

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 17/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:**
- *Carlos Duarte Travanca*
 - *Orlando Ferreira Pires*
 - *Francisco José Clemente Sousa*
 - *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
 - *Nélia Alexandra Pires Pinheiro*
- Membros Ausentes:** - *Vítor Manuel Correia*
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*
Jurista
- Hora de Abertura:** - **15:00 horas**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal**

Período de Intervenção Aberto ao Público

Parque do Bairro Tua Sol.

----- O Senhor Município *Manuel Brízido* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, os Senhores Vereadores e o público presente.

Os cinco minutos que me vão disponibilizar são poucos para manifestar o meu descontentamento em relação àquilo que estamos a sofrer, tanto eu como a minha família, principalmente a minha mulher.

Não sou contra, nunca fui, nem nunca serei, o Parque do Bairro Tua Sol, senão não me teria tantas vezes debatido para que realmente fosse feito, mas sou contra certos e determinados utilizadores.

Senhora Presidente, se a senhora me disser que não tinha conhecimento dos equipamentos escolhidos para colocar no Bairro Tua Sol, eu pergunto: estamos aonde? Porque repare, volto a dizer, e quero aceitar sem ter a certeza e na certeza porém, que certos e determinados instrumentos que ali foram colocados foi por um ato de vingança.

Senhora Presidente, vou dar-lhe algumas sugestões, mas quem sou eu para dar sugestões? A senhora é que tem que as apresentar e espero que as apresente o mais depressa possível, porque senão isto vai descambar.

Dou uma sugestão. Já que a Câmara Municipal de Mirandela paga água, luz, rendas de casa e outro tipo de coisas a pessoas que não contribuem nada para esta terra, sugiro uma coisa. Desculpe a minha indignação e este tom de voz, estou um pouco alterado e exaltado. Estamos a sofrer muito na pele o que estamos a sofrer. É eu durante o dia permanecer no meu habitáculo e à noite a Câmara Municipal de Mirandela enviar-me para um hotel para poder descansar tranquilo. Fiz os meus investimentos no Bairro Tua Sol, é para viver em paz e em tranquilidade com a minha mulher e com a minha família. Coisa que não está a acontecer.

No dia 17 fui automaticamente agredido verbalmente por um senhor que quando eu chamei à atenção que estava a fazer barulho, que não se aceitava, partiu logo para a agressividade, disse: “*Ando com vontade de te partir os dentes há algum tempo*”.

Tive uma reunião com o Senhor Comissário da Polícia de Segurança Pública em Mirandela, salvo o erro, terça-feira. Pergunta-me o Senhor Comissário: “*Acha que retirando dali a tirolesa vai resolver o problema?*” e eu disse: “*Senhor Comissário, não posso garantir uma coisa que não tenho garantia. Agora, que 90% quero acreditar que isso aconteça, pode acontecer*”.

A Senhora Presidente, uma altura quando nos encontramos, por acaso, no dia das motas, a título de brincadeira, considero, disse: “*Pela D. Lina vamos fazer alguma coisa, pelo Senhor Brízido não vamos fazer*”, mas isso era a título de brincadeira. Eu sei, eu sei que a senhora se ia rir disso, mas eu sei que era a título de brincadeira.

Senhora Presidente, a senhora não vai querer que dois municípios estejam a morrer aos poucos, pois não?

Pergunto-lhe: gostaria de ver aqueles equipamentos colocados à sua porta? À porta dos seus familiares?

Ouçá-me, Senhora Presidente, quando o parque para lá foi, e que fique bem claro outra vez, não sou contra o parque, sou a favor do parque, que lutei algumas vezes para que isso fosse feito, agora, não podemos lavar todos os dias por tabela. É às 22 horas, é às 23 horas, é à meia-noite, é à 1 hora, é às 2 horas, é às 3 horas da manhã. Não pode ser. A Senhora Presidente tem que tomar medidas e drásticas, porque se a Senhora as não tomar, digo-lhe uma coisa: eu tenho armas de arremesso contra si. Eu vou usá-las, vou usá-las e vou-lhe dizer uma coisa. Já falei com uma cadeia de televisão, já os convidei e estão dispostos a vir. Depois há de dar o que der, mas ainda tenho outras armas de arremesso.

Rara é a noite, Senhora Presidente, que não ligo à polícia. Ontem à noite aconteceu. Liguei à polícia eram 23 horas e 05 minutos. A polícia aparece passado 10 minutos, quando puderam, muito bem.

A pessoa que me tentou agredir verbalmente no dia 17 à noite mantinha-se dentro do espaço do parque depois dessa hora e continuou ali. Aparece a polícia, ele desloca-se de onde estava, do banco para a grade e diz: “Boa noite Senhor *Batista*. Como está?”. Cumprimentaram-se.

Um trabalhador da Câmara Municipal de Mirandela, que ainda não vou hoje aqui citar o nome, mas um dia poderei vir a citar disse: “*Este senhor não quer ninguém aqui no parque.*” Não é isso que quero. Eu quero que as pessoas vão ao parque e que seja frequentado o parque por pessoas. Agora, fora de uma hora que a Senhora Presidente em consonância se calhar com a sua Vereação, se calhar com o Senhor Comissário e com outras pessoas determinaram que só poderia ser utilizado das 7 horas até às 23 horas, o que estão a fazer? Estão a passar por cima de si, estão a passar por cima de nós. Não estão a cumprir. Isto não pode ser Senhora Presidente. Tome medidas drásticas. Cabe a si. A Senhora é o órgão máximo desta Câmara, é o órgão máximo desta cidade para tomar medidas, porque senão digo-lhe: Não é uma ameaça que lhe estou a fazer, apenas e só lhe estou a fazer um aviso. Não estamos para levar com mais coisas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Caras e caros Vereadores, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, público presente, boa tarde a todos.

Em resposta à intervenção do Senhor *Manuel Brázido*, dizer que esta questão já foi aflorada também na Assembleia Municipal. De facto, o parque infantil *Tua Sol* foi instalado numa área de cedência do loteamento, uma área de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi feito um projeto pelos serviços técnicos e foram adquiridos os equipamentos que os técnicos julgaram mais adequados ao local de forma a que ficasse aprazível a todos aqueles que frequentassem o parque, em particular as crianças.

A situação que estamos a viver, dividimos a solução por duas fases. A primeira fase era colocar o horário de funcionamento para colocar regras de utilização do próprio equipamento. Existindo lá um equipamento que, por informação dos moradores e também por informação da PSP, é suscetível de criar algum ruído, aquilo que foi pensado já nessa primeira fase era se não resultasse a colocação dos horários de utilização, esse equipamento seria retirado e colocado noutra local. Esta segunda fase poderá vir a ocorrer, tendo que ser avaliado o local de destino.

Obviamente que a via pública e o ruído das pessoas na via pública acontece e em particular no verão. Efetivamente, tudo o que diz respeito à educação das pessoas para com os outros é uma questão de ordem pública e é uma questão que diz respeito às autoridades de segurança não à Câmara Municipal.

Poderemos minimizar o ruído retirando aquele equipamento para outro local, que está a ser avaliado pelos serviços técnicos. Obviamente que poderá não resolver todos os conflitos, muitas vezes são conflitos pessoais e, por isso, aquilo que acho e que vai acontecer em relação à Câmara Municipal, vamos tentar implementar medidas minimizadoras daquele que é o problema, retirando o equipamento, que era um equipamento de diversão que poderia ser utilizado pelas pessoas que frequentassem o parque infantil, mas havendo este conflito, até porque muitas das situações é por utilização indevida a horas indevidas daquele equipamento, vai ser retirado para outro local.

De qualquer forma, em relação a comportamentos, como disse e repito, indevidos ou que poderão acontecer em algumas situações de conflito pessoal, obviamente que isso são as autoridades de segurança que terão que avaliar. Em relação à Câmara Municipal vamos garantir que quer o horário de funcionamento, que já foi colocado, e a deslocação daquele equipamento, que é a segunda fase, que tinha já sido prevista antes, caso esta solução não resultasse na sua plenitude, vai acontecer o mais breve possível.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Referindo-me à intervenção do Senhor *Manuel Brázido*, tendo este assunto já sido trazido aqui a estas reuniões, tive o cuidado de passar pelo bairro *Tua Sol* a horas tardias e, de facto, por duas vezes confirmei que existiam pessoas, que existia barulho e que andavam pessoas sentadas na tirolesa. Havia o compromisso de o Município retirar o equipamento, saúdo a abertura do Município para ir ao encontro daquilo com que se tinha comprometido. Se há alguém que está a passar mal com essa situação, que o Município tenha essa atitude.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Antes da Ordem do Dia

Abertura da Reunião de Câmara.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Renovar os cumprimentos.

Antes dos assuntos que estão na ordem do dia, nomeadamente a seca e o abastecimento de água, quero felicitar todas as comissões de festas, os mordomos, as Juntas de Freguesia e as paróquias que em todo o concelho têm promovido as festas. Este ano, e depois de dois anos de pandemia, com mais pessoas, mais animação. Finalmente, voltamos a uma quase normalidade.

Relativamente ao Dia Internacional da Juventude, foi feita uma celebração com animação e muitas atividades.

Mirandela marcou presença na Feira Agrícola do Vale do Sousa - AGRIVAL.

Houve também um evento no Parque Império, foi a primeira edição do Street Gallery, de forma espontânea e que reuniu o talento de vários jovens mirandenses. A arte da fotografia, do desenho e da pintura em exibição num dos mais emblemáticos locais da Cidade. Queremos que existam outras edições. Portanto, achamos uma boa forma de promover os nossos jovens e a arte que se produz em Mirandela.

Por falar em arte, também o Espetáculo Equestre reuniu e atraiu amantes da equitação à aldeia de Paradela. A cargo da Associação Cultural e Recreativa - Santo António - Paradela e com o apoio da Câmara Municipal, da Junta de Freguesia de Mascarenhas e da população local, esta aldeia do concelho de Mirandela recebeu, na passada noite de domingo, cavaleiros e cavalos num evento carregado de arte e tradição equestre.

Encerrou no dia 23 de agosto o III Open de Xadrez. Juntamos em Mirandela 130 atletas de 26 nacionalidades. Pela primeira vez, a cidade de Mirandela recebeu o Open de Xadrez - Terras de Trás-os-Montes, no Hotel D. Dinis. Este Torneio Internacional faz parte do Circuito Nacional de Clássicas da Federação Portuguesa de Xadrez 2021/2022 e tivemos cerca de 130 xadrezistas de 26 nacionalidades. O evento foi organizado pela Associação de Xadrez de Bragança e pelo Município de Mirandela, contando com o apoio da Federação Portuguesa de Xadrez (FPX), da Federação Internacional de Xadrez (FIDE) e dos municípios de Bragança e de Macedo de Cavaleiros.

Relativamente às obras dos Trabalhos de colocação de vidros na cúpula e nas guardas da torre da Igreja de Nossa Senhora da Encarnação, em Mirandela estão a bom ritmo e vamos estar aptos a visitar o miradouro da torre da igreja.

A título de informação, estão a decorrer as inscrições para revalidação de passes para utilização de transporte escolar, gratuito. A ficha de inscrição poderá ser preenchida junto dos Serviços Municipais de Educação ou do Agrupamento de Escolas de Mirandela e também as refeições e materiais do ensino pré-escolar e primeiro ciclo. Ou seja, todos os encarregados de educação e pais poderão até ao dia 31 de agosto dirigir-se ao Serviço de Ação Social da Câmara Municipal (Centro Cívico) para requerer o subsídio de ação social escolar (material escolar e alimentação), para o ano letivo de 2022/2023.

Em relação às tradições, dizer que a Vila de Torre de Dona Chama acolhe no próximo dia 04 de setembro, no recinto da feira, a fase de apuramento do Campeonato de Jogos Tradicionais. As inscrições estão abertas. É um projeto da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes e surge no âmbito do programa Cultura para Todos.

Quanto ao Programa “Cuidar de quem Cuida” está a ser bem dinamizado por uma equipa multidisciplinar. É um programa que pretende proporcionar apoio emocional, partilhar sentimentos, trocar experiências, para todas aquelas pessoas que cuidam de familiares, vizinhos e amigos em situação de doença crónica, deficiência ou dependência, visando otimizar a execução das suas tarefas diárias.

Relativamente à questão da água e da seca, está já preparado um Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para Situações de Seca. Vem na próxima Reunião de Câmara para apreciação e aprovação, uma vez que aguardamos ainda alguns elementos necessários à tomada de decisão no sentido da sua eventual ativação, também em face do Reconhecimento Oficial da Existência de Situação de Seca Extrema ou Severa no concelho de Mirandela, através do Despacho do Gabinete da Ministra da Agricultura n.º 2768-A/2022, de 3 de março.

Este Plano foi elaborado pela Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais e tem como base o documento com a mesma designação e da responsabilidade do Gabinete de Planeamento e Políticas e Administração Geral, bem como os relatórios e outros documentos resultantes do trabalho da equipa multidisciplinar da Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca, que foi constituída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2017, de 7 de junho.

O Plano prevê um vasto conjunto de medidas tendentes a mitigar os efeitos da seca, tanto nas questões agrometeorológicas relativas ao regadio nas atividades agropecuárias, mas também nas questões de seca hidrológica, relativa ao abastecimento para consumo humano.

Depois de devidamente aprovado, será ativado ou desativado por determinação da respetiva Presidente de Câmara, mediante parecer do Serviço Municipal de Proteção Civil, tendo em conta também o Despacho do Governo e as orientações da Comissão Permanente supra referida.

Além da divulgação da versão integral do Plano, as ações de sensibilização e as medidas e recomendações serão objeto de publicação devidamente adaptada e acessível a dois públicos-alvo: rural e urbano.

Relativamente aos fogos rurais no âmbito da prevenção e sinistros conexos, merecem alguns destaques:

Ativamos, ainda no anterior mandato a Equipa de Sapadores Florestais, que ainda hoje se encontra em funções e tem desempenhado um papel muito importante no âmbito da vigilância, proteção e primeira intervenção.

O Serviço Municipal de Proteção Civil tem feito um trabalho incansável pela eficácia no desempenho das suas competências e atribuições, quanto à sua atuação nas faixas de gestão de combustíveis.

Também quero agradecer todo o trabalho que tem desempenhado os bombeiros voluntários quer de Mirandela, quer de Torre de Dona Chama, quer no apoio a todas as corporações de bombeiros vizinhos, quer no trabalho que têm feito aqui no concelho e também pela disponibilidade e apoio que têm feito no transporte de água nas várias situações que têm ocorrido em todo o concelho.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Boa tarde. Cumprimento a Senhora Presidente, os Senhores Vereadores, o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, a Dr.ª *Esmeralda Pinto* e o público presente.

Em relação aos assuntos de que a Senhora Presidente nos deu nota, queria referir algumas notas de assuntos que até referi publicamente.

No Dia Internacional da Juventude, de facto houve eventos, houve música para toda a gente. No entanto, acho que a melhor forma de homenagear a juventude, aliás, disse isso na página do Município, é criar oportunidades de emprego e oportunidades para as pessoas ficarem cá, se fixarem na nossa terra, se fixarem em Mirandela.

Gostava que no próximo ano o Dia Internacional da Juventude se festejasse com uma feira de emprego com oportunidades para os jovens, que houvesse já o lançamento de atividades económicas, de empresas no nosso concelho, de indústrias transformadoras que pudessem dar emprego aos jovens. É essa a melhor homenagem que lhes podemos fazer. Não é músicas e “musiquinhas”, porque isso eles têm em todos os lados. Deve-se celebrar, mas como complemento daquilo que o Município tem para lhes oferecer, que é oportunidades, é futuro, é casas reabilitadas no centro histórico, casas a custos acessíveis. É isso que eu desejo que aconteça daqui para a frente e que essa seja realmente a verdadeira política para os jovens.

Em relação à AGRIVAL e à participação na Feira de Agricultura em Santarém, vou dizer também uma coisa que já disse publicamente. O que defendo para Mirandela não é que Mirandela, o Município, vá às feiras nas terras dos outros, é que os outros também venham às feiras que Mirandela organiza. Quando lancei aqui a ideia de reativarmos a Reginorde, aliás, isso era uma proposta do nosso programa de candidatura, obviamente que não poderia ser nos moldes que foi feita antes, teria que ser nos moldes atuais e alinhado com o que se faz nos outros concelhos.

A justificação que na altura nos foi dada aqui era que se gastava muito dinheiro em artistas, que era muito cara. Na realidade, eu também disse isso publicamente e assumo aqui, que o dinheiro em artistas só é tido em consideração agora, porque nos seis meses antes das eleições não era. O *António Zambujo* veio cá várias vezes, havia bilhetes que eram oferecidos a toda a gente. A *Bárbara Tinoco* também veio, uma série de artistas que vinham nessa altura. Se nessa altura de campanha os artistas vêm, por força de razão se justifica mais que venham numa feira dedicada aos nossos agricultores e à agricultura, um setor tão importante. Portanto, continuo a defender que Mirandela não pode ficar para trás nessa área. Tem que ter uma posição muito forte, muito vincada nesses eventos, na área da Agricultura. Por isso, um evento como esse, uma AGRIVAL teria todo o interesse para Mirandela. Portanto, continuaremos a defender essas atividades e essa forma de atuação para Mirandela.

Quanto ao transporte escolar gratuito, às refeições, ao material escolar gratuito, tudo bem, defendemos e apoiaremos em tudo o que for necessário. No entanto, também somos de opinião que se deve olhar, por exemplo, para o caso dos transportes. Até gostava de saber como é que estão os pagamentos à CIM. Numa Reunião de Câmara trouxemos aqui o assunto que os pagamentos dos transportes escolares à CIM não estavam a ser feitos. Gostava de saber se realmente já estão a ser feitos, se as contas já estão em dia.

Gostava também que se olhasse para os resultados dos exames. Nós vamos trazer aqui a Educação e vai ser um assunto quente, porque na realidade o que se está a passar na Educação preocupa-nos imenso em Mirandela, porque a nossa Escola Secundária e as escolas do concelho no *ranking* das escolas estão a perder posição e estão cada vez mais lá para o fundo. Só há uma escola, tanto quanto me foi dado a perceber, pior que nós. Penso que é Moncorvo, mas na próxima Reunião de Câmara trago dados concretos sobre isso. Mirandela está no *ranking* a caminhar lá para baixo.

Vemos, por exemplo, outra realidade que está a acontecer é que é muito bonito termos os meninos da Escola de Música ali a tocar e depois serem abandonados. Se formos olhar para os resultados dos exames nacionais da Escola de Música, pergunto quantos passam nos exames nacionais de Português, de Inglês, de Francês, quantos passam? Ou quantos são obrigados a desistir dos cursos em que se inscrevem no Ensino Superior onde são escolhidos com todo o mérito e depois têm que abandonar, porque os resultados nas provas nacionais não são satisfatórios. É para isso que temos que olhar, é para a qualidade do ensino, porque não adianta estarmos a olhar para o ensino de forma superficial e depois essas pessoas ficarem pelo caminho. Portanto, os resultados da Escola de Mirandela, da Escola de Música, da Escola de Carvalhais vão ter que ser aqui debatidos e vão ter que ser aqui bem escrutinados.

Vamos ter que olhar para isso. A qualidade do ensino é importante, porque essas pessoas estão a ficar pelo caminho e nós não queremos que ninguém fique pelo caminho. Vamos fazer “finca-pé” nessa ideia.

Portanto, o Ensino e outros assuntos, aviso já que na próxima Reunião de Câmara vamos trazer aqui temas “quentes”, nomeadamente estes assuntos, o que se está a passar no Complexo do Cachão também vai ser aqui trazido. Foi uma promessa da Senhora Presidente que seria reativado o complexo do Cachão e, pelos vistos, as coisas não estão lá muito boas. Esses assuntos vão ser todos trazidos aqui.

Em relação à água e à seca, também dizer aqui que recebemos *e-mails* de munícipes, nomeadamente da D. *Ana Pinto* de Vale de Asnes que tem mandado *e-mails* e ninguém lhe respondeu. Soube hoje que de manhã a Senhora Presidente lhe telefonou, felicito-a por essa atitude, fica-lhe muito bem, mas, de qualquer das maneiras, o que queremos é que no próximo ano não se volte a repetir isto, porque as pessoas... Senhora Presidente, não se ria que isto é muito grave. É muito grave uma pessoa querer sair de casa e não ter água para tomar banho. É muito grave chegar à noite a casa e não ter água para lavar a louça. É muito grave as pessoas não poderem tomar banho quando querem. As aldeias não podem ser esquecidas, porque em Vale de Asnes, em Vale de Juncal, em Lamas de Orelhão o que se está a passar é muito grave.

Depois dos habitantes da aldeia apresentarem um abaixo-assinado, nós só temos que estar atentos e se for preciso ir lá uma vez, vai-se, se for preciso ir duas, vai-se, se for preciso ir mais que duas, vai-se. Se a Câmara Municipal não tem dinheiro para comprar um camião deve juntá-lo e corta noutra sítio qualquer. Corta nas ciclovias, corta noutra coisa qualquer e a Câmara Municipal compra um camião para abastecer as aldeias, não tem que estar dependente dos Bombeiros.

Peço desculpa, mas enquanto persistirem estas situações não de me ter sempre aqui a falar nelas até que todos nos cansemos de ouvir.

Felicitar os Bombeiros pelo trabalho que têm feito e pelo apoio que têm dado a estas populações em todas as questões que o Município precise e nos serviços que presta.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Agradecer as questões que foram colocadas, que é uma oportunidade para informar e é sempre bom podermos informar, esclarecer e até colher algumas soluções, que eu também não vi nas intervenções.

Aquilo que posso dizer é que o Dia Internacional da Juventude é celebrado em todo o Mundo, como o próprio nome diz e as “músicas e as musiquinhas”, que o Senhor Vereador refere, faz parte de qualquer festividade/festa. Obviamente que o emprego é uma preocupação diária e constante, que faz parte da rotina de todos e a melhor homenagem que podemos fazer aos jovens é proporcionar-lhes boas condições para se fixarem em Mirandela e constituírem a sua família. E não tem que ser no dia Internacional da Juventude, tem que ser durante todos os dias de todo o ano. Preocupa-nos o emprego, a habitação, o acesso à habitação, o custo da habitação, por isso é que a Câmara Municipal está a implementar a Estratégia Local de Habitação e é um trabalho que tem de se fazer diariamente.

O Dia Internacional da Juventude tem que ser comemorado como é comemorado em todo o Mundo com diferentes atividades, muitas ligadas à alegria de ser jovem e às festividades que é ser jovem. Por isso, essa é a homenagem que nós fazemos aos jovens, assinalando o Dia Internacional da Juventude.

Em questões de oportunidades de emprego, sim, terá que haver essa preocupação diariamente e todos os dias do ano, não só no Dia Internacional da Juventude.

Relativamente à participação nas Feiras de Agricultura, de facto, o Município tem estado presente. Esteve na Feira de Agricultura de Santarém e esteve também na AGRIVAL.

São situações diferentes. Ou seja, uma situação é sempre que nós estamos em representação e levamos Mirandela para fora, onde temos outros públicos e outras pessoas que possam visitar e outras são as festividades, as feiras e as organizações que se fazem aqui em Mirandela. Todas fazem parte da promoção da marca, do território, dos produtos da terra, mas são complementares, não são concorrenciais. Não é desprimor para ninguém, bem pelo contrário e até tive um reporte muito positivo da nossa presença na AGRIVAL e também na Feira de Santarém, que os nossos produtos, de produtores privados, estejam representados através do Município nestas feiras de agricultura, porque, de facto, temos produtos de excelente qualidade que damos a provar e a sentir a outros públicos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Até aí tudo bem, Senhora Presidente, não disse nada contra isso, muito pelo contrário.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à questão de Mirandela, obviamente que Mirandela não pode ficar para trás nessa área. Quanto às questões orçamentais, ainda bem que as referiu, porque, como sabe, alguma da situação financeira da Associação Comercial e Industrial de Mirandela, que foi terminado o pagamento, através de serviços que eles próprios fizeram para a Câmara Municipal somente em abril deste ano. Portanto, não estamos a falar de uma dívida tão pequena quanto isso, ainda reportava à Reginorde de 1999/2000 e tudo isso.

Todas as organizações têm que ser mantidas com alguma sustentabilidade. Foi a essa questão que eu me quis referir. Por isso, nunca disse “não vamos organizar”. Podemos organizar e temos organizado outras iniciativas, mas com sustentabilidade para que não tenhamos que fazer como fizeram no passado: fazer dívida, não terem forma de pagar e serem os recursos públicos a pagar.

Lembro que isso tudo aconteceu enquanto o PSD estava na Câmara Municipal.

Portanto, Senhor Vereador, ninguém pode ficar para trás, concordo na sua plenitude, mas também a verdade é que todas as situações têm que ser validadas, organizadas e planeadas de acordo com aquilo que é a disponibilidade orçamental, gerindo o dinheiro público da melhor forma que nós sabemos.

Em relação aos pagamentos da CIM-TTM, não tivemos comunicação da CIM-TTM que estavam pagamentos em atraso. Existe uma folha de pagamentos. Nós e todas as outras Câmaras e vamos pagando sempre que nos é possível, o mais perto possível da emissão da fatura. Eu própria falei com o secretário executivo e falei com o Presidente da CIM se havia algum problema com a Câmara Municipal de Mirandela em relação aos pagamentos. Não temos qualquer tipo de problema na Comunidade Intermunicipal de Terras de Trás-os-Montes.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Excelente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Temos é um problema, acho que já o disse aqui, que é uma dívida muito antiga à Resíduos do Nordeste, à Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, que são uns milhares de euros que a Câmara Municipal ficou a dever, tal como às Águas do Norte. Isso sim.

Agora, atrasos de um mês/dois meses, isso poderá eventualmente acontecer, mas tentamos ter as contas em dia, apesar de tudo o que temos em atraso.

Relativamente à Educação, não se pode dizer que estamos a perder posição e dizer que a responsabilidade é da Câmara Municipal, é da Senhora Presidente que o nosso ensino não é um ensino de qualidade. Quer Professores, quer toda a comunidade educativa, quer pais, quer encarregados de educação, lutam diariamente para que haja bons resultados. O sucesso escolar não se mede só nos *rankings*, mede-se também no dia-a-dia e na forma como os alunos estão nas suas escolas.

Posso-lhe dizer que do anterior mandato, em que nós entramos, felizmente já estavam algumas obras a decorrer, o parque escolar deu um salto qualitativo enorme em relação àquilo que tínhamos no passado.

Portanto, a Câmara Municipal tem executado obras que nunca houve em todo o parque escolar. Por isso, tudo aquilo que diz respeito à Câmara Municipal, temos conseguido executar obras. É verdade que temos aproveitado os fundos comunitários, mas hoje, os alunos do conselho de Mirandela têm muito melhores condições para estudar no Agrupamento de Escolas do que tinham no passado, em 2017. Muito melhores, basta ver fotografias daquilo que existia antes e o que existe agora.

Relativamente aos meninos da Escola de Música, vejo com alguma preocupação a forma como nos referimos aos alunos da Escola de Música. Os alunos da Escola de Música não são abandonados. A Escola de Música, a ESPROARTE, tem, neste momento, e teve sempre, a verdade é esta, mas julgo que nos últimos anos mais ainda, em particular no tempo de confinamento, uma função social muito superior àquilo que é a sua função educativa. Temos muitos alunos que entram na escola de música e alteram os seus comportamentos sociais.

Tive a oportunidade de conhecer alguns pais, em reuniões na Escola de Música, que me disseram que realmente o trajeto desviante que o seu filho tinha, conseguiu encontrar na música uma saída de vida. Muito mais que a sua educação, é uma saída de vida.

Portanto, é um projeto de um alcance imenso na vida de muitos alunos e é isso que transforma as sociedades. Sinceramente, todos aqueles alunos que conseguem encontrar-se a si próprios, encontrar no seu espaço familiar, encontrar na comunidade educativa amigos, com apoio psicológico, temos uma Psicóloga na ESPROARTE, como sabe, e encontrarem caminhos de vida é muito importante em toda a comunidade em que eles se inserem.

Preocupa-me, obviamente, o *ranking*, a forma como os alunos se comportam nos exames escolares, mas também me preocupa como eles se qualificam, como seres humanos que vão ser no seu futuro.

Por isso, julgo que todos aqueles que trabalham diariamente para que a Educação tenha mais valências, tenha mais qualidade e os alunos cada vez sejam mais competentes ficam preocupados quando ouvem o discurso do Senhor Vereador, sob uma forma negativista.

Obviamente que estes dois anos de pandemia tiveram um impacto negativo na vida de todas as famílias, na vida da Educação, na vida das Escolas, mas julgo que, quer as crianças, quer os jovens, têm uma capacidade de se reinventar que vão conseguir recuperar.

Relativamente ao Complexo do Cachão, neste momento, como sabe, a Câmara Municipal de Mirandela e Câmara Municipal de Vila Flor têm uma administração, julgo que vamos conseguir criar soluções efetivas para o Complexo do Cachão, aliás, há um compromisso do Ministério da Coesão de criar fundos comunitários. No âmbito da CIM, no anterior mandato, foi considerado um projeto intermunicipal, não é considerado um projeto municipal, é considerado um projeto da CIM, não um projeto de uma Câmara nem de duas Câmaras, é considerado um projeto regional e isso é muito importante para o Complexo Agroindustrial do Cachão.

Em relação à D. Ana Pinto, de facto, liguei-lhe hoje de manhã. Hoje de manhã recebi um *e-mail*, aliás, era uma resposta que o Senhor Vereador tinha dado por *e-mail*, que teve a gentileza de encaminhar, e liguei-lhe. Tinha o contacto dela, sei que ela até foi vossa candidata lá...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não. Foi do CDS.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, foi candidata lá. É uma pessoa empenhada em resolver os problemas, eu sei. O Presidente de Junta também está a empenhar-se nessas situações, mas o problema de Vale de Asnes, Cedáinhos e Cedães só ficará resolvido com a construção da conduta que vem do Azibo.

Já fizemos o pedido para a derivação dessa conduta, estará orçamentado em mais de meio milhão de euros essa conduta para levar água. Os Bombeiros transportam hoje, como transportavam no ano passado, como há dois anos, como há três anos, como há 10 anos, a água para essas aldeias.

Sabe, certamente, que os fundos de coesão tiveram umas verbas destinadas a redes de abastecimento de água, redes de saneamento e também estradas municipais. Houve Municípios que fizeram uma cobertura de 100%. Nós não fizemos. Portanto, neste momento, pese embora consigamos candidatar algumas, poucas, situações, as estradas não têm financiamento e as redes de água e saneamento têm muito pontualmente no POSEUR.

O que é que acontece? Todas as beneficiações que fazemos têm que ir ao Orçamento Municipal. Temos bairros na cidade que não têm saneamento. Como sabe, também no Bairro Vale de Cerdeira estamos agora a fazer uma requalificação, que está até para vosso conhecimento na agenda de trabalhos.

A questão de Vale de Juncal é muito grave. Obviamente que é muito grave. Eu há pouco nem sequer me estava a rir. O Senhor Vereador interpretou mal a minha expressão.

O que aconteceu com Vale de Juncal, julgo que há 17 anos ou há pelo menos 15 anos, é que Contins ficou a ser abastecida por aquela conduta. O que é que acontece? Não há quantidade suficiente para abastecer as duas localidades. É um problema em Vale de Juncal, porque a água não tem pressão, principalmente as casas que estão acima da cota. Ainda ontem esteve aqui o Senhor Presidente da Junta de Freguesia para verificar essa situação. Há duas soluções: Ou Contins é abastecida pela conduta que vem para Mirandela ou criamos uma conduta nova de abastecimento a Vale de Juncal. A solução definitiva era Contins ser abastecida pela conduta de Mirandela, mas é uma situação que os serviços técnicos terão que avaliar.

Neste momento, há várias situações. Uma delas, e não é por a Câmara Municipal não ter dinheiro, a Câmara Municipal não tem dinheiro para todas as necessidades, que são imensas em tudo o que diz respeito ao saneamento e à água das redes de abastecimento, porque são redes, muitas delas, com alguns anos, outras com muitas deficiências e outras, felizmente, porque houve um aumento de população, pelo menos em Vale de Juncal, que tem de haver um aumento da quantidade de água disponível.

A Câmara Municipal esteve sempre a colaborar. A Câmara Municipal não é dependente dos Bombeiros. A Câmara Municipal esteve sempre a colaborar, em espírito de interajuda, com os Bombeiros, porque a Câmara Municipal paga aos Bombeiros o transporte da água e paga a água que é transportada. Portanto, os Bombeiros sempre fizeram este transporte de água e julgo que prestam um bom serviço à comunidade, em primeiro lugar porque eles têm recursos humanos disponíveis, sabem fazer e fazem bem.

Posso ainda referir, em relação a esta questão da água, que vamos ter uma reunião técnica importante com as Águas do Norte e com os serviços técnicos da Câmara Municipal para verificarmos, isto para a rede de abastecimento de água e depois com a Direção Regional de Agricultura para o regadio.

O que está a acontecer, em muitas localidades, não quer dizer que seja em todas, é que muitos furos privados secaram e as pessoas muitas vezes estão a regar as suas próprias hortas familiares com água da rede pública. É óbvio que as pessoas querem salvar as culturas, mas o certo é que depois tem que se ir mais vezes abastecer os reservatórios, sempre que a água não vem por furo ou não vem por conduta.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Gostava de fazer uma intervenção relativamente àquilo que ouvi. De facto, fechei os olhos quando estava a falar na Escola Profissional de Música e a minha mente viajou para outra instituição que não essa, por que não conheço nenhum projeto social que a Escola Profissional de Música tenha implementado. Conheço é um projeto educativo. Isso sim. Agora, se pensarmos num projeto social, temos que pensar numa Associação de Socorros Mútuos e Artistas Mirandenses que a Câmara Municipal, no meu entender, não está a apoiar, não está a exigir que promova atividades para a qual ela foi criada. Aí sim, aí podemos pensar num projeto social.

Agora, Senhora Presidente, estarmos a falar na parte social é muito importante, mas, acima e bem acima, temos que trabalhar para a excelência. Como a Senhora Presidente sabe, há alunos no mercado de trabalho, que saíram da Escola Profissional de Música, não foi a pensar num projeto social. Se a estrutura, à data, que esses alunos frequentaram a Escola Profissional de Música, fosse limitada a um projeto social eles não estariam onde é que estão. Eles não seriam profissionais, a nível nacional e internacional, reconhecidos como são e, segundo o Senhor Vereador *Duarte Travanca*, e muito bem, eles chegam ao 12.º ano e infelizmente têm que abandonar o instrumento, têm que abandonar a formação, porque não conseguem realizar os exames com uma nota positiva. Isso sim.

É este órgão que pode transportar estas ideias para o Conselho Municipal de Educação e também para o órgão que a Senhora Presidente preside, que é a ARTEMIR, que gere a Escola Profissional de Música, pode transportar estas preocupações que os Vereadores da Oposição que têm partilhado consigo durante algum tempo.

Senhora Presidente, amar Mirandela é amar as instituições todas de Mirandela, não é estar presentes num concerto com “pompa e circunstância” e depois outras instituições são abandonadas. Eu não a vi, Senhora Presidente, no dia 26, quando a Banda 1.º de Maio atuou no Parque do Império. Eu não a vi.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A Associação de Socorros Mútuos e Artistas Mirandenses tem uma direção, é o corpo diretivo. A Câmara Municipal não tem por princípio imiscuir-se nas questões da associação e, portanto, qualquer associado tem assembleias gerais e poderá, eventualmente, partilhar lá as suas preocupações com a Associação de Socorros Mútuos e Artistas Mirandenses.

A Banda 1.º de Maio, como sabe, é um projeto da associação e tem funcionado muito bem. Pese embora estes dois anos difíceis para todas as bandas, tem estado muito bem.

Eu também não o vi, Senhor Vereador, aliás, não o vejo sempre, vejo-o às vezes.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas o Vereador *Francisco* não tem as suas responsabilidades. São diferentes, completamente diferentes. A Senhora Presidente tem um dever de representação institucional de todos os mirandenses, porque o maior orgulho que podem ter é ver a sua Presidente a representá-los nesses atos. O Vereador *Francisco* não tem as mesmas responsabilidades que a Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: E eu represento. Deixe-me dizer-lhe, Senhor Vereador, tenho orgulho, tenho muito orgulho de ser Presidente da Câmara Municipal de Mirandela,...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: E bem, só lhe fica bem.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... de ser mirandense.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Como todos nós que aqui estamos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: De ser mirandense há mais de 50 anos e tenho muito orgulho, muito orgulho mesmo, de estar na minha terra e de poder contribuir para o desenvolvimento positivo, sustentável da minha terra, da nossa terra. Por isso, sou muito positiva em relação a todos os mirandenses, quer aqui, quer em todo o lado, todos os mirandenses, e não é por ser Presidente da Câmara, é por ser de Mirandela, tenho um orgulho imenso em todos, até aqueles que pertencem a outros Partidos Políticos ou outras religiões...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Só o facto de dizer isso já sei que tem preconceitos ideológicos. Só o facto de dizer isso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não tenho, bem pelo contrário.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não tem necessidade de trazer para aqui os Partidos Políticos. Deixe os Partidos Políticos sossegados. Isso é para si que faz carreira com à saúde dos Partidos Políticos. Esqueça isso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não faço. Eu tenho uma carreira...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não traga os Partidos Políticos para aqui. Os mirandenses são todos iguais.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, repare, hoje estou a responder àquilo que o Senhor Vereador *Francisco Clemente Sousa* me questionou.

Ultrapassando esta questão do orgulho de ser mirandense, dizer-lhe que o projeto da ESPROARTE que tem, como abe, excelentes Professores, excelentes profissionais que todos os dias trabalham com os meninos, também tem a sua parte social, a Educação também tem uma questão social.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Eu não disse que não tinha.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Isto para explicar melhor em relação à ESPROARTE, que acho que é importante esclarecer esta situação. Os meninos que vêm para a ESPROARTE vêm para uma residência de estudantes. Portanto, mais do que a escola, a ESPROARTE, eles ficam na residência de estudantes, os que estão deslocados dos seus pais e vêm muito cedo, ainda são jovens/crianças. Por isso, apelo também a essa compreensão. É que para isso também é preciso essa vontade de eles aprenderem música, porque vão sair fora do seu ambiente familiar.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Nós queremos é que tenham oportunidades de ir para a Universidade, de seguir, da qualidade. É isso que também nós queremos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Todos nós também queremos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Isso não é forma negativista, isso é muito positivo.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Pedido de Desculpas.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Queria apresentar um pedido de desculpas ao Arquiteto *Henrique*, porque realmente ele teve a simpatia de nos mandar um *e-mail* a desmentir algumas afirmações que foram feitas aqui numa Reunião de Câmara e de que eu tenho vergonha.

Acho que se há técnicos da Câmara Municipal que fazem um trabalho exemplar não se vem dizer aqui para a Reunião de Câmara que “tínhamos efetivamente desenhos e ideias” quando na realidade há um rol de projetos que o Arquiteto *Henrique* apresenta aqui neste *e-mail* e elenca, em que alguns deles estão em execução agora. Ou seja, se são projetos e ideias como é que podem estar agora em execução pelo Município? Acho que temos que ter algum cuidado e ter humildade. O Arquiteto *Henrique* mandou-nos este *e-mail* e eu julgo que ninguém lhe respondeu. Pelo menos responder é o mínimo que se faz.

Portanto, apresento aqui publicamente e quero que fique em Ata um pedido de desculpa ao Arquiteto *Henrique* e à sua equipa, nomeadamente ao Arquiteto *Bruno*, à Arquiteta *Celene* e à Arquiteta *Adelaide*, que são os visados aqui neste *e-mail*.

O rol de obras e projetos que eles apresentam por aqui abaixo não são meros “desenhos e ideias”, é muito mais que isso e nós temos que ter respeito por aqueles que dão o melhor que têm a este Município.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação às questões da humildade e do respeito, respeito muito todos os técnicos da Câmara Municipal, aliás, são todos eles tratados com muito respeito. Tanto os Arquitetos como as pessoas que trabalham nas águas, como todos aqueles que diariamente se empenham a resolver situações.

O que eu disse em Reunião de Câmara foi que, de facto, nós tínhamos que ter uma bolsa de projetos. Uma bolsa de projetos disponíveis para no imediato fazermos candidaturas.

A verdade é que se os Arquitetos trabalham na Câmara Municipal, fazem projetos, os que trabalham em projetos fazem projetos, como é óbvio. Quando falei, não falei em tom negativo, com a humildade que eu acho que todos temos. Falei em respeito por todos e neste momento já temos criada uma bolsa de projetos, que possamos alavancar. Portanto, aquilo que lhe posso dizer é que da mensagem que o Senhor Arquiteto me enviou não vi nenhuma questão que colocasse formas, que tivesse uma resposta, porque efetivamente a verdade dele é a verdade dele e a nossa verdade é a nossa verdade, porque eu não falei que não havia projetos eu disse que os projetos não é o projeto de arquitetura, também é projeto de engenharia, projeto de redes, um projeto na sua plenitude. Quem faz uma casa sabe que, para além do projeto de arquitetura, tem uma série de projetos associados, que se chamam os projetos de especialidades Por isso, em respeito por todos, obviamente.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Água de Vale de Asnes.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação à água de Vale de Asnes e à das outras localidades que estão a ser abastecidas por camiões, vamos todos tentar fazer o nosso melhor para que no próximo ano isso não aconteça.

Vi publicado na página da Câmara Municipal que ia ser feito um conjunto de obras de reparação dos açudes, mas não vi lá nenhuma que pudesse resolver o problema do abastecimento de água a Vale de Juncal, a Vale de Asnes, a Lamas de Orelhão, aldeias de Franco também não têm, Vale Prados também não tem, tem problemas e, portanto, o ideal era que dessemos prioridade àquelas obras que vão realmente resolver as carências destas pessoas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Parque eólico.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Outro assunto que também nos preocupa é o caso das eólicas. O caso das eólicas há de vir aqui tantas vezes quantas forem necessárias.

Sabemos que houve uma reunião em Lamas de Orelhão e que nessa reunião, esteve também o Senhor Vice-Presidente presente e penso que o Senhor Vereador *Vítor Correia* também esteve, foi lá dito uma coisa que desmente a Senhora Presidente. Acho que a Senhora Presidente mentir-nos aqui neste Órgão é muito grave. É muito grave e não vai fazê-lo muitas vezes, porque realmente podemos aqui apresentar as nossas ideias sem deturparmos o que é verdade. Não quer dizer que tivesse mentido, mas vamos apurar se é mentira se não. Se for mentira cá estaremos para denunciar essas situações.

Foi aqui dito em 14 de julho de 2022, que a Câmara Municipal não recebeu nenhum dinheiro das eólicas, quando nessa reunião, em que esteve o Senhor Vice-Presidente, um dos responsáveis da empresa das eólicas veio dizer que em maio a Câmara Municipal recebeu 500 mil euros. Isso foi afirmado lá? A Câmara Municipal recebeu ou não recebeu?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu respondo a todas as questões.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É que se aqui diz que não recebeu e se lá um Eng.º diz que recebeu, alguma coisa está errada e nós vamos ter que saber quem é que está a mentir. Ou é ele ou foi o que foi dito aqui. Portanto, isso não. Quando obtemos uma resposta de alguém, partimos sempre de boa-fé que a resposta está correta.

Outra pergunta que foi lá também feita, penso que pelo Senhor Vice-Presidente, outra questão que foi lá colocada é quanto custaria desistir do projeto das eólicas. Gostávamos de saber a resposta a essa questão.

Quanto é que custa desistir das eólicas? Penso que foi o Senhor Vice-Presidente que colocou essa questão lá nessa reunião e gostávamos de ter a resposta, porque, na realidade, queremos saber quanto é que custa.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente às eólicas, estas foram consideradas, em 2016, o primeiro contrato é de 2008, em Reunião de Câmara igual a esta, como um projeto de interesse municipal. Ou seja, há uma deliberação da Reunião de Câmara em como o projeto do Parque Eólico era um projeto de interesse municipal. Portanto, com a mesma legitimidade que nós, foi considerado um projeto de futuro, porque apostava nas energias renováveis.

Se eu disse que não recebemos, não sei em que data foi, porque nós efetivamente recebemos a primeira tranche, julgo que até disse isso em Assembleia Municipal, no final de maio. Não sei em que data é que eu disse que ainda não tínhamos recebido, se foi anterior a maio, não faço ideia.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Foi na Reunião de Câmara de 14 de julho, que não tinham recebido nada.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não lhe sei dizer, mas mentir não menti.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em 14 de julho já tinha recebido.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Ou houve um lapso da minha parte, mas sempre assumi que tínhamos recebido meio milhão de euros.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Na Ata está que não recebeu nada.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Pode ter havido um lapso, mas não foi propositado, aliás, tenho dito isso aos Presidentes de Junta e eles sabem perfeitamente aquilo que já recebemos e quando é que vamos receber o restante.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Eventual Saída da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela para as Eleições Europeias.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Este tema é muito falado na cidade. No debate que tivemos perguntei-lhe isso, se realmente ia sair a meio do mandato.

Há um projeto com que a senhora se candidatou, esse projeto incluía muitas coisas, apresentou 90 medidas, incluindo: a Revitalização do Cachão, a Construção do Centro Materno-Infantil, a Estrada para Torre de Dona Chama - também acabou por se comprometer com ela - o Mercado Municipal, a Feira da Reginorde, a Feira de Bouça, a Feira de Torre de Dona Chama, a Praia Fluvial... E nós queremos saber se realmente a Senhora Presidente vai sair para as eleições europeias, porque, na realidade, acho que as pessoas merecem que lhes falemos a verdade.

Se a Senhora Presidente sair, se é verdade, então eu pergunto: porque é que não falou verdade na altura das eleições, quando foi confrontada com isso?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente ao facto de se constar em Mirandela sobre a minha saída, não sei quais são as fontes de informação que tem Senhor Vereador, mas lamento dizer-lhe que não tenho, neste momento, intenção, sequer, de sair, a não ser por aqui perto, pelo menos para já. O Senhor Vereador não se preocupe...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não, eu estou tranquilo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estou aqui de “pedra e cal” a tentar fazer o melhor pela nossa terra e por todos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Quero que a Senhora Presidente cumpra as promessas com que se comprometeu. É isso que eu quero.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estamos efetivamente a trabalhar para isso.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Assuntos Pendentes.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Boa tarde Senhora Presidente, Senhores Vereadores, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público em geral.

Na Reunião de Câmara anterior ficaram pendentes dois assuntos. Um deles tem a ver com o transporte para a Liga Portuguesa Contra o Cancro. Foi sugerido que fosse emitido um relatório para apuramento dos factos e gostava de solicitar à Senhora Vereadora *Vera Preto*, que ficou responsável por fazer essa ponte entre a Câmara Municipal e a ULS e perceber, de facto, o que é que houve para se sentirem lesados os utentes.

A segunda questão prende-se um pouco com as reparações dos tubos rebentados da água. Queria saber qual é o motivo do atraso nas diversas solicitações quando há uma avaria. A água atualmente é um produto precioso, temos que o poupar e não faz sentido um cano estar rebentado três, quatro, cinco, seis dias. Também ficaram de responder a esta situação.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação ao transporte para a Liga Portuguesa Contra o Cancro, o que aconteceu foi o seguinte: a Liga Portuguesa Contra o Cancro emitia uma listagem para a ULS, a ULS dizia à Câmara Municipal o número de utentes que tinham necessidade de ir à Liga Portuguesa Contra o Cancro.

Efetivamente, o que é que estava a acontecer? O único transporte que disponibilizávamos para todos os munícipes, quer pessoas carenciadas ou não carenciadas, era de Mirandela para a Liga Portuguesa Contra o Cancro. O que é que acontecia? Havia pessoas com necessidades sociais que até podem precisar do transporte da aldeia para Mirandela e aquilo que eu falei com a Liga Portuguesa Contra o Cancro foi que nós deveríamos imputar esse dinheiro do autocarro na sua totalidade a quem realmente precisa e pagar o transporte na sua totalidade, desde a aldeia, algumas até distantes de Mirandela, e nós só estávamos a fazer o transporte de Mirandela, da cidade, para o Porto.

Havia pessoas que pagavam mais de táxi de uma aldeia do que aquilo que é o bilhete de Mirandela para o Porto.

O que é que estamos a causar? Alguma injustiça social, porque de facto havia pessoas carenciadas que precisavam de um transporte da aldeia para cá e eu achava que, se fosse possível, mudar o modelo para que os nossos serviços de Ação Social ou nós próprios, Câmara Municipal, fossemos buscar o utente à aldeia, trouxéssemos aqui e o autocarro cobrasse o bilhete a quem efetivamente pode pagar.

Foi essa a única questão que houve no transporte, porque não está em causa o transporte gratuito, está em causa a coesão territorial de todas as aldeias do concelho.

Aquilo que posso dizer é que há pessoas que vêm das aldeias e o custo é muito superior àquilo que se paga de autocarro daqui ao Porto. Portanto, para pagar na totalidade o transporte e o transporte ser gratuito para quem realmente precisa houve esse contacto e está-se a criar uma forma, aliás, a Liga Portuguesa Contra o Cancro vem cá na próxima semana para criarmos uma forma de poder haver o aluguer do autocarro e a Câmara Municipal poder ir buscar ou pagar o transporte das pessoas das aldeias para a cidade e pagar o transporte da cidade para o Porto a quem realmente tem necessidades e carências, ou seja, não era para deixar de pagar, era para pagar com justiça, criando soluções para quem vive fora de Mirandela.

Relativamente às reparações, tivemos efetivamente que aumentar a equipa que está na Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais, estão mais dois trabalhadores que vieram de outro serviço dentro da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais. Temos tido muitas ruturas em todo o concelho, são ruturas que acontecem normalmente ao longo do ano, mas o mês de agosto, este ano, teve várias particularidades.

Felizmente os nossos emigrantes regressaram, muitos deles, portanto, a população em algumas aldeias quase que triplicou. Temos algumas diferenças de pressão nas tubagens o que faz com que as ruturas sejam mais frequentes e eles têm feito um esforço imenso para conseguir, naquele horário fazer as reparações.

Ontem já tínhamos 11 ruturas reparadas, hoje íamos acabar, mas todos os dias eles têm novas ruturas para reparar e, portanto, para eles também o nosso muito obrigado pelo trabalho que fazem.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Tarifa das Esplanadas.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Uma outra nota que queria deixar, isto já me incomoda há muito tempo, gostaria de saber, porque não sei, relativamente à tarifa das esplanadas.

Durante este ano temos aprovado incentivos ao comércio local, temos aprovado subsídios, temos aprovado propostas de incentivo à criação de emprego, no sentido de desenvolver o comércio local.

É do meu desconhecimento, e permitam-me a ignorância, gostaria de saber quanto é que a Câmara Municipal taxa por metro quadrado na instalação de uma esplanada.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à tarifa das esplanadas, não mexemos desde 2017 no Regulamento de Taxas, é o mesmo regulamento. Se for ao *site* do Município este regulamento tem o valor por metro quadrado e também na Agência de Modernização Administrativa há um preço fixado por metro quadrado que as esplanadas pagam à Câmara Municipal por ocupação do espaço público, que em tempo de confinamento esteve suspenso o pagamento, no ano 2020 e até março de 2021.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: O valor por metro quadrado é 5,00 €?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: 5,00 € por metro quadrado.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: 5,00 €, atendendo ao volume da taxa de turistas que temos em Mirandela, comparativamente com grandes cidades, onde praticam uma taxa por metro quadrado de 1,80 €, acho que é demasiado. Era necessário, era urgente, talvez, uma sugestão de revisão do regulamento de aplicação das taxas, numa forma de incentivar o comércio tradicional.

Se numa localidade a taxa de ocupação em termos turísticos é bastante elevada, cinco a 10 vezes mais que em Mirandela e estão a praticar 1,80 € por metro quadrado, parece-me mal nós estarmos a exigir aos nossos comerciantes 5,00 € por metro quadrado.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este regulamento vem do anterior executivo, não vem do nosso.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Estou a sugerir que seja revisto.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nós iniciamos a alteração do regulamento de taxas já há algum tempo.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Boa tarde a todos. Iniciamos a alteração do regulamento de taxas desde o fim de maio de 2022. Hoje de manhã seguiu uma informação para os Chefes de Divisão.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Um pedido de contributos para alteração das taxas.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Temos intenção de levar à Assembleia Municipal de 30 de setembro a proposta de alteração do regulamento de taxas.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Existe aqui uma contradição. Se por um lado estamos a aprovar incentivos ao desenvolvimento do comércio local, por outro lado estamos a penalizar o comércio local no taxamento de 5,00 € o metro quadrado.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Muitas vezes as taxas são pagas, eles até utilizam mais espaço do que aquele que é suportado. Aliás, durante este período até não houve pagamento. Muitas vezes o pagamento é um pouco para regular a utilização do espaço público.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Senhora Presidente, tenho conhecimento que comerciantes retiraram esplanadas para não pagarem.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não tenho conhecimento. Normalmente os proprietários até usam muito as esplanadas, porque sempre que o espaço interior não permite acolher tantas pessoas, as pessoas frequentam muito as esplanadas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Posse Administrativa da Mirapapel.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Como correu a tomada de posse administrativa que era para ser feita nesta segunda-feira, às 10 horas, da Mirapapel por causa da retirada do lixo? Foi feita? Se não foi, porque é que não foi? O Município não está disposto a sentar-se à mesa, a tentar uma solução para que seja uma solução em conjunto? Não sei se é com a administradora da insolvência, se é com o administrador da empresa. Se se promove uma reunião, um consenso, para ver se se tira de lá aquilo, porque na realidade essa tomada de posse não aconteceu, certo?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não, não aconteceu.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O que é que falhou? Foram as questões jurídicas?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Está a ser acompanhado pelo Gabinete Jurídico.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas nós temos o direito de saber.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: E pode saber.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Temos o direito de saber.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: E pode saber junto do Gabinete Jurídico.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Tem a ver com a reação do empresário?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Pode saber junto do Gabinete Jurídico.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas é à Senhora Presidente que eu tenho de pedir justificações. Vai ser marcada uma nova posse administrativa?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vamos enviar a informação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Justificação de Faltas.

----- A Jurista *Esmeralda Pinto* autorizada a intervir, disse: O Senhor Vereador *Vítor Manuel Correia* não pode estar presente por se encontrar de férias.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador *Vítor Manuel Correia*.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Aprovação da Ata de 28 de julho.

----- A Senhora Vereadora *Vera Preto* invocou o n.º 3 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo por isso participado na aprovação da referida Ata, uma vez que não esteve presente na Reunião a que a mesma respeitou.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 28 de julho de 2022.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 17 de agosto, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 02/2022

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 30 de março e 17 de agosto de 2022.

Autos de Embargo

Despacho de 11/08/2022 – Alberto José Pires da Silva – colocação de vigas de madeira cravadas num muro de suporte ocupando uma área com mais de 30m², na rua Fonte Moreira n.º 3, Passos, sem que para o efeito possuísse qualquer Licença ou Autorização.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 14/2022

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 20 de julho e 17 de agosto 2022.

Autorizações de Utilização Deferidas

36/22 – Mário Alberto Teixeira-Cabeça de Casal de Herança de – Habitação – Lamas de Cavallo;

39/22 – Maria Helena Meireles Morais – Habitação – Rua da Igreja, 157 – Contins;

40/22 – António Gaspar Teixeira Barreira – Habitação – Rua do Rio, 13 – Contins;

- 41/22 – Anguai Construções, Lda. – Habitação – Rua Sidónio Pais, lote 40 – Mirandela;
42/22 – Construções Guilherme Afonso, Lda. – Habitação – Rua do Rio Tua n.º 113 – Mirandela;
43/22 – Cecília da Assunção-Cabeça de Casal de Herança de – Habitação – Rua do Valonguinho n.º 23 – Abambres;
44/22 – Imotua Promoção Imobiliária, Lda. – Habitação – Rua Francisco da Costa Gomes n.º 58 – Mirandela;
45/22 – Margarida da Conceição Esteves-Cabeça de Casal de Herança de – Habitação – Alvites;
46/22 – Luxy AGR, Lda. – Habitação – rua dos Castanheiros n.º 431 – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 16/2022

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 20 de julho e 17 de agosto 2022.

Licenciamentos Deferidos

- 26/19 – Viver Inpessoal, Lda. – Reconstrução e ampliação de um edifício – Rua de Santiago – Mirandela;
62/19 – Carlos Henrique Teixeira – Reconstrução de uma habitação – Ruas das Amoreiras – Mascarenhas;
60/20 – Mercuriol, Lda. – Construção de duas charcas – Quinta do Seixo – Torre D. Chama;
73/21 – Biossamente Sociedade Agrícola, Lda. – Construção de uma adega regional – Rua da Fontela – Fradizela;
75/21 – António Augusto Alves – Reconstrução de uma habitação – Rua de Trás – S. Salvador;
87/21 – Maximina Bernardo dos Anjos Lopes – Legalização de edifício de apoio agrícola – Leirota – Avantos;
04/22 – Ana Paula Areias – Reconstrução de edifício de apoio à habitação – Longra – Barcel;
08/22 – Luís Manuel Rodrigues – Construção de uma habitação – Lugar da Igreja – Vale de Lobo;
38/22 – Marco Paulo Jaime Cristóvão – Construção de uma habitação – Valbom dos Figos.

Licenciamentos Indeferidos

- 69/22 – Imovalbel, Lda. – Construção de um edifício multifamiliar – Loteamento S. Sebastião, lote 33 – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas, atualizado em 22 de agosto, que se dá por reproduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – OA – Requalificação dos Troços entre a Av. Sá Carneiro e a Rua Eng.º Machado Vaz passando pelo bairro da Cerdeira - 1.ª Fase - Relatório Técnico.

----- Foi presente uma Informação Técnica, com o seguinte teor:

“Informação

Assunto: Requalificação dos Troços entre a Av. Sá Carneiro e a Rua Eng.º Machado Vaz passando pelo bairro da Cerdeira - 1.ª Fase - Relatório Técnico.

Este projeto surge na sequência da intenção do município de Mirandela de proceder à *requalificação dos troços entre a Av. Sá Carneiro e a rua Eng.º Machado Vaz passando pelo bairro da Cerdeira - 1.ª fase*, passando pela remodelação das redes de drenagem de águas residuais domésticas, pluviais, eventual substituição de troços de conduta de abastecimento de água, infraestruturas elétricas (rede de iluminação pública e rede de distribuição elétrica) e infraestruturas de telecomunicações.

O dimensionamento das novas redes de drenagem foram calculados segundo os critérios definidos pelo *Regulamento geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais (Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto)*.

As soluções encontradas são as que se consideram que melhor se adaptam à zona de intervenção, tendo em vista, naturalmente, as condicionantes base para a realização de todo o trabalho (topografia, vias e redes existentes).

Nestes arruamentos existe atualmente rede de abastecimento de água, que segundo a informação dos serviços técnicos competentes do município, se encontra em bom estado de conservação tendo sido remodelada há relativamente pouco tempo e rede de drenagem de águas residuais cujas características já não estão adequadas às solicitações atuais, havendo por isso a necessidade de ser intervencionada, por se tratar de um coletor unitário. Assim, no que diz respeito à rede de abastecimento de água, pretende-se manter o sistema de distribuição existente, passando a pela substituição pontual dos ramais existentes e serão acrescentados os marcos de incêndio, conforme estipulado no regulamento.

Relativamente à rede de drenagem de águas residuais, prevê-se a sua remodelação total, com desmonte e demolição do sistema existente. A nova rede é composta por caixas de visita, coletores e ramais domiciliários e liga a jusante à rede existente. Prevê-se também a execução da rede de drenagem de águas pluviais em todos os arruamentos.

Previamente aos trabalhos de demolição e desmonte dos elementos da rede de águas residuais, assim como abertura de vala para implantação de outras infraestruturas, são realizados trabalhos de prospeção que permitam a determinação exata dos elementos a demolir e a preservar, de forma a não provocar nenhum dano nas condutas de abastecimento de água existentes nos arruamentos, e para que a sua integridade possa ser mantida durante todo o período de execução da obra. Nas zonas onde exista conflito entre a localização da conduta de abastecimento de água e as restantes infraestruturas a implantar, são critériosamente cumpridas as indicações da equipa de fiscalização.

Como se pode visualizar na foto 1, existia um único coletor em betão que drenava as redes de águas residuais e pluviais (coletor unitário) com um diâmetro de 200mm.

O mesmo será desativado.

Rede de Água

Preende-se a substituição pontual de ramais que estejam degradados e nas zonas não edificadas a criação de novos ramais, em pontos a especificar pela fiscalização, de modo a garantir que qualquer nova edificação tenha nas suas mediações pré-instalação das infraestruturas públicas.

As condutas de distribuição de água existentes são todas em PVC PN10 com os diâmetros indicados na respetiva planta. No local onde se prevê o fecho da malha existente, dá-se continuidade às tubagens já instaladas, mantendo o seu diâmetro. O novo troço de conduta será em PVC PN10 com diâmetro de 90mm e faz a ligação entre a rua de Vale de Cerdeira e o loteamento Tuasol. No novo troço de rede prevê-se a instalação de válvulas de seccionamento em ferro fundido de boca de chave tipo AVK.

A configuração dos arruamentos em causa representa, em termos de incêndio e propagação, um risco baixo, tratando-se de uma zona urbana constituída predominantemente por moradias unifamiliares e por edifícios do tipo familiar com um máximo de 4 pisos acima do solo. Não tendo sido disponibilizada informação relativa aos caudais e pressões de serviço da rede existente, e uma vez que o serviço de combate a incêndio terá de ser assegurado pela mesma rede pública de distribuição, verificam-se os seguintes elementos:

Risco de ocorrência e propagação na zona em causa: Grau 2;

Caudal instantâneo correspondente a assegurar: 22.5 l/s;

Diâmetro nominal mínimo da conduta, em função do grau de risco da zona = 90 mm;

Nas situações de incêndio não é exigível qualquer limitação de velocidade nas condutas e admitem-se alturas piezométricas inferiores a 100 kPa.

Rede de Drenagem de Águas Residuais

Trata-se de uma rede separativa, que drenará as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias, cozinhas e zonas de lavagem existentes e a construir. Os elementos base de cálculo, no que diz respeito a populações, capitações, consumos e outros, são os que constam nos quadros respetivos, dos quais se destacam:

Capitações de consumos: 0.144 m³/h por habitante;

Taxa de afluência à rede: 0.80;

Caudal de infiltração: 0.8 l/s.km;

Tubagem: PP rígido da classe 8 no diâmetro 200mm;

Coef. Rugosidade de 90; Velocidade mínima: 0.6 m/s;

Velocidade máxima: 3 m/s;

Altura líquida máxima: 50% para diâmetros iguais ou inferiores a 500mm;

Inclinação máxima: 15%;

Inclinação mínima: 1.0%;

Fórmula hidráulica: *Manning-Strickler*.

Em termos de cálculo, esta rede separativa de águas residuais foi tratada através da utilização de um programa de computador. Este programa permite, em termos hidráulicos-sanitários e no cálculo dos caudais, uma grande liberdade de escolha de critérios, correspondendo os métodos de cálculo hidráulico à prática tradicional de projeto. A rede será executada em tubagem PP rígido de classe 8, com diâmetro mínimo regulamentar de 200mm em toda a sua extensão.

Será ser feita a reparação e a limpeza de todas as caixas de visita existentes às quais ligarão os novos troços de rede, incluindo se necessário a execução de caleiras, impermeabilização interior, e todos os trabalhos e remates necessários ao correto funcionamento das mesmas.

Drenagem de Águas Pluviais

Nos arruamentos a intervir não existe rede de drenagem de águas pluviais.

Em termos de cálculo, esta rede de drenagem de águas pluviais foi tratada através da utilização de um programa de computador, pelo que todos os aspetos relacionados com o seu dimensionamento (critérios de cálculo utilizados, caudais obtidos, características hidráulicas e de implantação dos coletores), estão sistematizados em quadros que se apresentam em anexo e que constituem as saídas de resultados do programa:

Os elementos base de cálculo, no que diz respeito a populações, capitações, consumos e outros, são os que constam nos quadros respetivos, dos quais se destacam:

Método de cálculo utilizado para determinação dos caudais: Método Racional

Região Pluviométrica: B;

Período de retorno considerado: 5 anos;

Coefficiente de escoamento: 0.80;

Velocidade mínima: 0.9 m/s;

Velocidade máxima: 5 m/s;

Altura lâmina líquida máxima: 100%;

Escoamento em regime permanente e uniforme;

Fórmula hidráulica: Manning-Strickler;

Toda a rede está a ser executada em tubagem de betão armadas e reforçadas, classe IV ASTM C, com comprimento útil mínimo de 2000mm homologadas pelo LNEC.

Será feita a reparação e a limpeza de todas as caixas de visita de águas pluviais existentes às quais ligarão os novos troços de rede, incluindo se necessário a execução de caleiras, impermeabilização interior, e todos os trabalhos e remates necessários ao correto funcionamento das mesmas. Deverão ser efetuados os ensaios gerais das tubagens, de acordo com o caderno de encargos e legislação em vigor.

Infraestruturas Elétricas

No presente projeto foram tidas em consideração todas as disposições regulamentares existentes e em vigor sobre a matéria, nomeadamente o contido nos seguintes documentos:

- Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- Regulamento de segurança de Subestações e Postos de Transformação e de Seccionamento;
- Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão;
- Normas do distribuidor de energia (DMA's – EDP Distribuição);
- Normas Portuguesas (NP);
- Normas Europeias Transcritas para a legislação nacional (EN);
- Normas Internacionais aplicáveis na ausência de legislação nacional ou europeia

O projeto compreende as instalações de rede subterrânea de iluminação pública e rede de tubagem para distribuição em Baixa Tensão.

ITUR

As ITUR que são objeto do presente projeto, são destinadas a alimentar um conjunto de edifícios existentes destinados na sua maioria a habitação. As novas infraestruturas serão interligadas com a rede existente.

Na elaboração do presente projeto foi considerado a legislação em vigor e o instalador deverá executar as infraestruturas de telecomunicações obedecendo ao preceituado nos:

- Decreto-lei 123/2009, de 21 de maio, alterado e republicado pela Lei 47/2013, de 10 de julho;
- Prescrições e especificações técnicas das infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjunto de edifícios (2.ª Edição do Manual ITUR);
- Regras Técnicas das Instalações Elétricas em Baixa Tensão RTIEBT;
- Normas Europeias Aplicáveis (EN 50173 e EN50174), e restantes, conforme constante no manual ITUR.”

----- Vem acompanhada de imagens, que se dão por reproduzidas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 22/08/2022, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara, para conhecimento.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/04 – OA – VI Alteração Permutativa ao Orçamento.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* autorizou por Despacho a mencionada VI Alteração Orçamental Permutativa – VII Alteração Orçamental da Despesa, VII Alteração Orçamental do PAM e VII Alteração Orçamental do PPI, nos valores indicados no documento, que se dá por reproduzido.

----- Vem acompanhada de Enquadramento Legal e Considerandos, com o seguinte teor:

“I - Enquadramento Legal

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.3 do POCAL, estabelecem as regras para modificações orçamentais, cujo texto se cita:

“8.3.1.2 - Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações.”

“8.3.1.3 - O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) Receitas legalmente consignadas; b) Empréstimos contratados; c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.”

Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.

II - Considerandos

A sexta alteração orçamental permutativa tem por objetivo proceder a acerto de dotação no âmbito da despesa corrente e de capital, nomeadamente nas rubricas de despesa de aquisição de bens de serviços, transferências correntes, aquisição de bens de capital e transferências de capital e rubricas de juros nos anos seguintes para a contratualização de empréstimos no âmbito do BEI. Foram assim reforçadas a nível de despesas de correntes no PAM, rubricas relacionadas com o início do ano letivo como os transportes escolares, atividades extra curriculares, a atribuição de bolsas de estudo e a aquisição de equipamento escolar. A nível de despesas de capital foram reforçados no PPI a aquisição de material informático, a aquisição de mobiliário para as Escolas, Centro Municipal de Proteção Civil, e a rubrica com Estudos e Projetos, que visa a adjudicação de projetos de execução no âmbito de financiamentos comunitários. Foram também reforçadas as rubricas dos encargos com instalações, conservação de bens, comunicações, outros trabalhos especializados e os juros de empréstimos de médio e longo prazo. Constatou-se ainda que face às solicitações diárias das diferentes divisões e necessidades identificadas pelos serviços que existiam rubricas insuficientemente dotadas, para dar início a procedimentos de contratação pública e que foram agora reforçadas.

A fim de garantir a regra do equilíbrio orçamental e manter o valor global do orçamento de 2022 foram efetuados diminuições em rubricas do orçamento da despesa, PAM e PPI, mencionadas nos mapas orçamentais anexos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA – Proposta de Requerimento para Realização da 2.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Mirandela – 02 de setembro de 2022.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 22/08/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Segunda Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Mirandela - Requerimento.

Considerando:

- O disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Regimento da Assembleia Municipal de Mirandela, a Assembleia Municipal pode reunir em sessão extraordinária mediante requerimento da Presidente da Câmara Municipal em cumprimento da deliberação do órgão executivo;

- A necessidade de dar seguimento à deliberado por maioria, com 52 votos a favor e uma abstenção, em Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, que aprovou a candidatura dos financiamentos à Linha de crédito BEI PT2020-Autarquias, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020, nomeadamente a aprovação das minutas dos contratos de empréstimo a submeter posteriormente e em tempo útil, à fiscalização do Tribunal de Contas;

- Que nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;

- O preceituado no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo dos diplomas legais supra referidos aprovar requerer ao Presidente da Assembleia Municipal a convocatória da 2.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal a ocorrer a 02 de setembro de 2022.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar requerer ao Presidente da Assembleia Municipal a convocatória da 2.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal a ocorrer a 02 de setembro de 2022, conforme proposto.

04/OA – Proposta de Protocolo a celebrar com a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) – Oficinas de Jardinagem Inclusivas.

----- Foi presente o Protocolo - Oficinas de Jardinagem Inclusivas a celebrar entre a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) e o Município de Mirandela, com o seguinte teor:

**“Protocolo
(Oficinas de Jardinagem Inclusivas)”**

Primeiro Outorgante: Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental adiante designada por APPACDM ou por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva n.º 504646818, com sede na Rua Agustina Bessa Luís n.º24, nesta cidade de Mirandela, representada pel(a) Presidente da Direção, _____, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas.

Segundo Outorgante: Município de Mirandela adiante designada por Segundo Outorgante, pessoa coletiva n.º 506 881 784, com sede na Praça do Município, 5370-288, Mirandela, representada pela Presidente *Júlia Rodrigues*, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas.

Artigo 1.º

Missão

- 1) O presente protocolo visa estabelecer uma parceria para a dinamização do projeto “Oficinas de Jardinagem Inclusivas”, que tem como objetivo primordial apresentar estratégias inclusivas que aproximam as pessoas com deficiência ao mercado laboral.
- 2) As pessoas com deficiência visadas no presente projeto irão realizar a atividade de manutenção da estufa de jardim do município.

Artigo 2.º

Desenvolvimento

- 1) O acompanhamento e desenvolvimento do projeto são assegurados pelo primeiro outorgante, em articulação com o representante do segundo outorgante ou responsável nomeado pelo segundo outorgante.
- 2) O primeiro outorgante realizará a atividade manutenção das estufas e trabalhos vários de jardinagem em regime ocupacional, definidos pelo segundo outorgante.

Artigo 3.º

Metodologia

- 1) O segundo outorgante compromete-se a comunicar periodicamente com o primeiro Outorgante o comportamento dos clientes do primeiro outorgante.
- 2) O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar 4 clientes para trabalho ocupacional nas estufas municipais.
- 3) O segundo outorgante compromete-se a transferir a verba de 500,00 € mensais (quinhentos euros) para a Instituição como donativo durante a vigência do presente Protocolo;
- 4) O segundo outorgante compromete-se a disponibilizar os materiais essenciais (fardas, tshirt, botas) para o desenvolvimento das atividades, assim como recursos humanos que supervisionem a atividade das pessoas com deficiência.

Artigo 4.º

Vigência

O projeto “Oficinas de Jardinagem Inclusivas” tem o período de 6 meses, com início na data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Parcerias e Articulação

O presente Protocolo não prejudica a aplicação de outros instrumentos de cooperação ou de mecanismos de articulação intersetorial que venham a ser estabelecidos para serviços ou atividades com outras instituições.

Artigo 7.º

Rescisão

- 1) O presente Protocolo poderá ser objeto de rescisão unilateral por qualquer um dos outorgantes, com base no incumprimento ou cumprimento defeituoso imputável à outra parte.
- 2) A rescisão prevista no número anterior será comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de trinta dias.

Mirandela __ de agosto 2022

Júlia Rodrigues

Presidente da Direção da APPACDM - Mirandela

Presidente do Município de Mirandela

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 03/08/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Protocolo a celebrar com a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) – Oficinas de Jardinagem Inclusivas.

Considerando a missão da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM), associação particular de solidariedade social, vertida nos seus estatutos, nomeadamente a promoção da integração do cidadão com deficiência mental, em respeito pelos princípios de normalização, personalização, individualização e bem-estar, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, e valorizando o seu papel social, através de atividades ocupacionais socialmente úteis que proporcionam a valorização pessoal, e autonomia própria, favorecendo também o seu equilíbrio e bem-estar físico, emocional e social.

O Protocolo em anexo, a celebrar com a APPACDM, pretende manter a parceria existente para a dinamização do projeto “Oficinas de Jardinagem Inclusivas”, que tem como objetivo primordial apresentar estratégias inclusivas que aproximam as pessoas com deficiência ao mercado laboral, através de atividades de manutenção de estufas e trabalhos vários de jardinagem em regime ocupacional, de acordo com o conjunto de regras previamente estabelecidas, mediante o apoio financeiro de 500.00 € (quinhentos euros) por mês durante seis meses (vigência do Protocolo), num total de 3.000 € (três mil euros). A referida parceria vigorou durante o ano de 2021, com total sucesso.

Face ao exposto, nos termos do disposto nas alíneas *o*, *t* e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal de Mirandela delibere, aprovar a celebração do Protocolo Oficinas de Jardinagem Inclusivas entre o Município de Mirandela e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM).

Nomeia-se para gestor do Protocolo a Técnica Superior Eng.ª *Noémia Janela*.”

----- Processo despesa n.º 1648 de 03/08/2022.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* invocou o art.º 9.º e a alínea a) do n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo Oficinas de Jardinagem Inclusivas entre o Município de Mirandela e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM), conforme proposto.

05/OA – Pedido de Isenção de Preço de Ligação de Ramal - Freguesia de Vale de Asnes.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 10303 em 28/06/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Saneamento/Águas Pluviais

A Freguesia de Vale de Asnes, contribuinte n.º 509004881, Morada em Vale de Asnes, Localidade de Vale de Asnes, Código Postal 5370-652, vem requerer a V.ª Ex.ª a isenção do preço de ligação de ramal de saneamento na Rua do Barreiro junto à Igreja.

Pede deferimento.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, em 18/07/2022, com o seguinte teor:

“Dada a inexistência de ramal de saneamento, deverá a Câmara mandar fazer o respetivo ramal, após a regularização das taxas, com ligação à caixa de visita existente.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais *Luís Vinhais*, em 26/07/2022, com o seguinte teor:

“Em situações similares, o Município tem isentado este tipo de pagamento de taxa após aprovação em Reunião de Câmara.”

----- O Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 03/08/2022, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara com vista à isenção das taxas, tratando-se de uma Junta de Freguesia.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Gostava de um esclarecimento sobre este pedido de ligação. Não sei se esta ligação é a ligação da casa mortuária à rede.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É a ligação de um equipamento público, sim.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Se é a casa mortuária, pergunto: aquelas obras estão legais? Aquelas obras têm projetos aprovados? A Câmara Municipal faz ligações a projetos ilegais? Há alguma sindicância aos gastos que lá têm sido feitos? Nomeadamente, porque fala-se agora que vão mandar instalar as caleiras e que o orçamento das caleiras é 10 mil euros. Pergunto: esta obra está legal? Não está legal? A Câmara Municipal faz ligações a obras ilegais? Há alguma sindicância a estes gastos e a estas contas? Está dispensada do licenciamento?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este assunto é um pedido de isenção da Freguesia de Vale de Asnes. Uma sindicância à Junta de Freguesia?

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: À construção do edifício. Só estou a perguntar.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, as Juntas de Freguesia têm autonomia administrativa e financeira. A Câmara Municipal sempre que há um pedido de isenção para ligação a cemitério, normalmente isentamos as taxas de ligação das Juntas de Freguesia, até às IPSS's também isentamos o pagamento de taxas. Em relação às questões internas da Junta de Freguesia...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Perguntei se era uma construção ilegal.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não tenho conhecimento que seja uma construção ilegal.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Pedia que fosse analisado se realmente há projetos, se não há.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Os serviços de fiscalização poderão eventualmente questionar o local. Fica a nota de que os serviços de fiscalização vão visitar a casa mortuária, é isso?

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sim.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Muito bem, faz-se uma visita ao local, dos serviços de fiscalização.

Que fique claro que a Câmara Municipal não tem, no seu todo, que fazer auditorias, não é a entidade auditora. Eles têm autonomia administrativa e financeira. A não ser com as verbas que nós transferimos é que temos alguns relatórios de acompanhamento da execução das verbas que são transferidas. Tudo o resto há uma autonomia que as Câmaras também têm. Portanto, quem faz, no fundo, a fiscalização, se se pode chamar fiscalização, o acompanhamento, a monitorização são as Assembleias de Freguesia, como nós é a Assembleia Municipal.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Senhora Presidente, um particular tem autonomia financeira. Se apresentar aqui um pedido de requisição de um contador, caso não apresente licença de utilização, a Câmara Municipal não instala o contador.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Temos que averiguar.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, percebo perfeitamente. A relação entre dois órgãos de estado, como são as autarquias locais, Juntas de Freguesia, Câmara Municipal e até a Assembleia Municipal, estabelecem-se relações de confiança, obviamente que os particulares também. Agora, as Juntas de Freguesia não carecem de licenciamento das próprias instalações.

Passo a palavra ao Senhor Vice-Presidente para explicar.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Uma questão é o ramal e a segunda questão é o contador. O ramal está associado a uma licença de construção e o contador está associado, como disse e bem, a uma licença de utilização. O Senhor Vereador *Duarte Travanca* colocou aqui a questão de ser eventualmente uma obra ilegal para que nós, Câmara Municipal, através dos serviços de fiscalização promovêssemos essa fiscalização. Vamos fazê-lo de imediato, como a Senhora Presidente já determinou e vamos perceber se existe ou não legitimidade para este ramal e para posteriormente a questão da licença de instalação do contador de água. São centenas de obras em todo o concelho e, para além da excelência do trabalho que faz a nossa equipa de fiscalização, é muitas vezes impossível conseguirmos averiguar todas as situações que estão em curso. Aquilo que fazemos é por amostragem e também fazemos um conjunto de visitas quando os próprios Senhores Presidentes de Junta e até municípios nos reportam situações que possam não estar a correr bem no terreno.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente ao requerimento que aqui vem agora para votação, há uma informação do Técnico *Júlio Magalhães*, do dia 18 de julho, que também devem ter lido, que diz: "Dada a inexistência de ramal de saneamento, deverá a Câmara mandar fazer o respetivo ramal, após a regularização das taxas, com ligação à caixa de visita existente."

O Chefe de Divisão fez um despacho que diz: "Em situações similares, o Município tem isentado este tipo de pagamento de taxa após aprovação em Reunião de Câmara."

Depois, o Senhor Vereador com competência na área fez um despacho que diz: “À Reunião de Câmara com vista à isenção das taxas, tratando-se de uma Junta de Freguesia.”

Isto quer dizer que aquilo que vamos aprovar é a isenção da taxa. Não estamos a aprovar mais nada a não ser a isenção da taxa.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar à Freguesia de Vale de Asnes o Pedido de Isenção de Preço de Ligação de Ramal de Saneamento na Rua do Barreiro junto à Igreja, conforme proposto.

06/OA – Proposta de Início do Procedimento do Regulamento dos Apoios Sociais do Município de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 09/08/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Início do Procedimento do Regulamento dos Apoios Sociais do Município de Mirandela.

Considerando a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, nos termos da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, na sua atual redação, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto na sua atual redação e demais legislação que procedeu à sua regulamentação, torna-se necessário adequar os Regulamentos do Município de Mirandela à legislação recentemente aprovada e bem assim pela necessidade de compilar esta temática, elaborando-se um só regulamento, uniformizando-se a matéria relativa a esta competência.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *k*, e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento dos Apoios Sociais do Município de Mirandela.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento dos Apoios Sociais do Município de Mirandela, conforme proposto.

07/OA – Proposta de Autorização para a Reabertura do Procedimento para a Concessão do Direito de Exploração do Quiosque do Parque do Império, do Quiosque do Tanque e do Bar Ribeiras.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 09/08/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Autorização para a Reabertura do Procedimento para a Concessão do Direito de Exploração do Quiosque do Parque do Império, do Quiosque do Tanque e do Bar Ribeiras.

Considerando o disposto na alínea *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, designado abreviadamente pela sigla RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bem e recursos físicos integrados no património do município ou, colocados, por lei, sob administração municipal*”, conjugado com o estabelecido na alínea *p*) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, que estabelece que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, *autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais*.

Uma vez que o procedimento que visava a concessão dos equipamentos municipais denominados por “Quiosque do Parque do Império”, “Quiosque do Tanque” e “Bar Ribeiras” ficou deserto de propostas e atendendo que os mesmos se encontram fechados e em condições para laborar, torna-se imperioso que se proceda, novamente, à abertura do Concurso Público para a concessão da exploração.

Objetando a condução do procedimento, propõe-se que o júri seja constituído pelos trabalhadores abaixo identificados, sendo o presidente, nas suas faltas e impedimentos, substituído pelo primeiro vogal efetivo:

- Presidente: *Elisabete Silva*, Chefe da DAG;
- Primeiro vogal efetivo: *Graça Mirandez*, Técnica Superior;
- Segundo vogal efetivo: *Maria do Céu Inácio*, Coordenadora Técnica;
- Primeiro vogal suplente: *Manuel Rodrigues*, Técnico Superior;
- Segundo vogal suplente: *Lina Gomes*, Técnica Superior.

Mais se propõe, fixar as seguintes condições gerais do concurso, a constar posteriormente das peças do procedimento:

Lote n.º 1: Identificação: Concessão de exploração do Quiosque do Parque do Império.

Prazo da concessão: **cinco anos (com opção de uma renovação por igual período).**

Valor a pagar pelo direito de exploração: **cem euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.**

Data de pagamento a pagar pelo direito de exploração: **no dia da celebração do contrato da concessão.**

Valor base da prestação/renda mensal: **cinquenta euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.**

Critério de adjudicação lote a lote: **Valor mais elevado proposto pela prestação/renda mensal para este lote.**

Valor da caução: **correspondente a duas mensalidades, determinadas em conformidade com o valor final da proposta vencedora.**

Data para prestação da caução: **até ao dia anterior ao da celebração do contrato.**

Lote n.º 2: Identificação: Concessão de exploração do Quiosque do Tanque.

Prazo da concessão: **cinco anos (com opção de uma renovação por igual período).**

Valor a pagar pelo direito de exploração: **cem euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.**

Data de pagamento a pagar pelo direito de exploração: **no dia da celebração do contrato da concessão.**

Valor base da prestação/renda mensal: **trinta euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.**

Critério de adjudicação lote a lote: **Valor mais elevado proposto pela prestação/renda mensal para este lote.**

Valor da caução: **correspondente a duas mensalidades, determinadas em conformidade com o valor final da proposta vencedora.**

Data para prestação da caução: **até ao dia anterior ao da celebração do contrato.**

Lote n.º 3: Identificação: Concessão de exploração do Bar Ribeiras.

Prazo da concessão: **cinco anos (com opção de uma renovação por igual período).**

Valor a pagar pelo direito de exploração: **trezentos euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.**

Data de pagamento a pagar pelo direito de exploração: **no dia da celebração do contrato da concessão.**

Valor base da prestação/renda mensal: **duzentos e cinquenta euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.**

Critério de adjudicação lote a lote: **Valor mais elevado proposto pela prestação/renda mensal para este lote.**

Valor da caução: **correspondente a duas mensalidades, determinadas em conformidade com o valor final da proposta vencedora.**

Data para prestação da caução: **até ao dia anterior ao da celebração do contrato.**

Considerando, ainda, o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos conjugados do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º e o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do RJAL, delibere submeter à Assembleia Municipal, para que esta autorize, a abertura do respetivo Concurso Público, celebração posterior dos correspondentes contratos de concessão do direito de exploração do Quiosque do Parque do Império, do Quiosque do Tanque e do Bar Ribeiras, aprove a proposta apresentada de composição do júri do concurso, bem como as condições gerais do mesmo.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Gostava de deixar só uma nota, de tristeza, porque temos aqui um quiosque, o Quiosque do Tanque, que me lembro, na minha juventude, quando paravam ali os autocarros, tinha movimento, tinha vida e agora quando vejo que a concessão de exploração está a ser feita por 30,00 €, se calhar nem por 30,00 € alguém vai instalar ali um negócio, quer dizer que a expectativa de negócio é pouca. Isso é também sintoma do mal que é geral e da estagnação em que se encontra Mirandela.

Portanto, 30,00 €, 50,00 € o Quiosque do Parque do Império. Gostava que houvesse atividade e que realmente justificasse valores mais altos. Valores baixos justificam que há uma quebra muito grande.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, tem todo o direito de achar que há estagnação. A verdade é que, aquilo que lhe posso dizer, é que no nosso tempo de juventude todos os autocarros paravam ali. Neste momento, temos a estação de camionagem lá em cima e o tanque já não tem o movimento de autocarros que tinha no nosso tempo e ainda bem, porque há melhores condições no local onde se fizeram obras recentemente, na estação de camionagem.

Portanto, o local da estação do Quiosque do Tanque tem também outras mais-valias ali perto, confeitarias, que não tinha à data. Também a evolução da própria cidade e outras situações que entretanto vão acontecendo pela inovação e não em detrimento daquilo que acontece nos tempos idos. Houve outros locais da cidade que tiveram outro protagonismo. Isso também faz parte da evolução de qualquer centro urbano.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Felizmente que estamos todos bem, estamos todos felizes.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à Assembleia Municipal, para que esta autorize, a abertura do respetivo Concurso Público, celebração posterior dos correspondentes contratos de concessão do direito de exploração do Quiosque do Parque do Império, do Quiosque do Tanque e do Bar Ribeiras, aprove a proposta apresentada de composição do júri do concurso, bem como as condições gerais do mesmo, conforme proposto.

08/OA – Proposta de Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5356 - NORTE-05-1406-FEDER-000283 PMUS 1 - Arranjo Urbanístico da Interceção das Avenidas N.º SR.º do Amparo e Sá Carneiro, com as Ruas D. Afonso Henriques e José Machado Vaz.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 22/08/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5356 - NORTE-05-1406-FEDER-000283 PMUS 1 - Arranjo Urbanístico da Interceção das Avenidas N.º SR.º do Amparo e Sá Carneiro, com as Ruas D. Afonso Henriques e José Machado Vaz - no valor de 516.220,00 €.

Considerando que:

- Foi celebrado com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEL), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- Pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (n.º 2 do seu artigo 100º), foi atribuída à AD&C competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020) e através do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas), estabeleceram-se as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020);
- Pelo Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 123, de 28 de junho, do Conselho Diretivo a AD&C), foi aprovado o “Regulamento de Implementação da Linha de BEI PT2020”, definindo os procedimentos de utilização da referida linha de crédito;
- Esta iniciativa vai criar condições para acelerar a execução das operações PT2020, através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
- O valor mínimo do financiamento a conceder é de 10 mil euros, num prazo de financiamento até 15 ou, em casos justificados, 20 anos, sob a forma de financiamento reembolsável, concretizado através de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C);
- Os pedidos de financiamento à Linha Bei PT2020 – Autarquias são da responsabilidade da entidade beneficiária da operação Portugal 2020 que lhe está subjacente, sendo submetido um pedido de financiamento para cada operação financiada pelo Portugal 2020;
- Os empréstimos poderão beneficiar de taxas de juro que podem variar entre taxa variável (EURIBOR 6 meses+ 0,277%) e taxa fixa (1,564%). O prazo do financiamento é de até 15 anos. O plano normalizado de reembolso do financiamento é de 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização). Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos;
- A Utilização do empréstimo é efetuada em tranches: 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato; 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 33,3% e o restante 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 66,6%;
- O pagamento dos desembolsos fica sujeito à verificação prévia da regularidade das situações contributiva e tributária, da ausência de dívidas em incumprimento ou de decisão de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade noutros empréstimos concedidos pela DGTF;
- Os desembolsos são realizados no prazo de seis dias úteis após a submissão do respetivo pedido pelo beneficiário junto da AD&C, sujeito às disponibilidades da conta BEI PT2020- Autarquias, sendo o respetivo aprovisionamento da responsabilidade do Ministério das Finanças. A amortização de capital é efetuada semestralmente e os juros pagos semestralmente e postecipadamente;
- Os projetos elegíveis para a candidatura serão os aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão, não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, bem como os projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI e cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regularizada. E que observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI;
- O financiamento a conceder não pode exceder 50% do custo total do projeto e 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, ou a 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira;
- O processo de candidatura e os pedidos de financiamento são apresentados através do Balcão 2020;
- O valor do empréstimo “não é considerado para efeitos de apuramento da dívida total dos municípios”, nos termos do artigo 52.º, n.º 5, a) da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação – Cálculo da Dívida Total dos Municípios;
- No termos da al. f) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;

- Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- Nos termos definidos no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal. Conforme refere o n.º 2 do mesmo artigo, os investimentos referidos são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.
- Foi deliberado por unanimidade, dos presentes, em Reunião de Câmara realizada no dia 22/04/2022, submeter a Assembleia Municipal a propostas de autorização da candidatura a linha de crédito BEI PT2020/Autarquias, nos termos e de acordo com a proposta do Senhor Vice- Presidente data de 19 de abril de 2022.
- Foi deliberado por maioria, com 52 votos a favor e uma abstenção, em Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, aprovar a candidatura dos financiamentos à Linha de crédito BEI PT2020-Autarquias, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020.

Na sequência da proposta de deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.) de 21/06/2022 e subsequente decisão final comunicada a 22/06/2022, nos termos conjugados da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 121, de 26 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de implementação da Linha BEI PT2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência, I.P., dos pedidos de financiamento reembolsáveis para financiamento das operações PT 2020, houve a preparação e organização do processo seguinte:

Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5356 - NORTE-05-1406-FEDER-000283 PMUS 1 - ARRANJO URBANÍSTICO DA INTERCEÇÃO DAS AVENIDAS N.ª SR.ª DO AMPARO E SÁ CARNEIRO, COM AS RUAS D. AFONSO HENRIQUES E JOSÉ MACHADO VAZ – 516.220,00 €.

Para os devidos e legais efeitos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, segue em anexo à presente proposta:

- Minuta do contrato de financiamento reembolsável para a operação - NORTE-05-1406-FEDER-000283;
- Ficha Técnica do financiamento reembolsável;
- Simulação do plano de utilização e reembolso;
- Documento de Garantia.

Nos termos da al. f) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;

Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;

Nos termos da Lei n. 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos municípios a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal (alínea c), n.º 1 do artigo 6.º).

Face ao exposto, propõe-se nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mirandela submeta à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contração do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5356 - NORTE-05-1406-FEDER-000283, no valor de 516.220,00 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta proposta, bem como as que se seguem nos pontos seguintes da Ordem do Dia, como está nos considerandos, já foram aprovadas e são subsequentes àquilo que foi a deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão. Na totalidade são cerca de 3.977.000,00 €. Estamos a falar num valor não elegível e estamos a falar dos cálculos mensais e prestações num período de 15 anos.

Isto já foi discutido em Assembleia Municipal, aliás, foi votado aqui por unanimidade e na Assembleia Municipal por maioria, com 52 votos a favor e uma abstenção e, neste momento, depois de aprovado temos que voltar a levar à Assembleia Municipal.

Cada uma das operações tem um montante financeiro associado e, no fundo, contribuem para que possamos, para além daquilo que são os fundos comunitários, executar outras obras, nomeadamente no setor da água, que são fundamentais.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Muito obrigado pelos esclarecimentos.

Em relação a estes contratos, de facto, a aprovação dos financiamentos tinha sido votada. No entanto, não conhecíamos os contratos, não conhecíamos as taxas, não conhecíamos os detalhes e o plano de pagamentos. Na sequência dessas dúvidas que foram levantadas, inclusivamente mandei um *e-mail* a pedir esclarecimentos, a pedir esses planos financeiros, a pedir as taxas, os encargos e qual era o impacto que isso teria na dívida e nas responsabilidades nos próximos anos.

Agradeço a pronta disponibilidade, na altura, do Senhor Vice-Presidente para enviar esses elementos. De facto, os elementos estão aqui. Agora sim, temos todos os elementos que nos permitem votar em consciência.

Queria, portanto, agradecer o fornecimento desses elementos. Tem as taxas, as especificidades de cada um, o período de carência, quando é que se iniciam os pagamentos, o impacto que vai ter em cada um dos anos. Feitas umas contas, de forma muito rápida, chegamos à conclusão que a dívida era nove milhões de euros antes das eleições, até ao final do ano passou para 13 milhões de euros e agora vai, com mais quatro milhões de euros, para 17 milhões de euros. Depois tem que se analisar com mais cuidado o resto da dívida. Estamos a assumir proporções no prazo de um ano, voltamos a duplicar a dívida de nove milhões de euros, passamos para quase 18 milhões de euros, que era o que tínhamos, dados divulgados na campanha pela Senhora Presidente em 2017.

Algumas contas que também fiz permitem concluir que há um período de carência do pagamento destes empréstimos de dois anos, o que quer dizer que vão ser aprovados em setembro, no último trimestre de 2022 e em 2024 começaram a surgir os primeiros pagamentos. Tendo em conta que daqui a 24 meses haverá um pagamento de um terço do valor que é pedido, estamos a falar do pagamento de 1.700.000,00 €, que vai ser pago no quarto trimestre de 2024. A não ser que haja algum erro nos contratos.

Se há um período de carência, o valor é cerca de 3.980.000,00 €, a primeira tranche é daqui a dois anos, um terço dessa tranche dá cerca de 1.700.000,00 €, que será pago após dois anos, portanto, será em 2024.

Pergunto: a Câmara Municipal tem condições para suportar cerca de 1.700.000,00 € de pagamento nesse último trimestre de 2024? Isso não porá em causa os compromissos financeiros da Câmara Municipal? Não irá fazer com que a Câmara Municipal fique limitada para fazer face a outros encargos e a outras despesas? Isto porque é uma responsabilidade que se está a adiar para 2024, uma responsabilidade de cerca de 1.700.000,00 €, que é um valor muito significativo.

Sabemos que este ano houve uma diminuição do FEF.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: 10%.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Atendendo a este aumento de endividamento, o que eu queria que ficasse assegurado é que esse valor, nós vamos votar a favor, mas o que queria era que ficasse garantido que esse valor não vai pôr em causa as contas futuras da Câmara Municipal, compromissos e que vai continuar a investir e a desenvolver a cidade, que é isso que nós queremos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Depois passarei a palavra ao Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires*, porque, como sabem, está com a questão financeira, mas deixe-me dizer-lhe duas situações.

Temos aqui operações estratégicas para o Município. A dívida só por si é preocupante, como era no passado.

Sob o ponto de vista estratégico podemos pensar duas formas de resolver a questão da dívida. É a questão do pagamento da dívida e, portanto, podemos efetivamente ter a política de aumentar impostos e arrecadar receita para podermos fazer investimento. Todos os investimentos que estamos a falar são investimentos estratégicos para o concelho. Isto quer dizer que a área de localização empresarial, e estamos a falar que tínhamos uma oportunidade única de ter um financiamento, alguns a 85% a fundo perdido de tudo o que foram as candidaturas. Todos os 15% ou 20% que não são elegíveis de entre os fundos comunitários, temos uma forma de dar alguma folga financeira para podermos ter outros investimentos que são também prioritários.

Nós estamos a criar dívida não é para despesa, é para investimento.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não é verdade.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estão aqui os investimentos todos, já estão em execução.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Eu tenho os valores todos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nós também temos. Todas aquelas infraestruturas que estamos a executar agora são infraestruturas que vão existir daqui a 15 anos. Ainda estamos a pagar, como sabe, um empréstimo de 7,5 milhões de euros de 2013. Portanto, aquilo que lhe posso dizer é que o facto de recorrermos a este contrato de financiamento reembolsável tem como objetivo criar condições para poder investir, poder executar as candidaturas do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano e outras que estão financiadas e poder dar aos mirandelenses estas obras que são efetivamente financiadas. Ao mesmo tempo estamos a ter alguma folga financeira para podermos fazer outras obras estruturantes, porque não é possível deixar de investir. É preciso também sermos competitivos. É preciso investir, é preciso criar infraestruturas, é preciso sermos competitivos, mas para isso também temos que usufruir dos fundos de financiamento. A parte não elegível é muito, ainda é substancial, apesar de algumas destas operações poderem aumentar a taxa de comparticipação, que já conseguimos em algumas operações aumentar a taxa de comparticipação.

Passo então a palavra ao Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que quer também fazer alguns esclarecimentos.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Obrigado Senhora Presidente. Trata-se de 12 operações que estão em curso, algumas delas com uma taxa de execução significativa. São obras como o caso da zona de acolhimento empresarial, ampliação da zona industrial, obras relacionadas com as escolas, com a reabilitação urbana, mobilidade urbana,

obras ligadas à habitação social e, por isso, trata-se, de facto, de um investimento. Também espaços verdes, nomeadamente os espaços contíguos à Escola Superior de Educação. Um investimento que a Câmara Municipal está a fazer superior a 12 milhões de euros.

Temos vindo a fazer um acompanhamento destes projetos junto do NORTE 2020, ao ponto de termos aumentado, de forma significativa, a taxa de financiamento, que ainda há pouco tempo era na ordem de 60% e queremos fazer com que a taxa de financiamento fique próxima de 85%. Significa isto que os valores que aqui estão previstos são valores que, à data, tínhamos de financiamento. Como temos vindo a aumentar o financiamento por parte do NORTE 2020, aquilo que vamos precisar é apenas da componente que não é elegível pelo NORTE 2020. Ou seja, dos 3.977.926,00 € que estamos aqui a propor que sejam aprovados pela Assembleia Municipal, provavelmente a Câmara Municipal vai precisar na ordem dos três milhões de euros ou abaixo dos três milhões de euros. O que é uma notícia importante.

Então, porque é que a Câmara Municipal precisava de 3.977.926,00 € e só já precisa de três milhões de euros? Porque os outros 900 mil euros ou mais vamos consegui-los a fundo perdido do NORTE 2020, o que é uma notícia muito positiva para todos.

Em relação ao pagamento deste empréstimo, como sabem, não conta para a dívida, para o endividamento da Câmara, mas efetivamente é uma dívida da Câmara que vai ser paga em 15 anos. Desses 15 anos, vamos ter dois anos de carência aonde só pagaremos os juros e depois o resto do valor é dividido em 15 anos.

O Senhor Vereador *Duarte Travanca* falou em um terço, mas julgo que se está a referir à cláusula em que diz que “a utilização de empréstimo é efetuada em tranches de um terço do empréstimo”, ou seja, um terço do empréstimo é que é enviado para a Câmara Municipal no início da assinatura do contrato. Pode ter havido aí essa confusão e esse lapso, porque o que vai acontecer é que nós vamos pagar em 15 anos, dois anos de carência e 13 anos de amortizações.

A taxa que optamos é a taxa fixa. Neste caso, podíamos optar pela taxa variável ou pela taxa fixa, pedimos um parecer técnico ao nosso Revisor Oficial de Contas e o parecer do Revisor Oficial de Contas também com a nossa Chefe de Divisão era no sentido de se optar pela taxa fixa.

Estamos a falar de que números? Estamos a falar de números mensais a partir do momento em que haja o início deste empréstimo e no valor dos 3.977.926,00 € não será, mas vamos ter como referência esse valor, estamos a falar de próximo de 4.500,00 € mensais durante dois anos e depois estamos a falar de valores próximos de 28 mil euros mensais para os 13 anos.

Entende a divisão financeira, obviamente tendo em conta a questão da sustentabilidade e tendo em conta o investimento que está em curso, de mais de 12 milhões de euros, que faz todo o sentido que a Câmara Municipal faça este investimento.

Foi dito aqui, e muito bem, pelos Senhores Vereadores, que a Câmara Municipal tem que tomar decisões, muitas vezes aumentar custos numas componentes e diminuir custos noutras e é isso que a Câmara Municipal está a fazer para que haja uma gestão equilibrada.

Para terminar, e peço desculpa à Senhora Presidente por me alongar, o Senhor Vereador *Duarte Travanca* fala várias vezes na questão da dívida em agosto de 2021 e na dívida atual e, de facto, a dívida em agosto de 2021 era aquele valor, nove milhões de euros, depois houve um conjunto de autos e de obras que decorreram desde agosto de 2021 até dezembro de 2021 e efetivamente a dívida aumentou. Hoje temos uma dívida a fornecedores na ordem de quatro milhões de euros, como vem na informação à Reunião de Câmara e é público, mas muita dessa obra, como sabem, está associada a este investimento de obras municipais. Por isso, a Câmara Municipal no ponto de vista da sustentabilidade está com uma dívida na ordem de 11 milhões de euros e não de 13 milhões de euros, como o Senhor Vereador refere.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Esse valor de 13 milhões de euros foi referido pelo Senhor Vice-Presidente numa Reunião de Câmara aqui.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Naquele momento.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Reporto-me ao final do ano. Esse montante foi aqui dito pelo Senhor Vice-Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Entretanto foram pagos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Falo por anos completos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Só a obra da estação são 2.200.000,00 €. Estamos a falar de valores substancialmente altos. Qualquer auto que vamos recebendo e vamos pagando pode haver oscilações. Até ao momento que o NORTE 2020 nos transfere, pode haver oscilações de meio milhão de euros, porque os autos vão aparecendo e vamos ter que ir pagando.

Também temos outra questão que é a revisão de preços. Estamos com este problema da revisão de preços contratuais que está a ser grave, sob o ponto de vista orçamental.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Estamos esclarecidos. Quanto ao investimento, gostaríamos de ter investimento mais reprodutivo. As ciclovias têm valores muito elevados, a escola não está em causa, o Bairro do GAT também não está em causa, o parque empresarial também não está em causa, mas há aqui muitos valores...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: E há muitas ciclovias que foram retiradas do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano inicial. Foram três milhões de euros.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Queríamos investimentos que criassem emprego e mais oportunidades.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A zona industrial é precisamente esse o objetivo e há outras.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contração do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5356 - NORTE-05-1406-FEDER-000283, no valor de 516.220,00 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos, conforme proposto.

09/OA – Proposta de Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5357 - NORTE-05-1406-FEDER-000288 PAMUS 4 - Interface da Estação Ferroviária de Mirandela (Piso de R/Chão).

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 22/08/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5357 - NORTE-05-1406-FEDER-000288 PAMUS 4 - Interface da Estação Ferroviária de Mirandela (Piso de R/Chão) - no valor de 120.976,21 €.

Considerando que:

- Foi celebrado com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- Pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (n.º 2 do seu artigo 100º), foi atribuída à AD&C competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020) e através do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas), estabeleceram-se as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020);
- Pelo Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 123, de 28 de junho, do Conselho Diretivo a AD&C), foi aprovado o “Regulamento de Implementação da Linha de BEI PT2020”, definindo os procedimentos de utilização da referida linha de crédito;
- Esta iniciativa vai criar condições para acelerar a execução das operações PT2020, através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
- O valor mínimo do financiamento a conceder é de 10 mil euros, num prazo de financiamento até 15 ou, em casos justificados, 20 anos, sob a forma de financiamento reembolsável, concretizado através de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C);
- Os pedidos de financiamento à Linha Bei PT2020 – Autarquias são da responsabilidade da entidade beneficiária da operação Portugal 2020 que lhe está subjacente, sendo submetido um pedido de financiamento para cada operação financiada pelo Portugal 2020;
- Os empréstimos poderão beneficiar de taxas de juro que podem variar entre taxa variável (EURIBOR 6 meses+ 0,277%) e taxa fixa (1,564%). O prazo do financiamento é de até 15 anos. O plano normalizado de reembolso do financiamento é de 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização). Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos;
- A Utilização do empréstimo é efetuada em tranches: 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato; 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 33,3% e o restante 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 66,6%;
- O pagamento dos desembolsos fica sujeito à verificação prévia da regularidade das situações contributiva e tributária, da ausência de dívidas em incumprimento ou de decisão de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade noutros empréstimos concedidos pela DGTf;
- Os desembolsos são realizados no prazo de seis dias úteis após a submissão do respetivo pedido pelo beneficiário junto da AD&C, sujeito às disponibilidades da conta BEI PT2020- Autarquias, sendo o respetivo aprovisionamento da responsabilidade do Ministério das Finanças. A amortização de capital é efetuada semestralmente e os juros pagos semestralmente e postecipadamente;
- Os projetos elegíveis para a candidatura serão os aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão, não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, bem como os projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI e cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regularizada. E que observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI;

- O financiamento a conceder não pode exceder 50% do custo total do projeto e 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, ou a 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira;
- O processo de candidatura e os pedidos de financiamento são apresentados através do Balcão 2020;
- O valor do empréstimo “não é considerado para efeitos de apuramento da dívida total dos municípios”, nos termos do artigo.º 52.º, n.º 5, alínea *a*) da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação – Cálculo da Dívida Total dos Municípios;
- No termos da al. *f*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;
- Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- Nos termos definidos no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal. Conforme refere o n.º 2 do mesmo artigo, os investimentos referidos são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.
- Foi deliberado por unanimidade, dos presentes, em Reunião de Câmara realizada no dia 22/04/2022, submeter a Assembleia Municipal a propostas de autorização da candidatura a linha de crédito BEI PT2020/Autarquias, nos termos e de acordo com a proposta do Senhor Vice- Presidente data de 19 de abril de 2022.
- Foi deliberado por maioria, com 52 votos a favor e uma abstenção, em Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, aprovar a candidatura dos financiamentos à Linha de crédito BEI PT2020-Autarquias, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020.

Na sequência da proposta de deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.) de 21/06/2022 e subsequente decisão final comunicada a 22/06/2022, nos termos conjugados da alínea *c*) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 121, de 26 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de implementação da Linha BEI PT2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência. I.P., dos pedidos de financiamento reembolsáveis para financiamento das operações PT 2020, houve a preparação e organização do processo seguinte:

Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5357 - NORTE-05-1406-FEDER-000288 PAMUS 4 - INTERFACE DA ESTAÇÃO FERROVIARIA DE MIRANDELA (PISO DE R/CHÃO) – no valor de 120.976,21€.

Para os devidos e legais efeitos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, segue em anexo à presente proposta:

- Minuta do contrato de financiamento reembolsável para a operação - NORTE-05-1406-FEDER-000288;
- Ficha Técnica do financiamento reembolsável;
- Simulação do plano de utilização e reembolso;
- Documento de Garantia.

Nos termos da al. *f*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;

Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;

Nos termos da Lei n. 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos municípios a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal (alínea *c*), n.º 1 do artigo 6.º).

Face ao exposto, propõe-se nos termos da alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mirandela submeta à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contração do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5357 - NORTE-05-1406-FEDER-000288, no valor de 120.976,21 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contração do Contrato de financiamento reembolsável - ID

5357 - NORTE-05-1406-FEDER-000288, no valor de 120.976,21 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos, conforme proposto.

10/OA – Proposta de Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5358 - NORTE-05-2316-FEDER-000207 PARU 2 – Reabilitação da Estrutura Verde no Vale da Azenha entre o Parque do Império e a Reginorde - Fase 2 – Tratamento de Espaço Verde na Área Sul do Vale da Azenha.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 22/08/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5358 - NORTE-05-2316-FEDER-000207 PARU 2 – Reabilitação da Estrutura Verde no Vale da Azenha entre o Parque do Império e a Reginorde - Fase 2 – Tratamento de Espaço Verde na Área Sul do Vale da Azenha - no valor de 28.785,84 €.

Considerando que:

- Foi celebrado com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- Pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (n.º 2 do seu artigo 100º), foi atribuída à AD&C competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020) e através do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas), estabeleceram-se as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020);
- Pelo Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 123, de 28 de junho, do Conselho Diretivo a AD&C), foi aprovado o “Regulamento de Implementação da Linha de BEI PT2020”, definindo os procedimentos de utilização da referida linha de crédito;
- Esta iniciativa vai criar condições para acelerar a execução das operações PT2020, através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
- O valor mínimo do financiamento a conceder é de 10 mil euros, num prazo de financiamento até 15 ou, em casos justificados, 20 anos, sob a forma de financiamento reembolsável, concretizado através de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C);
- Os pedidos de financiamento à Linha Bei PT2020 – Autarquias são da responsabilidade da entidade beneficiária da operação Portugal 2020 que lhe está subjacente, sendo submetido um pedido de financiamento para cada operação financiada pelo Portugal 2020;
- Os empréstimos poderão beneficiar de taxas de juro que podem variar entre taxa variável (EURIBOR 6 meses+ 0,277%) e taxa fixa (1,564%). O prazo do financiamento é de até 15 anos. O plano normalizado de reembolso do financiamento é de 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização). Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos;
- A Utilização do empréstimo é efetuada em tranches: 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato; 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 33,3% e o restante 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 66,6%;
- O pagamento dos desembolsos fica sujeito à verificação prévia da regularidade das situações contributiva e tributária, da ausência de dívidas em incumprimento ou de decisão de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade noutros empréstimos concedidos pela DGTF;
- Os desembolsos são realizados no prazo de seis dias úteis após a submissão do respetivo pedido pelo beneficiário junto da AD&C, sujeito às disponibilidades da conta BEI PT2020- Autarquias, sendo o respetivo aprovisionamento da responsabilidade do Ministério das Finanças. A amortização de capital é efetuada semestralmente e os juros pagos semestralmente e postecipadamente;
- Os projetos elegíveis para a candidatura serão os aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão, não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, bem como os projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI e cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regularizada. E que observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI;
- O financiamento a conceder não pode exceder 50% do custo total do projeto e 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, ou a 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira;
- O processo de candidatura e os pedidos de financiamento são apresentados através do Balcão 2020;

- O valor do empréstimo “não é considerado para efeitos de apuramento da dívida total dos municípios”, nos termos do artigo 52.º, n.º 5, alínea *a*) da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação – Cálculo da Dívida Total dos Municípios;
- No termos da al. *f*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;
- Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- Nos termos definidos no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal. Conforme refere o n.º 2 do mesmo artigo, os investimentos referidos são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.
- Foi deliberado por unanimidade, dos presentes, em Reunião de Câmara realizada no dia 22/04/2022, submeter a Assembleia Municipal a propostas de autorização da candidatura a linha de crédito BEI PT2020/Autarquias, nos termos e de acordo com a proposta do Senhor Vice- Presidente data de 19 de abril de 2022.
- Foi deliberado por maioria, com 52 votos a favor e uma abstenção, em Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, aprovar a candidatura dos financiamentos à Linha de crédito BEI PT2020-Autarquias, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020.

Na sequência da proposta de deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.) de 21/06/2022 e subsequente decisão final comunicada a 22/06/2022, nos termos conjugados da alínea *c*) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da Republica, 2.º série, n.º 121, de 26 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de implementação da Linha BEI PT2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência. I.P., dos pedidos de financiamento reembolsáveis para financiamento das operações PT 2020, houve a preparação e organização do processo seguinte:

Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5358 - NORTE-05-2316-FEDER-000207 PARU 2 – REABILITAÇÃO DA ESTRUTURA VERDE NO VALE DA AZENHA ENTRE O PARQUE DO IMPÉRIO E A REGINORDE - FASE 2 – TRATAMENTO DE ESPAÇO VERDE NA ÁREA SUL DO VALE DA AZENHA – no valor de 28.785,84 €.

Para os devidos e legais efeitos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, segue em anexo à presente proposta:

- Minuta do contrato de financiamento reembolsável para a operação - NORTE-05-2316-FEDER-000207;
- Ficha Técnica do financiamento reembolsável;
- Simulação do plano de utilização e reembolso;
- Documento de Garantia.

Nos termos da al. *f*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;

Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;

Nos termos da Lei n. 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos municípios a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal (alínea *c*), n.º 1 do artigo 6.º).

Face ao exposto, propõe-se nos termos da alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mirandela submeta à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contração do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5358 - NORTE-05-2316-FEDER-000207, no valor de 28.785,84 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contração do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5358 - NORTE-05-2316-FEDER-000207, no valor de 28.785,84 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos, conforme proposto.

11/OA – Proposta de Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5376 - NORTE-04-2114-FEDER-000574 – Centro Municipal de Proteção Civil de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 22/08/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5376 - NORTE-04-2114-FEDER-000574 – Centro Municipal de Proteção Civil de Mirandela - no valor de 199.382,15 €.

Considerando que:

- Foi celebrado com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- Pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (n.º 2 do seu artigo 100º), foi atribuída à AD&C competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020) e através do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas), estabeleceram-se as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020);
- Pelo Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 123, de 28 de junho, do Conselho Diretivo a AD&C), foi aprovado o “Regulamento de Implementação da Linha de BEI PT2020”, definindo os procedimentos de utilização da referida linha de crédito;
- Esta iniciativa vai criar condições para acelerar a execução das operações PT2020, através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
- O valor mínimo do financiamento a conceder é de 10 mil euros, num prazo de financiamento até 15 ou, em casos justificados, 20 anos, sob a forma de financiamento reembolsável, concretizado através de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C);
- Os pedidos de financiamento à Linha Bei PT2020 – Autarquias são da responsabilidade da entidade beneficiária da operação Portugal 2020 que lhe está subjacente, sendo submetido um pedido de financiamento para cada operação financiada pelo Portugal 2020;
- Os empréstimos poderão beneficiar de taxas de juro que podem variar entre taxa variável (EURIBOR 6 meses+ 0,277%) e taxa fixa (1,564%). O prazo do financiamento é de até 15 anos. O plano normalizado de reembolso do financiamento é de 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização). Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos;
- A Utilização do empréstimo é efetuada em tranches: 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato; 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 33,3% e o restante 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 66,6%;
- O pagamento dos desembolsos fica sujeito à verificação prévia da regularidade das situações contributiva e tributária, da ausência de dívidas em incumprimento ou de decisão de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade noutros empréstimos concedidos pela DGTf;
- Os desembolsos são realizados no prazo de seis dias úteis após a submissão do respetivo pedido pelo beneficiário junto da AD&C, sujeito às disponibilidades da conta BEI PT2020- Autarquias, sendo o respetivo aprovisionamento da responsabilidade do Ministério das Finanças. A amortização de capital é efetuada semestralmente e os juros pagos semestralmente e postecipadamente;
- Os projetos elegíveis para a candidatura serão os aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão, não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, bem como os projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI e cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regularizada. E que observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI;
- O financiamento a conceder não pode exceder 50% do custo total do projeto e 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, ou a 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira;
- O processo de candidatura e os pedidos de financiamento são apresentados através do Balcão 2020;
- O valor do empréstimo “não é considerado para efeitos de apuramento da dívida total dos municípios”, nos termos do artigo 52.º, n.º 5 alínea *a*) da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação – Cálculo da Dívida Total dos Municípios;
- No termos da alínea *f*) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;

- Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- Nos termos definidos no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal. Conforme refere o n.º 2 do mesmo artigo, os investimentos referidos são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.
- Foi deliberado por unanimidade, dos presentes, em Reunião de Câmara realizada no dia 22/04/2022, submeter a Assembleia Municipal a propostas de autorização da candidatura a linha de crédito BEI PT2020/Autarquias, nos termos e de acordo com a proposta do Senhor Vice- Presidente data de 19 de abril de 2022.
- Foi deliberado por maioria, com 52 votos a favor e uma abstenção, em Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, aprovar a candidatura dos financiamentos à Linha de crédito BEI PT2020-Autarquias, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020.

Na sequência da proposta de deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.) de 21/06/2022 e subsequente decisão final comunicada a 22/06/2022, nos termos conjugados da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 121, de 26 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de implementação da Linha BEI PT2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência. I.P., dos pedidos de financiamento reembolsáveis para financiamento das operações PT 2020, houve a preparação e organização do processo seguinte:

Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5376 - NORTE-04-2114-FEDER-000574 – CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE MIRANDELA – no valor de 199.382,15 €.

Para os devidos e legais efeitos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, segue em anexo à presente proposta:

- Minuta do contrato de financiamento reembolsável para a operação - NORTE-04-2114-FEDER-000574;
- Ficha Técnica do financiamento reembolsável;
- Simulação do plano de utilização e reembolso;
- Documento de Garantia.

Nos termos da al. f) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;

Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;

Nos termos da Lei n. 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos municípios a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal (alínea c), n.º 1 do artigo 6.º).

Face ao exposto, propõe-se nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mirandela submeta à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contração do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5376 - NORTE-04-2114-FEDER-000574, no valor de 199.382,15 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contração do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5376 - NORTE-04-2114-FEDER-000574, no valor de 199.382,15 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos, conforme proposto.

12/OA – Proposta de Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5377 - NORTE-05-2316-FEDER-000187 – PARU 6 – Reabilitação do Espaço Verde dos Terrenos Públicos a Sul da ESACT – IPB.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIREZ* em 22/08/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5377 - NORTE-05-2316-FEDER-000187 – PARU 6 – Reabilitação do Espaço Verde dos Terrenos Públicos a Sul da ESACT – IPB - no valor de 74.079,30 €.

Considerando que:

- Foi celebrado com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEL), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- Pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (n.º 2 do seu artigo 100º), foi atribuída à AD&C competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020) e através do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas), estabeleceram-se as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020);
- Pelo Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 123, de 28 de junho, do Conselho Diretivo a AD&C), foi aprovado o “Regulamento de Implementação da Linha de BEI PT2020”, definindo os procedimentos de utilização da referida linha de crédito;
- Esta iniciativa vai criar condições para acelerar a execução das operações PT2020, através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
- O valor mínimo do financiamento a conceder é de 10 mil euros, num prazo de financiamento até 15 ou, em casos justificados, 20 anos, sob a forma de financiamento reembolsável, concretizado através de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C);
- Os pedidos de financiamento à Linha Bei PT2020 – Autarquias são da responsabilidade da entidade beneficiária da operação Portugal 2020 que lhe está subjacente, sendo submetido um pedido de financiamento para cada operação financiada pelo Portugal 2020;
- Os empréstimos poderão beneficiar de taxas de juro que podem variar entre taxa variável (EURIBOR 6 meses+ 0,277%) e taxa fixa (1,564%). O prazo do financiamento é de até 15 anos. O plano normalizado de reembolso do financiamento é de 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização). Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos;
- A Utilização do empréstimo é efetuada em tranches: 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato; 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 33,3% e o restante 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 66,6%;
- O pagamento dos desembolsos fica sujeito à verificação prévia da regularidade das situações contributiva e tributária, da ausência de dívidas em incumprimento ou de decisão de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade noutros empréstimos concedidos pela DGTf;
- Os desembolsos são realizados no prazo de seis dias úteis após a submissão do respetivo pedido pelo beneficiário junto da AD&C, sujeito às disponibilidades da conta BEI PT2020- Autarquias, sendo o respetivo aprovisionamento da responsabilidade do Ministério das Finanças. A amortização de capital é efetuada semestralmente e os juros pagos semestralmente e postecipadamente;
- Os projetos elegíveis para a candidatura serão os aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão, não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, bem como os projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI e cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regularizada. E que observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI;
- O financiamento a conceder não pode exceder 50% do custo total do projeto e 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, ou a 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira;
- O processo de candidatura e os pedidos de financiamento são apresentados através do Balcão 2020;
- O valor do empréstimo “não é considerado para efeitos de apuramento da dívida total dos municípios”, nos termos do artigo 52.º, n.º 5 alínea a) da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação – Cálculo da Dívida Total dos Municípios;
- No termos da alínea f) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;
- Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- Nos termos definidos no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal. Conforme refere o n.º 2 do mesmo artigo, os investimentos referidos são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das

despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.

- Foi deliberado por unanimidade, dos presentes, em Reunião de Câmara realizada no dia 22/04/2022, submeter a Assembleia Municipal a propostas de autorização da candidatura a linha de crédito BEI PT2020/Autarquias, nos termos e de acordo com a proposta do Senhor Vice- Presidente data de 19 de abril de 2022.
- Foi deliberado por maioria, com 52 votos a favor e uma abstenção, em Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, aprovar a candidatura dos financiamentos à Linha de crédito BEI PT2020-Autarquias, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020.

Na sequência da proposta de deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.) de 21/06/2022 e subsequente decisão final comunicada a 22/06/2022, nos termos conjugados da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 121, de 26 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de implementação da Linha BEI PT2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência. I.P., dos pedidos de financiamento reembolsáveis para financiamento das operações PT 2020, houve a preparação e organização do processo seguinte:

Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5377 - NORTE-05-2316-FEDER-000187 – PARU 6 – REABILITAÇÃO DO ESPAÇO VERDE DOS TERRENOS PÚBLICOS A SUL DA ESACT – IPB – no valor de 74.079,30 €.

Para os devidos e legais efeitos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, segue em anexo à presente proposta:

- Minuta do contrato de financiamento reembolsável para a operação - NORTE-05-2316-FEDER-000187;
- Ficha Técnica do financiamento reembolsável;
- Simulação do plano de utilização e reembolso;
- Documento de Garantia.

Nos termos da al. f) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;

Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;

Nos termos da Lei n. 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos municípios a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal (alínea c), n.º 1 do artigo 6.º).

Face ao exposto, propõe-se nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mirandela submeta à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contração do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5377 - NORTE-05-2316-FEDER-000187, no valor de 74.079,30 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contração do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5377 - NORTE-05-2316-FEDER-000187, no valor de 74.079,30 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos, conforme proposto.

13/OA – Proposta de Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5378 - NORTE-02-0853-FEDER-037578 – Área de Localização Empresarial de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 22/08/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5378 - NORTE-02-0853-FEDER-037578 – Área de Localização Empresarial de Mirandela - no valor de 619.185,54 €.

Considerando que:

- Foi celebrado com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- Pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (n.º 2 do seu artigo 100º), foi atribuída à AD&C competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020) e através do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas), estabeleceram-se as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020);
- Pelo Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 123, de 28 de junho, do Conselho Diretivo a AD&C), foi aprovado o “Regulamento de Implementação da Linha de BEI PT2020”, definindo os procedimentos de utilização da referida linha de crédito;
- Esta iniciativa vai criar condições para acelerar a execução das operações PT2020, através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
- O valor mínimo do financiamento a conceder é de 10 mil euros, num prazo de financiamento até 15 ou, em casos justificados, 20 anos, sob a forma de financiamento reembolsável, concretizado através de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C);
- Os pedidos de financiamento à Linha Bei PT2020 – Autarquias são da responsabilidade da entidade beneficiária da operação Portugal 2020 que lhe está subjacente, sendo submetido um pedido de financiamento para cada operação financiada pelo Portugal 2020;
- Os empréstimos poderão beneficiar de taxas de juro que podem variar entre taxa variável (EURIBOR 6 meses+ 0,277%) e taxa fixa (1,564%). O prazo do financiamento é de até 15 anos. O plano normalizado de reembolso do financiamento é de 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização). Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos;
- A Utilização do empréstimo é efetuada em tranches: 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato; 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 33,3% e o restante 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 66,6%;
- O pagamento dos desembolsos fica sujeito à verificação prévia da regularidade das situações contributiva e tributária, da ausência de dívidas em incumprimento ou de decisão de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade noutros empréstimos concedidos pela DGTF;
- Os desembolsos são realizados no prazo de seis dias úteis após a submissão do respetivo pedido pelo beneficiário junto da AD&C, sujeito às disponibilidades da conta BEI PT2020- Autarquias, sendo o respetivo aprovisionamento da responsabilidade do Ministério das Finanças. A amortização de capital é efetuada semestralmente e os juros pagos semestralmente e postecipadamente;
- Os projetos elegíveis para a candidatura serão os aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão, não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, bem como os projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI e cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regularizada. E que observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI;
- O financiamento a conceder não pode exceder 50% do custo total do projeto e 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, ou a 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira;
- O processo de candidatura e os pedidos de financiamento são apresentados através do Balcão 2020;
- O valor do empréstimo “não é considerado para efeitos de apuramento da dívida total dos municípios”, nos termos do artigo 52.º, n.º 5 alínea a) da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação – Cálculo da Dívida Total dos Municípios;
- Nos termos da alínea f) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;
- Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- Nos termos definidos no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal. Conforme refere o n.º 2 do mesmo artigo, os investimentos referidos são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.
- Foi deliberado por unanimidade, dos presentes, em Reunião de Câmara realizada no dia 22/04/2022, submeter a Assembleia Municipal a propostas de autorização da candidatura a linha de crédito BEI PT2020/Autarquias, nos termos e de acordo com a proposta do Senhor Vice- Presidente data de 19 de abril de 2022.
- Foi deliberado por maioria, com 52 votos a favor e uma abstenção, em Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, aprovar a candidatura dos financiamentos à Linha de crédito BEI PT2020-Autarquias, que tem como objetivo

financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020.

Na sequência da proposta de deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.) de 21/06/2022 e subsequente decisão final comunicada a 22/06/2022, nos termos conjugados da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 121, de 26 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de implementação da Linha BEI PT2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência, I.P., dos pedidos de financiamento reembolsáveis para financiamento das operações PT 2020, houve a preparação e organização do processo seguinte:

Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5378 - NORTE-02-0853-FEDER-037578 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE MIRANDELA – no valor de 619.185,54 €.

Para os devidos e legais efeitos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, segue em anexo à presente proposta:

- Minuta do contrato de financiamento reembolsável para a operação - NORTE-02-0853-FEDER-037578;
- Ficha Técnica do financiamento reembolsável;
- Simulação do plano de utilização e reembolso;
- Documento de Garantia.

Nos termos da al. f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;

Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;

Nos termos da Lei n. 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos municípios a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal (alínea c), n.º 1 do artigo 6.º).

Face ao exposto, propõe-se nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mirandela submeta à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contração do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5378 - NORTE-02-0853-FEDER-037578, no valor de 619.185,54 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contração do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5378 - NORTE-02-0853-FEDER-037578, no valor de 619.185,54 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos, conforme proposto.

14/OA – Proposta de Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5359 - NORTE-05-2316-FEDER-000201 – PARU 3 – Reabilitação da Torre da Igreja de Nª SRª da Encarnação.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 22/08/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5359 - NORTE-05-2316-FEDER-000201 – PARU 3 – Reabilitação da Torre da Igreja de Nª SRª da Encarnação - no valor de 36.146,56 €.

Considerando que:

- Foi celebrado com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- Pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (n.º 2 do seu artigo 100º), foi atribuída à AD&C competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020) e através do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas), estabeleceram-se as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020);

- Pelo Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 123, de 28 de junho, do Conselho Diretivo a AD&C), foi aprovado o “Regulamento de Implementação da Linha de BEI PT2020”, definindo os procedimentos de utilização da referida linha de crédito;
- Esta iniciativa vai criar condições para acelerar a execução das operações PT2020, através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
- O valor mínimo do financiamento a conceder é de 10 mil euros, num prazo de financiamento até 15 ou, em casos justificados, 20 anos, sob a forma de financiamento reembolsável, concretizado através de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C);
- Os pedidos de financiamento à Linha Bei PT2020 – Autarquias são da responsabilidade da entidade beneficiária da operação Portugal 2020 que lhe está subjacente, sendo submetido um pedido de financiamento para cada operação financiada pelo Portugal 2020;
- Os empréstimos poderão beneficiar de taxas de juro que podem variar entre taxa variável (EURIBOR 6 meses+ 0,277%) e taxa fixa (1,564%). O prazo do financiamento é de até 15 anos. O plano normalizado de reembolso do financiamento é de 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização). Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos;
- A Utilização do empréstimo é efetuada em tranches: 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato; 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 33,3% e o restante 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 66,6%;
- O pagamento dos desembolsos fica sujeito à verificação prévia da regularidade das situações contributiva e tributária, da ausência de dívidas em incumprimento ou de decisão de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade noutros empréstimos concedidos pela DGTF;
- Os desembolsos são realizados no prazo de seis dias úteis após a submissão do respetivo pedido pelo beneficiário junto da AD&C, sujeito às disponibilidades da conta BEI PT2020- Autarquias, sendo o respetivo aprovisionamento da responsabilidade do Ministério das Finanças. A amortização de capital é efetuada semestralmente e os juros pagos semestralmente e postecipadamente;
- Os projetos elegíveis para a candidatura serão os aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão, não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, bem como os projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI e cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regularizada. E que observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI;
- O financiamento a conceder não pode exceder 50% do custo total do projeto e 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, ou a 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira;
- O processo de candidatura e os pedidos de financiamento são apresentados através do Balcão 2020;
- O valor do empréstimo “não é considerado para efeitos de apuramento da dívida total dos municípios”, nos termos do artigo 52.º, n.º 5 alínea a) da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação – Cálculo da Dívida Total dos Municípios;
- Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;
- Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- Nos termos definidos no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal. Conforme refere o n.º 2 do mesmo artigo, os investimentos referidos são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.
- Foi deliberado por unanimidade, dos presentes, em Reunião de Câmara realizada no dia 22/04/2022, submeter a Assembleia Municipal a propostas de autorização da candidatura a linha de crédito BEI PT2020/Autarquias, nos termos e de acordo com a proposta do Senhor Vice- Presidente data de 19 de abril de 2022.
- Foi deliberado por maioria, com 52 votos a favor e uma abstenção, em Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, aprovar a candidatura dos financiamentos à Linha de crédito BEI PT2020-Autarquias, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020.

Na sequência da proposta de deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.) de 21/06/2022 e subsequente decisão final comunicada a 22/06/2022, nos termos conjugados da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de implementação da Linha BEI PT2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência. I.P., dos pedidos de financiamento reembolsáveis para financiamento das operações PT 2020, houve a preparação e organização do processo seguinte:

Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5359 - NORTE-05-2316-FEDER-000201 – PARU 3 – REABILITAÇÃO DA TORRE DA IGREJA DE N.ª SR.ª DA ENCARNAÇÃO – no valor de 36.146,56 €.

Para os devidos e legais efeitos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, segue em anexo à presente proposta:

- Minuta do contrato de financiamento reembolsável para a operação - NORTE-05-2316-FEDER-000201;
- Ficha Técnica do financiamento reembolsável;
- Simulação do plano de utilização e reembolso;
- Documento de Garantia.

Nos termos da al. f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;

Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;

Nos termos da Lei n. 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos municípios a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal (alínea c), n.º 1 do artigo 6.º).

Face ao exposto, propõe-se nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mirandela submeta à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contratação do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5359 - NORTE-05-2316-FEDER-000201, no valor de 36.146,56 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contratação do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5359 - NORTE-05-2316-FEDER-000201, no valor de 36.146,56 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos, conforme proposto.

15/OA – Proposta de Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5360 - NORTE-05-2316-FEDER-000214 – PARU 4 - Reabilitação da Estação Ferroviária de Mirandela (Pisos Superiores).

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 22/08/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5360 - NORTE-05-2316-FEDER-000214 – PARU 4 - Reabilitação da Estação Ferroviária de Mirandela (Pisos Superiores) - no valor de 206.600,04 €.

Considerando que:

- Foi celebrado com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- Pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (n.º 2 do seu artigo 100º), foi atribuída à AD&C competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020) e através do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas), estabeleceram-se as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020);
- Pelo Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 123, de 28 de junho, do Conselho Diretivo a AD&C), foi aprovado o “Regulamento de Implementação da Linha de BEI PT2020”, definindo os procedimentos de utilização da referida linha de crédito;
- Esta iniciativa vai criar condições para acelerar a execução das operações PT2020, através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
- O valor mínimo do financiamento a conceder é de 10 mil euros, num prazo de financiamento até 15 ou, em casos justificados, 20 anos, sob a forma de financiamento reembolsável, concretizado através de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C);

- Os pedidos de financiamento à Linha Bei PT2020 – Autarquias são da responsabilidade da entidade beneficiária da operação Portugal 2020 que lhe está subjacente, sendo submetido um pedido de financiamento para cada operação financiada pelo Portugal 2020;
- Os empréstimos poderão beneficiar de taxas de juro que podem variar entre taxa variável (EURIBOR 6 meses+ 0,277%) e taxa fixa (1,564%). O prazo do financiamento é de até 15 anos. O plano normalizado de reembolso do financiamento é de 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização). Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos;
- A Utilização do empréstimo é efetuada em tranches: 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato; 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 33,3% e o restante 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 66,6%;
- O pagamento dos desembolsos fica sujeito à verificação prévia da regularidade das situações contributiva e tributária, da ausência de dívidas em incumprimento ou de decisão de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade noutros empréstimos concedidos pela DGTF;
- Os desembolsos são realizados no prazo de seis dias úteis após a submissão do respetivo pedido pelo beneficiário junto da AD&C, sujeito às disponibilidades da conta BEI PT2020- Autarquias, sendo o respetivo aprovisionamento da responsabilidade do Ministério das Finanças. A amortização de capital é efetuada semestralmente e os juros pagos semestralmente e postecipadamente;
- Os projetos elegíveis para a candidatura serão os aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão, não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, bem como os projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI e cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regularizada. E que observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI;
- O financiamento a conceder não pode exceder 50% do custo total do projeto e 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, ou a 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira;
- O processo de candidatura e os pedidos de financiamento são apresentados através do Balcão 2020;
- O valor do empréstimo “não é considerado para efeitos de apuramento da dívida total dos municípios”, nos termos do artigo 52.º, n.º 5 alínea a) da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação – Cálculo da Dívida Total dos Municípios;
- Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;
- Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- Nos termos definidos no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal. Conforme refere o n.º 2 do mesmo artigo, os investimentos referidos são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.
- Foi deliberado por unanimidade, dos presentes, em Reunião de Câmara realizada no dia 22/04/2022, submeter a Assembleia Municipal a propostas de autorização da candidatura a linha de crédito BEI PT2020/Autarquias, nos termos e de acordo com a proposta do Senhor Vice- Presidente data de 19 de abril de 2022.
- Foi deliberado por maioria, com 52 votos a favor e uma abstenção, em Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, aprovar a candidatura dos financiamentos à Linha de crédito BEI PT2020-Autarquias, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020.

Na sequência da proposta de deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.) de 21/06/2022 e subsequente decisão final comunicada a 22/06/2022, nos termos conjugados da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 121, de 26 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de implementação da Linha BEI PT2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência. I.P., dos pedidos de financiamento reembolsáveis para financiamento das operações PT 2020, houve a preparação e organização do processo seguinte:

Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5360 - NORTE-05-2316-FEDER-000214 – PARU 4 - REABILITAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MIRANDELA (PISOS SUPERIORES) – no valor de 206.600,04€.

Para os devidos e legais efeitos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, segue em anexo à presente proposta:

- Minuta do contrato de financiamento reembolsável para a operação - NORTE-05-2316-FEDER-000214;
- Ficha Técnica do financiamento reembolsável;
- Simulação do plano de utilização e reembolso;
- Documento de Garantia.

Nos termos da al. f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;

Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;

Nos termos da Lei n. 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos municípios a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal (alínea c), n.º 1 do artigo 6.º).

Face ao exposto, propõe-se nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mirandela submeta à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contratação do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5360 - NORTE-05-2316-FEDER-000214, no valor de 206.600,04 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contratação do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5360 - NORTE-05-2316-FEDER-000214, no valor de 206.600,04 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos, conforme proposto.

16/OA – Proposta de Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5362 - NORTE-05-4943-FEDER-000111 – PAICD 2 – Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 22/08/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5362 - NORTE-05-4943-FEDER-000111 – PAICD 2 – Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social – Bairro do GAT - no valor de 214.407,76 €.

Considerando que:

- Foi celebrado com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- Pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (n.º 2 do seu artigo 100º), foi atribuída à AD&C competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020) e através do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas), estabeleceram-se as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020);
- Pelo Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 123, de 28 de junho, do Conselho Diretivo a AD&C), foi aprovado o “Regulamento de Implementação da Linha de BEI PT2020”, definindo os procedimentos de utilização da referida linha de crédito;
- Esta iniciativa vai criar condições para acelerar a execução das operações PT2020, através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
- O valor mínimo do financiamento a conceder é de 10 mil euros, num prazo de financiamento até 15 ou, em casos justificados, 20 anos, sob a forma de financiamento reembolsável, concretizado através de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C);
- Os pedidos de financiamento à Linha Bei PT2020 – Autarquias são da responsabilidade da entidade beneficiária da operação Portugal 2020 que lhe está subjacente, sendo submetido um pedido de financiamento para cada operação financiada pelo Portugal 2020;
- Os empréstimos poderão beneficiar de taxas de juro que podem variar entre taxa variável (EURIBOR 6 meses+ 0,277%) e taxa fixa (1,564%). O prazo do financiamento é de até 15 anos. O plano normalizado de reembolso do financiamento é de 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização). Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos;

- A Utilização do empréstimo é efetuada em tranches: 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato; 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 33,3% e o restante 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 66,6%;
- O pagamento dos desembolsos fica sujeito à verificação prévia da regularidade das situações contributiva e tributária, da ausência de dívidas em incumprimento ou de decisão de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade noutros empréstimos concedidos pela DGTF;
- Os desembolsos são realizados no prazo de seis dias úteis após a submissão do respetivo pedido pelo beneficiário junto da AD&C, sujeito às disponibilidades da conta BEI PT2020- Autarquias, sendo o respetivo aprovisionamento da responsabilidade do Ministério das Finanças. A amortização de capital é efetuada semestralmente e os juros pagos semestralmente e postecipadamente;
- Os projetos elegíveis para a candidatura serão os aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão, não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, bem como os projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI e cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regularizada. E que observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI;
- O financiamento a conceder não pode exceder 50% do custo total do projeto e 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, ou a 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira;
- O processo de candidatura e os pedidos de financiamento são apresentados através do Balcão 2020;
- O valor do empréstimo “não é considerado para efeitos de apuramento da dívida total dos municípios”, nos termos do artigo 52.º, n.º 5 alínea a) da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação – Cálculo da Dívida Total dos Municípios;
- Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;
- Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- Nos termos definidos no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal. Conforme refere o n.º 2 do mesmo artigo, os investimentos referidos são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.
- Foi deliberado por unanimidade, dos presentes, em Reunião de Câmara realizada no dia 22/04/2022, submeter a Assembleia Municipal a propostas de autorização da candidatura a linha de crédito BEI PT2020/Autarquias, nos termos e de acordo com a proposta do Senhor Vice- Presidente data de 19 de abril de 2022.
- Foi deliberado por maioria, com 52 votos a favor e uma abstenção, em Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, aprovar a candidatura dos financiamentos à Linha de crédito BEI PT2020-Autarquias, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020.

Na sequência da proposta de deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.) de 21/06/2022 e subsequente decisão final comunicada a 22/06/2022, nos termos conjugados da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 121, de 26 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de implementação da Linha BEI PT2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência. I.P., dos pedidos de financiamento reembolsáveis para financiamento das operações PT 2020, houve a preparação e organização do processo seguinte:

Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5362 - NORTE-05-4943-FEDER-000111 – PAICD 2 – REABILITAÇÃO INTEGRAL DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL – BAIRRO DO GAT – no valor de 214.407,76 €.

Para os devidos e legais efeitos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, segue em anexo à presente proposta:

- Minuta do contrato de financiamento reembolsável para a operação - NORTE-05-4943-FEDER-000111;
- Ficha Técnica do financiamento reembolsável;
- Simulação do plano de utilização e reembolso;
- Documento de Garantia.

Nos termos da al. f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;

Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;

Nos termos da Lei n. 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos municípios a assunção de compromissos plurianuais,

independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal (alínea c), n.º 1 do artigo 6.º).

Face ao exposto, propõe-se nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mirandela submeta à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contração do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5362 - NORTE-05-4943-FEDER-000111, no valor de 214.407,76 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contração do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5362 - NORTE-05-4943-FEDER-000111, no valor de 214.407,76 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos, conforme proposto.

17/OA – Proposta de Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5349 - NORTE-05-1406-FEDER-000250 – PAMUS 1 - Criação da Rede Ciclável e Via Pedonal no Troço entre o Bairro do Pombal e a Avenida Camilo de Mendonça.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 22/08/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5349 - NORTE-05-1406-FEDER-000250 – PAMUS 1 - Criação da Rede Ciclável e Via Pedonal no Troço entre o Bairro do Pombal e a Avenida Camilo de Mendonça - no valor de 345.995,00 €.

Considerando que:

- Foi celebrado com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- Pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (n.º 2 do seu artigo 100º), foi atribuída à AD&C competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020) e através do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas), estabeleceram-se as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020);
- Pelo Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 123, de 28 de junho, do Conselho Diretivo a AD&C), foi aprovado o “Regulamento de Implementação da Linha de BEI PT2020”, definindo os procedimentos de utilização da referida linha de crédito;
- Esta iniciativa vai criar condições para acelerar a execução das operações PT2020, através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
- O valor mínimo do financiamento a conceder é de 10 mil euros, num prazo de financiamento até 15 ou, em casos justificados, 20 anos, sob a forma de financiamento reembolsável, concretizado através de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C);
- Os pedidos de financiamento à Linha Bei PT2020 – Autarquias são da responsabilidade da entidade beneficiária da operação Portugal 2020 que lhe está subjacente, sendo submetido um pedido de financiamento para cada operação financiada pelo Portugal 2020;
- Os empréstimos poderão beneficiar de taxas de juro que podem variar entre taxa variável (EURIBOR 6 meses+ 0,277%) e taxa fixa (1,564%). O prazo do financiamento é de até 15 anos. O plano normalizado de reembolso do financiamento é de 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização). Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos;
- A Utilização do empréstimo é efetuada em tranches: 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato; 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 33,3% e o restante 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 66,6%;
- O pagamento dos desembolsos fica sujeito à verificação prévia da regularidade das situações contributiva e tributária, da ausência de dívidas em incumprimento ou de decisão de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade noutros empréstimos concedidos pela DGTf;

- Os desembolsos são realizados no prazo de seis dias úteis após a submissão do respetivo pedido pelo beneficiário junto da AD&C, sujeito às disponibilidades da conta BEI PT2020- Autarquias, sendo o respetivo aprovisionamento da responsabilidade do Ministério das Finanças. A amortização de capital é efetuada semestralmente e os juros pagos semestralmente e postecipadamente;
- Os projetos elegíveis para a candidatura serão os aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão, não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, bem como os projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI e cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regularizada. E que observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI;
- O financiamento a conceder não pode exceder 50% do custo total do projeto e 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, ou a 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira;
- O processo de candidatura e os pedidos de financiamento são apresentados através do Balcão 2020;
- O valor do empréstimo “não é considerado para efeitos de apuramento da dívida total dos municípios”, nos termos do artigo 52.º, n.º 5 alínea *a*) da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação – Cálculo da Dívida Total dos Municípios;
- Nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;
- Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- Nos termos definidos no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal. Conforme refere o n.º 2 do mesmo artigo, os investimentos referidos são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.
- Foi deliberado por unanimidade, dos presentes, em Reunião de Câmara realizada no dia 22/04/2022, submeter a Assembleia Municipal a propostas de autorização da candidatura a linha de crédito BEI PT2020/Autarquias, nos termos e de acordo com a proposta do Senhor Vice- Presidente data de 19 de abril de 2022.
- Foi deliberado por maioria, com 52 votos a favor e uma abstenção, em Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, aprovar a candidatura dos financiamentos à Linha de crédito BEI PT2020-Autarquias, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020.

Na sequência da proposta de deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.) de 21/06/2022 e subsequente decisão final comunicada a 22/06/2022, nos termos conjugados da alínea *c*) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 121, de 26 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de implementação da Linha BEI PT2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência. I.P., dos pedidos de financiamento reembolsáveis para financiamento das operações PT 2020, houve a preparação e organização do processo seguinte:

Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5349 - NORTE-05-1406-FEDER-000250 – PAMUS 1 - CRIAÇÃO DA REDE CICLÁVEL E VIA PEDONAL NO TROÇO ENTRE O BAIRRO DO POMBAL E A AVENIDA CAMILO DE MENDONÇA – no valor de 345.995,00 €.

Para os devidos e legais efeitos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, segue em anexo à presente proposta:

- Minuta do contrato de financiamento reembolsável para a operação - NORTE-05-1406-FEDER-000250;
- Ficha Técnica do financiamento reembolsável;
- Simulação do plano de utilização e reembolso;
- Documento de Garantia.

Nos termos da al. *f*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;

Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;

Nos termos da Lei n. 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos municípios a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal (alínea *c*), n.º 1 do artigo 6.º).

Face ao exposto, propõe-se nos termos da alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mirandela submeta à deliberação da Assembleia Municipal nos

termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contração do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5349 - NORTE-05-1406-FEDER-000250, no valor de 345.995,00 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contração do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5349 - NORTE-05-1406-FEDER-000250, no valor de 345.995,00 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos, conforme proposto.

18/OA – Proposta de Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5352 - NORTE-05-1406-FEDER-000280 – PAMUS 1- Criação da Via Pedonal na Rua de S. Brás e em Troços das Ruas Eng.º José Machado Vaz e Santa Catarina.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 22/08/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5352 - NORTE-05-1406-FEDER-000280 – PAMUS 1- Criação da Via Pedonal na Rua de S. Brás e em Troços das Ruas Eng.º José Machado Vaz e Santa Catarina - no valor de 335.240,68 €.

Considerando que:

- Foi celebrado com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEL), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- Pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (n.º 2 do seu artigo 100º), foi atribuída à AD&C competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020) e através do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas), estabeleceram-se as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020);
- Pelo Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 123, de 28 de junho, do Conselho Diretivo a AD&C), foi aprovado o “Regulamento de Implementação da Linha de BEI PT2020”, definindo os procedimentos de utilização da referida linha de crédito;
- Esta iniciativa vai criar condições para acelerar a execução das operações PT2020, através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
- O valor mínimo do financiamento a conceder é de 10 mil euros, num prazo de financiamento até 15 ou, em casos justificados, 20 anos, sob a forma de financiamento reembolsável, concretizado através de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C);
- Os pedidos de financiamento à Linha Bei PT2020 – Autarquias são da responsabilidade da entidade beneficiária da operação Portugal 2020 que lhe está subjacente, sendo submetido um pedido de financiamento para cada operação financiada pelo Portugal 2020;
- Os empréstimos poderão beneficiar de taxas de juro que podem variar entre taxa variável (EURIBOR 6 meses+ 0,277%) e taxa fixa (1,564%). O prazo do financiamento é de até 15 anos. O plano normalizado de reembolso do financiamento é de 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização). Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos;
- A Utilização do empréstimo é efetuada em tranches: 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato; 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 33,3% e o restante 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 66,6%;
- O pagamento dos desembolsos fica sujeito à verificação prévia da regularidade das situações contributiva e tributária, da ausência de dívidas em incumprimento ou de decisão de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade noutros empréstimos concedidos pela DGTF;
- Os desembolsos são realizados no prazo de seis dias úteis após a submissão do respetivo pedido pelo beneficiário junto da AD&C, sujeito às disponibilidades da conta BEI PT2020- Autarquias, sendo o respetivo aprovisionamento da responsabilidade do Ministério das Finanças. A amortização de capital é efetuada semestralmente e os juros pagos semestralmente e postecipadamente;

- Os projetos elegíveis para a candidatura serão os aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão, não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, bem como os projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI e cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regularizada. E que observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI;
- O financiamento a conceder não pode exceder 50% do custo total do projeto e 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, ou a 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira;
- O processo de candidatura e os pedidos de financiamento são apresentados através do Balcão 2020;
- O valor do empréstimo “não é considerado para efeitos de apuramento da dívida total dos municípios”, nos termos do artigo 52.º, n.º 5 alínea a) da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação – Cálculo da Dívida Total dos Municípios;
- No termos da alínea f) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;
- Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- Nos termos definidos no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal. Conforme refere o n.º 2 do mesmo artigo, os investimentos referidos são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.
- Foi deliberado por unanimidade, dos presentes, em Reunião de Câmara realizada no dia 22/04/2022, submeter a Assembleia Municipal a propostas de autorização da candidatura a linha de crédito BEI PT2020/Autarquias, nos termos e de acordo com a proposta do Senhor Vice- Presidente data de 19 de abril de 2022.
- Foi deliberado por maioria, com 52 votos a favor e uma abstenção, em Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, aprovar a candidatura dos financiamentos à Linha de crédito BEI PT2020-Autarquias, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020.

Na sequência da proposta de deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.) de 21/06/2022 e subsequente decisão final comunicada a 22/06/2022, nos termos conjugados da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 121, de 26 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de implementação da Linha BEI PT2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência. I.P., dos pedidos de financiamento reembolsáveis para financiamento das operações PT 2020, houve a preparação e organização do processo seguinte:

Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5352 - NORTE-05-1406-FEDER-000280 – PAMUS 1- CRIAÇÃO DA VIA PEDONAL NA RUA DE S. BRÁS E EM TROÇOS DAS RUAS ENG.º JOSÉ MACHADO VAZ E SANTA CATARINA – no valor de 535.240,68 €.

Para os devidos e legais efeitos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, segue em anexo à presente proposta:

- Minuta do contrato de financiamento reembolsável para a operação - NORTE-05-1406-FEDER-000280;
- Ficha Técnica do financiamento reembolsável;
- Simulação do plano de utilização e reembolso;
- Documento de Garantia.

Nos termos da al. f) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;

Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;

Nos termos da Lei n. 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos municípios a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal (alínea c), n.º 1 do artigo 6.º).

Face ao exposto, propõe-se nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mirandela submeta à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contratação do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5352 - NORTE-05-1406-FEDER-000280, no valor de 535.240,68 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contração do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5352 - NORTE-05-1406-FEDER-000280, no valor de 535.240,68 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos, conforme proposto.

19/OA – Proposta de Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5354 - NORTE-08-5673-FEDER-000437 – Remodelação e Requalificação da Escola Básica Luciano Cordeiro.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 22/08/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5354 - NORTE-08-5673-FEDER-000437 – Remodelação e Requalificação da Escola Básica Luciano Cordeiro - no valor de 1.080.907,57 €.

Considerando que:

- Foi celebrado com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- Pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (n.º 2 do seu artigo 100º), foi atribuída à AD&C competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQBEI-PT2020) e através do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas), estabeleceram-se as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020);
- Pelo Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 123, de 28 de junho, do Conselho Diretivo a AD&C), foi aprovado o “Regulamento de Implementação da Linha de BEI PT2020”, definindo os procedimentos de utilização da referida linha de crédito;
- Esta iniciativa vai criar condições para acelerar a execução das operações PT2020, através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
- O valor mínimo do financiamento a conceder é de 10 mil euros, num prazo de financiamento até 15 ou, em casos justificados, 20 anos, sob a forma de financiamento reembolsável, concretizado através de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C);
- Os pedidos de financiamento à Linha Bei PT2020 – Autarquias são da responsabilidade da entidade beneficiária da operação Portugal 2020 que lhe está subjacente, sendo submetido um pedido de financiamento para cada operação financiada pelo Portugal 2020;
- Os empréstimos poderão beneficiar de taxas de juro que podem variar entre taxa variável (EURIBOR 6 meses+ 0,277%) e taxa fixa (1,564%). O prazo do financiamento é de até 15 anos. O plano normalizado de reembolso do financiamento é de 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização). Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos;
- A Utilização do empréstimo é efetuada em tranches: 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato; 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 33,3% e o restante 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 66,6%;
- O pagamento dos desembolsos fica sujeito à verificação prévia da regularidade das situações contributiva e tributária, da ausência de dívidas em incumprimento ou de decisão de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade noutros empréstimos concedidos pela DGTf;
- Os desembolsos são realizados no prazo de seis dias úteis após a submissão do respetivo pedido pelo beneficiário junto da AD&C, sujeito às disponibilidades da conta BEI PT2020- Autarquias, sendo o respetivo aprovisionamento da responsabilidade do Ministério das Finanças. A amortização de capital é efetuada semestralmente e os juros pagos semestralmente e postecipadamente;
- Os projetos elegíveis para a candidatura serão os aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão, não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, bem como os projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI e cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regularizada. E que observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI;
- O financiamento a conceder não pode exceder 50% do custo total do projeto e 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, ou a 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira;

- O processo de candidatura e os pedidos de financiamento são apresentados através do Balcão 2020;
- O valor do empréstimo “não é considerado para efeitos de apuramento da dívida total dos municípios”, nos termos do artigo 52.º, n.º 5 alínea a) da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação – Cálculo da Dívida Total dos Municípios;
- No termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;
- Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- Nos termos definidos no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal. Conforme refere o n.º 2 do mesmo artigo, os investimentos referidos são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.
- Foi deliberado por unanimidade, dos presentes, em Reunião de Câmara realizada no dia 22/04/2022, submeter a Assembleia Municipal a propostas de autorização da candidatura a linha de crédito BEI PT2020/Autarquias, nos termos e de acordo com a proposta do Senhor Vice- Presidente data de 19 de abril de 2022.
- Foi deliberado por maioria, com 52 votos a favor e uma abstenção, em Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, aprovar a candidatura dos financiamentos à Linha de crédito BEI PT2020-Autarquias, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020.

Na sequência da proposta de deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.) de 21/06/2022 e subsequente decisão final comunicada a 22/06/2022, nos termos conjugados da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 121, de 26 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de implementação da Linha BEI PT2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência, I.P., dos pedidos de financiamento reembolsáveis para financiamento das operações PT 2020, houve a preparação e organização do processo seguinte:

Contrato de Financiamento Reembolsável - ID 5354 - NORTE-08-5673-FEDER-000437 – REMODELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA LUCIANO CORDEIRO – no valor de 1.080.907,57€.

Para os devidos e legais efeitos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, segue em anexo à presente proposta:

- Minuta do contrato de financiamento reembolsável para a operação - NORTE-08-5673-FEDER-000437;
- Ficha Técnica do financiamento reembolsável;
- Simulação do plano de utilização e reembolso;
- Documento de Garantia.

Nos termos da al. f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos;

Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua atual redação, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;

Nos termos da Lei n. 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nos municípios a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal (alínea c), n.º 1 do artigo 6.º).

Face ao exposto, propõe-se nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mirandela submeta à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contratação do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5354 - NORTE-08-5673-FEDER-000437, no valor de 1.080.907,57 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previstos.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a autorização de contratação do Contrato de financiamento reembolsável - ID 5354 - NORTE-08-5673-FEDER-000437, no valor de 1.080.907,57 €, aprovação da respetiva minuta do contrato de financiamento reembolsável e seus anexos, para posterior

outorga, bem como a assunção dos compromissos plurianuais previsto, conforme proposto.

20/OA – Relatório Final – Processo Disciplinar.

----- Foi presente o Relatório Final em 22/08/2022, relativo ao Processo Disciplinar instaurado por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal datado de 27/05/2022, com o seguinte teor:

“RELATÓRIO FINAL

I - Da Instrução

Instauração do Procedimento Disciplinar

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua atual redação, doravante designada por LGTFP, é presente o Relatório Final no decurso do processo disciplinar instaurado por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 27.05.2022, e para o qual foi a signatária nomeada como Instrutora, através do supra referido despacho, como consta a folhas 2 do processo disciplinar.

Neste processo disciplinar imputam-se ao trabalhador **Bruno Morgado**, a exercer funções desde 01.04.2019 como Sapador Florestal no Serviço Municipal de Proteção Civil, factos que em síntese consistem na violação dos deveres de isenção, imparcialidade e lealdade e, como tal, suscetíveis de relevância disciplinar, nos termos do disposto no artigo 183.º da LGTFP.

No decurso do processo disciplinar instaurado contra o trabalhador **Normando Tiago**, por existirem factos suscetíveis de relevância disciplinar foi determinada a promoção do correspondente processo disciplinar (vide artigo 183.º da LGTFP).

Tramitação da Instrução

Deu-se início à instrução a 08.06.2022, com a correspondente comunicação à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, ao trabalhador alvo do processo disciplinar (**Bruno Morgado**), e ao trabalhador **Normando Tiago**, enquanto Participante.

Foi recolhida a prova testemunhal, através da inquirição das pessoas que podiam, de algum modo, dar um importante contributo para o esclarecimento dos factos que estiveram na origem da instauração do referido procedimento disciplinar bem como o apuramento da responsabilidade pela prática das infrações.

No âmbito das diligências instrutórias levadas a cabo, procedeu-se às audições do participante e do trabalhador alvo do presente processo disciplinar, cujos depoimentos aqui se dão por integralmente reproduzidos.

Recolhida a prova testemunhal verificou-se a existência de depoimentos considerados contraditórios. Nessa medida, procedeu-se à acareação dos trabalhadores, **Amadeu Hilário**, **Bruno Morgado**, **Normando Tiago** e **Armando Cepeda** no âmbito da instrução dos processos disciplinares instaurados contra os trabalhadores deste Município, **Amadeu Hilário** e **Bruno Morgado**. Foi requisitada a colaboração do Técnico Superior, **Jorge Sarmento** dos Recursos Humanos para estar presente neste ato.

A referida acareação em cumprimento ao direito ao contraditório e descoberta da verdade material no respetivo processo disciplinar foi utilizada em sede de instrução nos dois processos disciplinares em curso em obediência ao princípio da economia processual.

Depois de recolhida toda a prova testemunhal, assim como a junção aos Autos do Certificado Disciplinar do Trabalhador, do qual não consta a aplicação de qualquer sanção, foi dada por concluída a instrução do processo disciplinar, tendo o trabalhador sido notificado que lhe eram imputados, a título indiciário, os factos descritos na Acusação.

II - Acusação

Da prova testemunhal ficou provado que houve premeditação na prática da infração disciplinar, e que o trabalhador participou indiretamente na sua prática (desinfecção das instalações do restaurante “(...)), tendo a autoria material pertencido ao trabalhador **Normando Tiago** que já foi alvo do correspondente processo disciplinar e objeto da respetiva sanção disciplinar.

O trabalhador foi notificado pessoalmente da Acusação, com entrega de cópia da mesma, tendo-lhe sido fixado o prazo de dez dias úteis para apresentar querendo por escrito a sua defesa, oferecer prova testemunhal e documental e requerer quaisquer diligências que julgasse necessárias, tudo nos termos dos artigos 214.º, 216.º e 217.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

III – Defesa

Não veio apresentar ao processo defesa escrita, nem requer a produção de prova documental ou testemunhal.

IV - Conclusões

Tudo visto e ponderado, consideram-se como suficientemente provados os seguintes factos respeitantes ao trabalhador:

1. O trabalhador deste Município, **Bruno Morgado** com a categoria de Assistente Operacional, no Serviço Municipal de Proteção Civil, integra a equipa de Sapadores Florestais desde 01.04.2019.

2. O mesmo concebeu e organizou em coautoria com o trabalhador, *Normando Tiago*, a realização da desinfeção do restaurante fazendo uso dos meios e utensílios de trabalho. Tendo procedido à entrega da chave do veículo municipal que possibilitou a realização da desinfeção no dia 25.11.2021.
3. O seu comportamento viola a conduta esperada, em obediência aos princípios da atividade laboral a que está vinculado.
4. O mesmo agiu de forma livre, deliberada e consciente, sabendo que a conduta voluntária por si praticada era passível de censura disciplinar.
5. O seu comportamento é censurável pois deveria ter atuado de acordo com os deveres gerais e especiais a que está obrigado como trabalhador, e não o fez.

Fica assim provado o enquadramento factual e jurídico constante da Acusação.

V - Da Integração dos Factos e da Medida Concreta da Pena

Após a respetiva apreciação e valoração dos factos que ficam dados como provados, constata-se que os mesmos integram uma infração disciplinar, perante:

- a dispensa de tratamento de favor a determinada entidade;
- a violação do dever de imparcialidade no exercício de funções;

Diante o comprovado, verifica-se que o trabalhador com esta conduta violou os deveres gerais de isenção, imparcialidade e de lealdade, estabelecidos nos n.ºs 4, 5 e 9 do artigo 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

O dever de isenção consiste em não retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce.

O dever de imparcialidade consiste em desempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos.

O dever de lealdade consiste em desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço.

Assim:

Verifica-se que o trabalhador cometeu uma infração disciplinar, uma vez que teve uma conduta culposa, ilícita e prejudicial, traduzida na violação de deveres gerais previstos na lei e inerentes às funções que executa e para as quais está habilitado.

São três os elementos constitutivos de uma infração disciplinar: a existência de um comportamento pelo trabalhador, culposo e ilícito.

No caso, o trabalhador adotou uma conduta contrária ao dever geral de isenção a que estava obrigado.

Este comportamento é culposo, uma vez que há um juízo de censura dirigido ao trabalhador, que podia e devia ter atuado em conformidade com os deveres funcionais e não o fez.

Comportamento, ilícito, porque é antijurídico uma vez que decorre da violação dos deveres gerais inerentes à sua função.

O comportamento culposo e ilícito do trabalhador, atenta à sua gravidade, perturbou o correto funcionamento da organização e o prestígio da função, pelo que a infração cometida deverá ser punida.

A conduta do trabalhador independentemente de ter ou não produzido um resultado prejudicial para o serviço, é culposa, ilícita e prejudicial constituindo esse eventual prejuízo apenas uma circunstância agravante da responsabilidade disciplinar.

Os factos descritos, por violação dos deveres gerais de isenção, imparcialidade e lealdade estabelecidos nos n.ºs 4, 5 e 9 do artigo 73.º da LGTFP, integram respetivamente a previsão das alíneas e), l) e m) do artigo 186.º do mesmo preceito legal, a que corresponde a pena disciplinar de suspensão.

A suspensão consiste no afastamento completo do trabalhador do órgão ou serviço durante o período da sanção.

Esta sanção conforme estabelece o artigo 186.º da LGTFP é aplicável aos trabalhadores que atuem com grave negligência ou com grave desinteresse pelo cumprimento dos deveres funcionais e àqueles cujos comportamentos atentem gravemente contra a dignidade e o prestígio da função.

A sanção de suspensão determina, por tantos dias quantos os da sua duração, o não exercício de funções e a perda das remunerações correspondentes e da contagem do tempo de serviço para antiguidade, nos termos do preceituado no artigo 182.º da LGTFP.

Caracteriza-se pelo impedimento do trabalhador em exercer as suas funções e de beneficiar das regalias inerentes ao posto de trabalho. Esta sanção tem um limite máximo de 240 dias por ano, variando entre 20 e 90 dias por cada infração.

No caso, estamos perante uma infração menor por parte do infrator uma vez que não foi o Autor imediato da infração, apenas objetivou.

Contudo, ainda assim, a todas as infrações preside um conjunto de princípios, entre eles o da proporcionalidade, a propósito do qual se tem operado a autonomização do princípio da coerência disciplinar, isto porque o processo disciplinar não encerra apenas uma vertente punitiva.

Visa apurar se o trabalhador cometeu a infração disciplinar que lhe é imputada.

O procedimento disciplinar é um meio de descoberta da verdade material, punindo-o de acordo com a sua conduta.

No caso não existe o mesmo grau de culpabilidade dos trabalhadores responsáveis pela infração cometida.

A infração disciplinar pressupõe, além de outros requisitos, a culpa do agente, a qual só se verifica quando o agente seja imputável, tenha agido com dolo ou negligência e não existem causas de exclusão da culpa.

Nessa medida,

VI - Proposta

Tendo em consideração os critérios de medida e graduação das sanções disciplinares nos termos do disposto no artigo 189.º da LGTFP, o facto de anteriormente não ter incorrido em qualquer sanção disciplinar, atendendo à categoria do trabalhador, ao grau de culpa, às circunstâncias que militam contra e a favor da responsabilidade disciplinar do mesmo, ponderando o interesse público em presença, em cumprimento do princípio da proporcionalidade, e em obediência ao n.º 3 do artigo 190.º da LGTFP, propõe-se que seja aplicada uma pena inferior à que em abstrato correspondia ao comportamento ilícito adotado pelo trabalhador, **Bruno Morgado**, pela prática das infrações dadas como provadas e que integram a previsão das alíneas e), l) e m) do artigo 186.º da LGTFP.

Assim, propõe-se que seja aplicada a sanção disciplinar de **Multa no valor de uma remuneração base diária ilíquida do trabalhador** a que corresponde o valor de **23.50 €** (vinte e três euros e cinquenta cêntimos) nos termos das disposições combinadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 180.º e do n.º 2 do artigo 181.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Remete-se, o processo à Exma. Senhora Presidente, Dr.ª **Júlia Rodrigues**, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 219.º da LGTFP.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 197.º da LGTFP, a competência para aplicar qualquer das sanções previstas no n.º 1 do artigo 180.º pertence à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal enquanto entidade detentora do poder punitivo pode proceder à suspensão da execução da sanção disciplinar aplicada, se considerar que dessa forma ficam acauteladas as exigências disciplinares do serviço.

Esclarece-se ainda que nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 192.º da LGTFP, o tempo de suspensão da sanção disciplinar de multa não poderá ser inferior a seis meses.

A votação deve ser feita por escrutínio secreto nos termos do n.º 3 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

----- A Senhora Presidente **JÚLIA RODRIGUES** em 22/08/2022, exarou o seguinte Despacho:

“Visto.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 197.º da LGTFP, submeto à deliberação do Órgão Executivo Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto e por maioria, com três votos a favor e três abstenções, aprovar a aplicação da sanção disciplinar de **Multa no valor de uma remuneração base diária ilíquida do trabalhador a que corresponde o valor de 23.50 € (vinte e três euros e cinquenta cêntimos) ao trabalhador Bruno Morgado, conforme proposto.**

21/OA – Relatório Final – Processo Disciplinar.

----- Foi presente o Relatório Final em 22/08/2022, relativo ao Processo Disciplinar instaurado por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal datado de 27/05/2022, com o seguinte teor:

“RELATÓRIO FINAL

I - Da Instrução

Instauração do Procedimento Disciplinar

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante designada por LGTFP, é presente o Relatório Final no decurso do processo disciplinar instaurado por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 27.05.2022, e para o qual foi a signatária nomeada como Instrutora, através do supra referido despacho, como consta a folhas 2 do processo disciplinar.

Neste processo disciplinar imputam-se ao trabalhador deste Município, **Amadeu Hilário** com vínculo ao Município desde 10.04.1997 a desempenhar as funções de Assistente Operacional no Serviço Municipal de Proteção Civil, factos que em síntese consistem na violação dos deveres de isenção, imparcialidade e lealdade e, como tal, suscetíveis de relevância disciplinar, nos termos do disposto no artigo 183.º da LGTFP.

No decurso do processo disciplinar instaurado contra o trabalhador **Normando Tiago**, por existirem factos suscetíveis de relevância disciplinar foi determinada a promoção do correspondente processo disciplinar (vide artigo 183.º da LGTFP).

Tramitação da Instrução

Deu-se início à instrução a 08.06.2022, com a correspondente comunicação à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, ao trabalhador alvo do processo disciplinar e ao trabalhador **Normando Tiago**, enquanto Participante.

Foi recolhida a prova testemunhal, através da inquirição das pessoas que podiam, de algum modo, dar um importante contributo para o esclarecimento dos factos que estiveram na origem da instauração do referido procedimento disciplinar bem como o apuramento da responsabilidade pela prática das infrações.

No âmbito das diligências instrutórias levadas a cabo, procedeu-se às audições do participante e do trabalhador alvo do presente processo disciplinar, cujos depoimentos aqui se dão por integralmente reproduzidos.

Após a recolha da prova testemunhal verificou-se a existência de depoimentos considerados contraditórios. Nessa medida, procedeu-se à acareação dos trabalhadores, *Amadeu Hilário*, *Bruno Morgado*, *Normando Tiago* e *Armando Cepeda* no âmbito da instrução dos processos disciplinares instaurados contra os trabalhadores deste Município, *Amadeu Hilário* e *Bruno Morgado*. Foi requisitada a colaboração do Técnico Superior, *Jorge Sarmento* dos Recursos Humanos para estar presente neste ato.

A referida acareação em cumprimento ao direito ao contraditório e descoberta da verdade material no respetivo processo disciplinar foi utilizada em sede de instrução nos dois processos disciplinares em curso em obediência ao princípio da economia processual.

Depois de recolhida toda a prova testemunhal, assim como a junção aos Autos do Certificado Disciplinar do Trabalhador, do qual não consta a aplicação de qualquer sanção, foi dada por concluída a instrução do processo disciplinar, tendo o trabalhador sido notificado que lhe eram imputados, a título indiciário, os factos descritos na Acusação.

II - Acusação

Da prova testemunhal ficou provado que houve premeditação na prática da infração disciplinar entre os trabalhadores *Bruno Morgado* e *Normando Tiago* bem como a participação indireta na sua prática por parte do trabalhador *Amadeu Hilário*, tendo a autoria material pertencido ao trabalhador *Normando Tiago* que já foi alvo do correspondente processo disciplinar e objeto da correspondente sanção disciplinar.

Ficou ainda provado que o trabalhador *Amadeu Hilário* só teve conhecimento do trabalho de desinfeção aquando da deslocação para o local e chegados ao restaurante ligou e desligou a ficha elétrica da máquina de desinfeção.

O trabalhador foi notificado pessoalmente da Acusação, com entrega de cópia da mesma, tendo-lhe sido fixado o prazo de dez dias úteis para apresentar querendo por escrito a sua defesa, oferecer prova testemunhal e documental e requerer quaisquer diligências que julgasse necessárias, tudo nos termos dos artigos 214.º, 216.º e 217.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

III – Defesa

Não veio ao processo apresentar defesa escrita, nem requer a produção de prova documental ou testemunhal.

IV - Conclusões

Tudo visto e ponderado, consideram-se como suficientemente provados os seguintes factos respeitantes ao trabalhador:

1. O trabalhador deste Município, *Amadeu Hilário* desde 01.04.2019, com a categoria de Assistente Operacional, pertence ao Serviço Municipal de Proteção Civil.
2. O mesmo no dia 25.11.2021 no momento da realização dos trabalhos de desinfeção no restaurante ligou e desligou a ficha elétrica da máquina de desinfeção do Município.
3. O mesmo agiu de forma livre, deliberada e consciente, sabendo que a conduta voluntária por si praticada era passível de censura disciplinar.
4. O seu comportamento ainda que negligente ou com mera culpa viola a conduta esperada, em obediência aos princípios da atividade laboral a que está vinculado.

Fica assim provado o enquadramento factual e jurídico constante da Acusação.

V - Da Integração dos Factos e da Medida Concreta da Pena

Após a respetiva apreciação e valoração dos factos que ficam dados como provados, constata-se que os mesmos integram uma infração disciplinar, perante:

- a dispensa de tratamento de favor a determinada entidade;
- a violação do dever de imparcialidade no exercício de funções;

Diante o comprovado, verifica-se que o trabalhador com esta conduta violou os deveres gerais de isenção, imparcialidade e de lealdade, estabelecidos nos n.ºs 4, 5 e 9 do artigo 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

O dever de isenção consiste em não retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce.

O dever de imparcialidade consiste em desempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos.

O dever de lealdade consiste em desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço.

Assim:

Verifica-se que o trabalhador cometeu uma infração disciplinar, uma vez que teve uma conduta culposa, ilícita e prejudicial, traduzida na violação de deveres gerais previstos na lei e inerentes às funções que executa e para as quais está habilitado.

São três os elementos constitutivos de uma infração disciplinar: a existência de um comportamento pelo trabalhador, culposo e ilícito.

No caso, o trabalhador adotou uma conduta contrária ao dever geral de isenção a que estava obrigado.

Este comportamento é culposo, uma vez que há um juízo de censura dirigido ao trabalhador, que podia e devia ter atuado em conformidade com os deveres funcionais e não o fez.

Comportamento, ilícito, porque é antijurídico uma vez que decorre da violação dos deveres gerais inerentes à sua função.

O comportamento culposo e ilícito do trabalhador, atenta à sua gravidade, perturbou o correto funcionamento da organização e o prestígio da função, pelo que a infração cometida deverá ser punida.

A conduta do trabalhador independentemente de ter ou não produzido um resultado prejudicial para o serviço, é culposa, ilícita e prejudicial constituindo esse eventual prejuízo apenas uma circunstância agravante da responsabilidade disciplinar.

Os factos descritos, por violação dos deveres gerais de isenção, imparcialidade e lealdade estabelecidos nos n.ºs 4, 5 e 9 do artigo 73.º da LGTFP, integram respetivamente a previsão das alíneas e), l) e m) do artigo 186.º do mesmo preceito legal, a que corresponde a pena disciplinar de suspensão.

A suspensão consiste no afastamento completo do trabalhador do órgão ou serviço durante o período da sanção.

Esta sanção conforme estabelece o artigo 186.º da LGTFP é aplicável aos trabalhadores que atuem com grave negligência ou com grave desinteresse pelo cumprimento dos deveres funcionais e àqueles cujos comportamentos atentem gravemente contra a dignidade e o prestígio da função.

No caso, estamos perante uma infração menor por parte do infrator.

Contudo, ainda assim, a todas as infrações preside um conjunto de princípios, entre eles o da proporcionalidade, a propósito do qual se tem operado a autonomização do princípio da coerência disciplinar.

Isto porque o processo disciplinar não encerra apenas uma vertente punitiva.

Considerando que a infração disciplinar caracteriza-se por ser uma infração atípica, já que não existe uma enumeração taxativa.

Na conduta verificam-se graus de culpabilidade diferentes dos trabalhadores envolvidos na infração que foi praticada.

Após a junção aos autos do Certificado Disciplinar do trabalhador fornecido pelos Recursos Humanos do Município, recolhida toda a matéria factual, foi dada por concluída a instrução do processo disciplinar.

Assim:

VI – Proposta Sanção

Ponderando o interesse público em presença, atendendo à categoria profissional do trabalhador, ao grau de culpa, em cumprimento do princípio da proporcionalidade, observando os critérios expressos no artigo 189.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, considera-se que a pena a aplicar ao trabalhador será a que for menos gravosa, em obediência ao n.º 3 do artigo 190.º da LGTFP, propõe-se que seja aplicada uma pena inferior à que em abstrato correspondia ao comportamento ilícito adotado pelo trabalhador, **Amadeu Hilário**, pela prática das infrações dadas como provadas e que integram a previsão das alíneas e), l) e m) do artigo 186.º da LGTFP.

Assim propõe-se que seja aplicada a sanção disciplinar de **Repreensão Escrita**, nos termos das disposições combinadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º e do n.º 1 do artigo 181.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Isto porque, realizando um juízo de prognose, considera-se que com a aplicação desta pena estarão acauteladas as exigências disciplinares do serviço. Atendendo às características de personalidade do trabalhador, o facto de inexistirem quaisquer registos disciplinares anteriores à presente infração, nem notícia de comportamento reprovável posterior, ao que acresce a inexistência de prejuízos graves para o Município em resultado do comportamento do trabalhador, o facto de esta sanção ser suficiente para moldar o comportamento do trabalhador, ficando, deste modo, salvaguardados os fins de prevenção geral inerentes à punição da infração.

Proposta de Repreensão Escrita

Propõe-se ainda, a aprovação do teor da notificação da decisão a enviar ao trabalhador, nos seguintes termos:

“Exmo. Senhor,

Em referência ao assunto em epígrafe, venho notificar V. Exa da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Mirandela, na sua reunião ordinária de 25 de agosto de 2022, pela qual lhe foi aplicada a pena disciplinar de repreensão escrita, por violação dos deveres de isenção, imparcialidade e lealdade, previstos na alínea b) c) e g) do n.º 2 do artigo 73.º da LGTFP.

A pena de repreensão escrita encontra-se prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º da LGTFP e é aplicável, nos termos do artigo 184.º do mesmo diploma legal, por infrações leves de serviço, traduzindo-se, de acordo com o n.º 1 do artigo 181.º da LTFP, num mero reparo pela irregularidade praticada.

Mereceu, reparo o comportamento cometido por V. Exa. no dia 25 de novembro de 2021, quando dispensou um tratamento de favor procedendo à violação do dever de imparcialidade no exercício das suas funções.

Impõe-se a V. Exa a adoção futura de uma atuação diferente, pautada pela isenção e lealdade no desempenho das funções que lhe forem atribuídas.

Deverá V. Exa ponderar e refletir no seu comportamento, para que a atuação que determinou a aplicação da presente pena disciplinar, não se volte a repetir.”

Remete-se, o processo à Exma. Senhora Presidente, Dr.ª *Júlia Rodrigues*, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 219.º da LGTFP.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 197.º da LGTFP, a competência para aplicar qualquer das sanções previstas no n.º 1 do artigo 180.º pertence à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal enquanto entidade detentora do poder punitivo pode proceder à suspensão da execução da sanção disciplinar aplicada, se considerar que dessa forma ficam acauteladas as exigências disciplinares do serviço.

Esclarece-se ainda que nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 192.º da LGTFP, o tempo de suspensão da sanção disciplinar de multa não poderá ser inferior a seis meses.

A votação deve ser feita por escrutínio secreto nos termos do n.º 3 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 22/08/2022, exarou o seguinte Despacho:

“Visto.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 197.º da LGTFP, submeto à deliberação do Órgão Executivo Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto e por maioria, com três votos a favor e três abstenções, conforme proposto, aprovar:

- 1 - A aplicação da sanção disciplinar de Repreensão Escrita ao trabalhador *Amadeu Hilário*;
- 2 - O teor da notificação da decisão a enviar ao trabalhador, nos termos constantes na supra referida proposta.

22/OA – Proposta de Abertura de procedimento concursal de recrutamento para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação dos seguintes postos de trabalho: 26 (vinte seis) postos de trabalho para a categoria/carreira Técnico Superior; 13 (treze) postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Técnico e 34 (trinta e quatro) postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Operacional.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 22/08/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Abertura de procedimento concursal de recrutamento para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação dos seguintes postos de trabalho: 26 (vinte seis) postos de trabalho para a categoria/carreira Técnico Superior; 13 (treze) postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Técnico e 34 (trinta e quatro) postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Operacional.

Considerando que:

1. O mapa de pessoal e o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para o ano de 2022, aprovado na atual redação pela Assembleia Municipal em 24 de junho de 2022, contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais de natureza permanente;
2. O artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual), estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, e que esse recrutamento pode ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade;
3. A operacionalidade e qualidade dos serviços impõem a existência de recursos humanos adequados, de modo a garantir o cumprimento das obrigações de prestação do serviço público e missão que norteia a atividade municipal, e é notória a carência de Recursos Humanos nas seguintes áreas: Gabinete Jurídico; Gabinete de Comunicação e Relações Públicas; Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica; Educação, Ação Social, Desporto e Juventude; Obras Municipais e Urbanismo; Ambiente e Serviços Operacionais; Administração Geral; Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde; Serviço Municipal de Proteção Civil; Serviço de Veterinária; Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, bem como a impossibilidade de suprir as necessidades verificadas nas áreas em causa com recurso ao pessoal existente;
4. A Administração Pública deve pautar-se pelos critérios de eficiência e celeridade processual, garantindo o cumprimento do princípio da boa administração, previsto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;
5. Verifica-se carência premente de pessoal que permita cumprir tais obrigações, o que justifica a autorização de abertura de procedimento concursal para recrutamento dos postos de trabalho a preencher, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 2 do art.º 30.º da LTFP;
6. De acordo com o Despacho n.º 2556/2014, de 10 de julho de 2014, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em funções

públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;

7. Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA) nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209 (2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, uma vez que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, que o município de Mirandela integra, a mesma não se encontra constituída, conforme declaração emitida por aquela Comunidade;
8. Se encontra prevista, orçamentada e afeta a despesas com pessoal, verba destinada a suportar os encargos com o respetivo recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados, do mapa de pessoal aprovado em 24 de junho de 2022;
9. Nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, não existem reservas de recrutamento internas, constituídas no Município de Mirandela, para as áreas em causa;
10. O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Assim, considerando a fundamentação atrás exposta,

Proponho que:

- A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, e de acordo com o estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação dos seguintes postos de trabalho:

Ref. A - 26 (vinte seis) postos de trabalho para a categoria/carreira Técnico Superior, para as seguintes áreas:

- a) 2 (dois) postos de trabalho para o Gabinete Jurídico (Licenciatura em Direito);
- b) 1 (um) posto de trabalho para o Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (Licenciatura em Tecnologias da Comunicação);
- c) 1 (um) posto de trabalho para o Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (Licenciatura em Comunicação Aplicada – Marketing, Publicidade e Relações Públicas);
- d) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica (Licenciatura em Segurança no Trabalho);
- e) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica (Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial);
- f) 2 (dois) postos de trabalho para a Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude (Licenciatura em Desporto);
- g) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude (Licenciatura em Educação de Infância)
- h) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (Licenciatura em Arquitetura);
- i) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (Licenciatura em Engenharia Civil);
- j) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (Licenciatura em Direito);
- k) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (Licenciatura em Engenharia Civil);
- l) 3 (três) postos de trabalho para a Divisão de Administração Geral (Licenciatura em Economia);
- m) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Administração Geral (Licenciatura em Contabilidade);
- n) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Administração Geral (Licenciatura em Gestão e Administração Pública);
- o) 2 (dois) postos de trabalho para a Divisão de Administração Geral (Licenciatura em Solicitadoria);
- p) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde (Licenciatura em Turismo);
- q) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde (Licenciatura em Gestão Sociocultural);
- r) 1 (um) posto de trabalho para o Serviço Municipal de Proteção Civil (Licenciatura em Engenharia Florestal);
- s) 1 (um) posto de trabalho para o Serviço Municipal de Proteção Civil (Licenciatura em Engenharia Agronómica);
- t) 1 (um) posto de trabalho para o Serviço Municipal de Proteção Civil (Licenciatura em Direito);
- u) 1 (um) posto de trabalho para os Serviços de Veterinária (Licenciatura em Medicina Veterinária).

- Nos termos dos art.º 12º e 13º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, que os júris para análise dos procedimentos concursais supra referenciados, sejam constituídos pelos seguintes elementos:

a) 2 (dois) postos de trabalho para o Gabinete Jurídico (Licenciatura em Direito)

Presidente do Júri – *Susana Isabel Pinto Ferreira dos Santos Gil*, Professora Adjunta da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais Efetivos – *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *João Manuel Gomes Pinheiro Balsa Sequeira* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

b) 1 (um) posto de trabalho para o Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (Licenciatura em Tecnologias da Comunicação)

Presidente do Júri – *Manuela Dolores Ferreira Carneiro*, Professora Adjunta da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais Efetivos – *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *João Manuel Gomes Pinheiro Balsa Sequeira* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

c) 1 (um) posto de trabalho para o Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (Licenciatura em Comunicação Aplicada – Marketing, Publicidade e Relações Públicas)

Presidente do Júri – *Ana Sofia Montenegro Gonçalves Coelho*, Professora Adjunta da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais Efetivos – *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *João Manuel Gomes Pinheiro Balsa Sequeira* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

d) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica (Licenciatura em Segurança no Trabalho)

Presidente do Júri – *Jorge Eduardo Guedes Marques*, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica.

Vogais Efetivos – *José Manuel Mendes Necho* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *João Manuel Gomes Pinheiro Balsa Sequeira* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

e) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica (Licenciatura em Engenharia de Gestão Industrial)

Presidente do Júri – *Jorge Eduardo Guedes Marques*, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica.

Vogais Efetivos – *Alice do Carmo Alves Correia* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *João Manuel Gomes Pinheiro Balsa Sequeira* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

f) 2 (dois) postos de trabalho para a Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude (Licenciatura em Desporto)

Presidente do Júri – *Pedro Miguel Monteiro Rodrigues*, Professor Adjunto do Departamento de Ciências do Desporto e Educação Física da Escola Superior de Educação de Bragança.

Vogais Efetivos – *Catarina Margarida da Silva Marques*, Professora Adjunta do Departamento de Ciências do Desporto e Educação Física da Escola Superior de Educação de Bragança e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, técnico superior do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento* e *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

g) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude (Licenciatura em Educação de Infância)

Presidente do Júri – *Maria do Céu Ribeiro*, Professora Adjunta do Departamento de Ciências da Educação e Supervisão da Escola Superior de Educação de Bragança.

Vogais Efetivos – *Manuel Luís Pinto Castanheira*, Professor Adjunto do Departamento de Ciências da Educação e Supervisão da Escola Superior de Educação de Bragança e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, técnico superior do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *João Manuel Gomes Pinheiro Balsa Sequeira* e *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

h) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (Licenciatura em Arquitetura)

Presidente do Júri – *Rui Manuel Fernandes*, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo.

Vogais Efetivos – *Celene Adelaide Monteiro Marta* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Eunice Marisa da Silva Pereira Gonçalves* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

i) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (Licenciatura em Engenharia Civil)

Presidente do Júri – *Rui Manuel Fernandes*, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo.

Vogais Efetivos – *José Manuel Mendes Necho* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Paulo João Ferreira Magalhães* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

j) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (Licenciatura em Direito)

Presidente do Júri – *Rute Isabel Esteves Ferreira Couto Fernandes*, Professora da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais Efetivos – *Saudade do Rosário Seramota Lopes* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *João Manuel Gomes Pinheiro Balsa Sequeira* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

k) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (Licenciatura em Engenharia Civil)

Presidente do Júri – *Luís António Nogueira Vinhais*, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais.

Vogais Efetivos – *Luís Ferreira Borges* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Paulo João Ferreira Magalhães* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

l) 3 (três) postos de trabalho para a Divisão de Administração Geral (Licenciatura em Economia)

Presidente do Júri – *Elisabete Mota Gomes Silva*, Chefe da Divisão e Administração Geral.

Vogais Efetivos – *Lina Maria Gomes* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

m) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Administração Geral (Licenciatura em Contabilidade)

Presidente do Júri – *Elisabete Mota Gomes Silva*, Chefe da Divisão de Administração Geral.

Vogais Efetivos – *Lina Maria Gomes* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

n) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Administração Geral (Licenciatura em Gestão e Administração Pública)

Presidente do Júri – *Elisabete Mota Gomes Silva*, Chefe da Divisão de Administração Geral.

Vogais Efetivos – *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *João Manuel Gomes Pinheiro Balsa Sequeira* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

o) 2 (dois) postos de trabalho para a Divisão de Administração Geral (Licenciatura em Solicitadoria)

Presidente do Júri – *Elisabete Mota Gomes Silva*, Chefe da Divisão de Administração Geral.

Vogais Efetivos – *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *João Manuel Gomes Pinheiro Balsa Sequeira* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

p) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde (Licenciatura em Turismo)

Presidente do Júri – *Catarina Antónia Martins*, Professora Adjunta da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais Efetivos – *Márcio Domingos Alves Ribeiro Martins*, Professor Adjunto da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, técnico superior do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

q) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde (Licenciatura em Gestão Sociocultural)

Presidente do Júri – *Alexandra Maria Ferreira Vieira*, Professora Adjunta da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais Efetivos – *Elsa da Encarnação Gonçalves Tavares Esteves*, Professora Adjunta da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, técnico superior do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Isabel Maria Araújo Fraga* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

r) 1 (um) posto de trabalho para o Serviço Municipal de Proteção Civil (Licenciatura em Engenharia Florestal)

Presidente do Júri – *Rui Manuel Ramos Ferreira Borges*, Chefe da Divisão de Investimento da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

Vogais Efetivos – *José Carvalho Adão*, técnico superior da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, técnico superior do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Rafael Filipe Araújo Gomes* e *João Manuel Gomes Pinheiro Balsa Sequeira*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

s) 1 (um) posto de trabalho para o Serviço Municipal de Proteção Civil (Licenciatura em Engenharia Agronómica)

Presidente do Júri – *José Manuel Sousa Costa Pinto Vieira*, Diretor Adjunto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

Vogais Efetivos – *Francisco José Escaleira Ribeiro*, Delegado-Chefe de Divisão da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, técnico superior do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Rafael Filipe Araújo Gomes* e *João Manuel Gomes Pinheiro Balsa Sequeira*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

t) 1 (um) posto de trabalho para o Serviço Municipal de Proteção Civil (Licenciatura em Direito)

Presidente do Júri – *Rute Isabel Esteves Ferreira Couto Fernandes*, Professora da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais Efetivos – *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *João Manuel Gomes Pinheiro Balsa Sequeira* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

u) 1 (um) posto de trabalho para os Serviços de Veterinária (Licenciatura em Medicina Veterinária)

Presidente do Júri – *José Manuel Moreira Nunes Matias*, Diretor Adjunto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

Vogais Efetivos – *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento* e *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Rafael Filipe Araújo Gomes* e *João Manuel Gomes Pinheiro Balsa Sequeira*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

Ref. B - 13 (treze) postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Técnico, para as seguintes áreas:

- a) 2 (dois) postos de trabalho para o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais;
- b) 3 (três) postos de trabalho para a Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude;
- c) 2 (dois) postos de trabalho para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (Licenciamento de Obras Particulares);
- d) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (Informática e Telecomunicações);
- e) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais;
- f) 1 (um) posto de trabalho para o Serviço Municipal de Proteção Civil;
- g) 2 (dois) postos de trabalho para a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde;
- h) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Administração Geral.

- Nos termos dos art.º 12º e 13º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, que os júris para análise dos procedimentos concursais supra referenciados, sejam constituídos pelos seguintes elementos:

a) 2 (dois) postos de trabalho para o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais

Presidente do Júri – *Elisabete Mota Gomes Silva*, Chefe da Divisão de Administração Geral.

Vogais Efetivos – *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *João Manuel Gomes Pinheiro Balsa Sequeira* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

b) 3 (três) postos de trabalho para a Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude

Presidente do Júri – *Ilda da Purificação Freire Ribeiro*, Professora Adjunta do Departamento de Ciências da Educação e Supervisão da Escola Superior de Educação de Bragança.

Vogais Efetivos – *Rafael Filipe Araújo Gomes* e *Maria Manuela da Costa Sequeira*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *João Manuel Gomes Pinheiro Balsa Sequeira* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

c) 2 (dois) postos de trabalho para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (licenciamento de Obras Particulares)

Presidente do Júri – *Rui Manuel Fernandes*, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo.

Vogais Efetivos – *Rafael Filipe Araújo Gomes*, técnico superior do município de Mirandela e *Maria Manuela da Costa Sequeira*, coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *João Manuel Gomes Pinheiro Balsa Sequeira* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

d) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (Informática e Telecomunicações)

Presidente do Júri – *Pedro Miguel Carneiro Ruivo*, técnico superior do município de Mirandela.

Vogais Efetivos – *Rafael Filipe Araújo Gomes*, técnico superior do município de Mirandela e *Maria Manuela da Costa Sequeira*, coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Shirley Marie Romão* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo

e) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais

Presidente do Júri – *Luís António Nogueira Vinhais*, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais.

Vogais Efetivos – *Noémia Maria Borregana Janela* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Gualter João Sousa Ferreira* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo

f) 1 (um) posto de trabalho para o Serviço Municipal de Proteção Civil

Presidente do Júri – *José Armindo Fialho Gomes*, técnico superior da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

Vogais Efetivos – *António Manuel dos Santos Pinto*, técnico superior da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, técnico superior do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Rafael Filipe Araújo Gomes* e *João Manuel Gomes Pinheiro Balsa Sequeira*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo

g) 2 (dois) postos de trabalho para a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde

Presidente do Júri – *Márcio Domingos Alves Ribeiro Martins*, Professor Adjunto da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais Efetivos – *Catarina Antónia Martins*, Professora Adjunta da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, técnico superior do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo

h) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Administração Geral

Presidente do Júri – *Elisabete Mota Gomes da Silva*, Chefe da Divisão de Administração Geral.

Vogais Efetivos – *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*, técnica superior do município de Mirandela e *Maria Manuela da Costa Sequeira*, coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de recursos Humanos do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

Ref. C - 34 (trinta e quatro) postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Operacional, para as seguintes áreas:

- a) 10 (dez) postos de trabalho para a Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude;
- b) 3 (três) postos de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (coveiro);
- c) 3 (três) postos de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (jardineiro);
- d) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (carpinteiro);
- e) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (trolha);
- f) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (pedreiro);
- g) 2 (dois) postos de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (cantoneiro de vias);
- h) 3 (três) postos de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (canalizador);
- i) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (eletricista);
- j) 5 (cinco) postos de trabalho para a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde;
- k) 2 (dois) postos de trabalho para o Serviço Municipal de Proteção Civil;
- l) 2 (dois) postos de trabalho para o Serviço de Veterinária.

- Nos termos dos art.º 12º e 13º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, que os júris para análise dos procedimentos concursais supra referenciados, sejam constituídos pelos seguintes elementos:

a) 10 (dez) postos de trabalho para a Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude

Presidente do Júri – *Graça Margarida Medeiros Teixeira e Santos*, Professora Adjunta do Departamento de Ciências da Educação e Supervisão da Escola Superior de Educação de Bragança.

Vogais Efetivos – *Rafael Filipe Araújo Gomes*, técnico superior do município de Mirandela e *Maria Manuela da Costa Sequeira*, coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmiento*, técnico superior do município de Mirandela e *Maria da Conceição Mendonça Correia Mesquita*, assistente técnica do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

b) 3 (três) postos de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (coveiro)

Presidente do Júri – *Luís António Nogueira Vinhais*, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais.

Vogais Efetivos – *Noémia Maria Borregana Janela* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Gualter João Sousa Ferreiro* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmiento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

c) 3 (três) postos de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (jardineiro)

Presidente do Júri – *Luís António Nogueira Vinhais*, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais.

Vogais Efetivos – *Noémia Maria Borregana Janela* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Gualter João Sousa Ferreiro* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmiento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal.

d) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (carpinteiro)

Presidente do Júri – *Luís António Nogueira Vinhais*, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais.

Vogais Efetivos – *Luís Ferreira Borges* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmiento*, técnico superior do município de Mirandela e *Maria Manuela da Costa Sequeira*, coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de recursos humanos do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal.

e) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (trolha)

Presidente do Júri – *Luís António Nogueira Vinhais*, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais.

Vogais Efetivos – *Luís Ferreira Borges* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmiento*, técnico superior do município de Mirandela e *Maria Manuela da Costa Sequeira*, coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de recursos humanos do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal.

f) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (pedreiro)

Presidente do Júri – *Luís António Nogueira Vinhais*, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais.

Vogais Efetivos – *Luís Ferreira Borges* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmiento*, técnico superior do município de Mirandela e *Maria Manuela da Costa Sequeira*, coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de recursos humanos do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal.

g) 2 (dois) postos de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (cantoneiro de vias)

Presidente do Júri – *Luís António Nogueira Vinhais*, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais.

Vogais Efetivos – *Luís Ferreira Borges* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmiento*, técnico superior do município de Mirandela e *Maria Manuela da Costa Sequeira*, coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de recursos humanos do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal.

h) 3 (três) postos de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (canalizador)

Presidente do Júri – *Luís António Nogueira Vinhais*, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais.

Vogais Efetivos – *Luís Ferreira Borges* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmiento* e *Paulo João Ferreira Magalhães*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal.

i) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (eletricista)

Presidente do Júri – *Luís António Nogueira Vinhais*, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais.

Vogais Efetivos – *Luís Ferreira Borges* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Paulo João Ferreira Magalhães*, técnico superior do município de Mirandela e *Maria Manuela da Costa Sequeira*, coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de recursos humanos do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal.

j) 5 (cinco) postos de trabalho para a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde

Presidente do Júri – *Alexandra Maria Ferreira Vieira*, Professora Adjunta da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais Efetivos – *Isabel Maria Fraga* e *Rafael Filipe Araújo Gomes*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto* e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmiento*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal.

k) 2 (dois) postos de trabalho para o Serviço Municipal de Proteção Civil

Presidente do Júri – *José Armindo Fialho Gomes*, técnico superior da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

Vogais Efetivos – *António Manuel dos Santos Pinto*, técnico superior da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmiento*, técnico superior do município de Mirandela.

Vogais Suplentes – *Rafael Filipe Araújo Gomes* e *João Manuel Gomes Pinheiro Balsa Sequeira*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal.

l) 2 (dois) postos de trabalho para o Serviço de Veterinária

Presidente do Júri – *Tânia Cristina dos Reis Martins Castro*, médica veterinária da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

Vogais Efetivos – *Rafael Filipe Araújo Gomes*, técnico superior do município de Mirandela e *Maria Manuela da Costa Sequeira*, coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de recursos humanos.

Vogais Suplentes – *Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmiento* e *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*, ambos técnicos superiores do município de Mirandela.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal.

- A presente proposta seja submetida a reunião do Órgão Executivo.?"

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a esta abertura de procedimento concursal e a proposta, queria esclarecer algumas situações que julgo que ser, de facto, importante termos esta noção. A nível de recursos humanos, dos 391 trabalhadores temos 132 trabalhadores, ou seja, 33% com mais de 60 anos. Temos 73 trabalhadores com mais de 63 anos, ou seja, 18%. Portanto, aquilo que se requer com o concurso é postos de trabalho que contemplem atividades municipais de natureza permanente.

Como veem, existem aqui algumas áreas que, sob o ponto de vista do recrutamento, são importantes, nomeadamente a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais, Educação e outras que estão aqui expostas, tais como os júris para o recrutamento e, por isso, sabendo nós que os recursos humanos são efetivamente a mais-valia de qualquer Município, de qualquer organização, julgamos adequado abrir esta proposta, sendo que vamos fazê-lo de forma faseada, iniciando, desde já, com aquelas áreas que consideramos mais prioritárias.

Ainda há pouco falamos da questão da água. Temos efetivamente, pelo menos, três pessoas que se reformaram e numa equipa de seis é metade das pessoas. Por isso, é fundamental criar esta mais-valia, até porque não podemos deixar que todos aqueles que estão no terreno se reformem, porque é preciso alguma experiência, alguma aprendizagem para conhecer e é importante que façamos este caminho, até sob o ponto de vista faseado, de recrutamento.

Estou disponível para todas as questões que queriam colocar.

É uma necessidade à Câmara Municipal e, portanto, estamos confiantes que os concursos vão decorrer com normalidade.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Só uma nota muito rápida em relação a estes concursos. Na sociedade já se fala muito deste concurso. Em Mirandela fala-se neste recrutamento. É frequente sermos abordados e dizerem-nos, inclusive ainda ontem me disseram: “Vocês abram os olhos, porque estes concursos é para meter o assessor A, o assessor B” e põem nomes nas coisas. Somos frequentemente abordados com essas situações. Era desalegre dizer aqui os nomes, não os vou dizer e são alguns.

O que nós, políticos, temos obrigação de fazer é escolher os melhores, confiar nos júris - está aqui uma pessoa que é do júri, em quem todos temos a maior confiança - e escolher com base no mérito, porque nós, políticos, passamos por aqui, vamos embora, um dia estamos, outro dia não estamos e eles estão cá e vão ter que trabalhar com todos os Executivos que vierem daqui para a frente.

Portanto, o meu desejo é que sejam escolhidos os melhores, porque realmente eles farão parte desta Câmara, independentemente dos políticos deste Município, independentemente dos políticos que passem por aqui.

Espero que tudo corra bem, que não haja sobressaltos. Tenho a certeza que se vão empenhar para que corra bem.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Claro que não vão ser todos os recrutamentos ao mesmo tempo. A proposta de abertura é comum e algumas situações ficarão em bolsa de recrutamento por dois anos, especialmente as questões ligadas à Educação e aos serviços operacionais.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Felicitamos a autarquia, porque está a antever uma situação para não ficar com a gestão dos recursos humanos comprometida, também no sentido de promover o emprego a nível local. De facto, é uma grande empresa, que é a Câmara Municipal, onde emprega bastantes trabalhadores.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não é empresa.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: É uma “grande empresa”.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não é preciso dar lucro, tem que ser sustentável.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Exatamente. Logo que corresponda à exigência dos municípios já estão a trabalhar bem.

Dizer também que há aqui uma parte do concurso que me preocupa bastante, diz respeito à Educação. Estão aqui 10 assistentes operacionais. O recrutamento destes 10 assistentes operacionais, não quero com isto dizer que tem maior ou menor importância que os outros, nós devemos ter atenção que critérios é que são elegíveis, que perfil é que queremos para lidar com proximidade com as crianças, porque é uma matéria bastante sensível. Estou na escola todos os dias e percebo que o perfil do trabalhador, de um assistente operacional A, B, C ou D não está bem enquadrado com a filosofia do trabalho que está a exercer, provavelmente noutra instituição ou noutro tipo de trabalho seria muito mais rentável. Isto porque os assistentes operacionais lidam muito de perto com os alunos e alguns são “mães” e são “pais” de muitos alunos que necessitam na hora de resolução de um problema.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Lá está a questão social que falávamos há pouco.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: É preciso ter sensibilidade para isso. Deixava este alerta para terem alguma prudência na escolha dos candidatos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nós não fazemos parte do júri. E também todas as questões processuais, porque temos consciência que internamente, em particular as provas psicotécnicas e as provas técnicas, temos um procedimento com uma empresa de recrutamento. É essa mesma empresa que nos vai fazer agora os testes psicotécnicos para este concurso dos 22 técnicos superiores.

Estamos confiantes.

Obviamente que o recrutamento tem que ser por questões de mérito e competências e aquilo que posso dizer é que o Município de Mirandela tem excelentes trabalhadores, em particular nas escolas. Obviamente que o perfil tem também muito a ver com a aptidão que as pessoas têm para lidar com as crianças e os jovens.

Uma das questões que mais nos preocupa, temos recorrido já há muitos anos na Câmara, são os Contratos de Emprego Inserção. Portanto, aí também vamos obviamente investindo dinheiro, que também tem um pendor social, mas todos aqueles que têm passado na Câmara Municipal, e são muitos ao longo dos últimos, imagino eu, 10 anos, porque há efetivamente pessoas que já estão aqui com Contratos de Emprego Inserção há muitos anos, que têm algumas aptidões para estar na escola. Concordo que é um setor sensível, mas muitos deles demonstraram muitas aptidões para esse trabalho.

Portanto, como digo, a Câmara Municipal é o resultado do trabalho de todos os que trabalham cá, também do Executivo, mas a diferença no dia-a-dia e nos trabalhos que se fazem também se vê pela excelência dos seus recursos humanos e realmente estamos a ficar com uma média de idades muito alta. Por exemplo, a nível de eletrista nós só temos um eletrista e é uma especialidade muito exigente e precisamos de formar alguém para que possa manter o trabalho do eletrista que, neste momento, além do muito trabalho que tem, tem que ajudar a formar outra pessoa. E outros setores. Cemitérios também estamos com muitos problemas. Não só pelas reformas que temos tido, naturalmente as pessoas chegam à idade de reforma e reformam-se, mas também porque o aumento da idade é mais suscetível de ter problemas de saúde e as pessoas em serviços operacionais que estão na rua diariamente têm mais problemas.

Por isso, acho que vai ser uma mais-valia para a Câmara Municipal e também vamos ver o resultado desse trabalho diariamente.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal de recrutamento para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação dos seguintes postos de trabalho: 26 (vinte seis) postos de trabalho para a categoria/carreira Técnico Superior; 13 (treze) postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Técnico e 34 (trinta e quatro) postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Operacional, conforme proposto.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

23/DEASDJ – Proposta de Valor e Número de Bolsas de Estudo a Atribuir no Ano Letivo 2022/2023.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude em 09/06/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Proposta de valor e número de Bolsas de Estudo a atribuir no ano letivo 2022/2023.

Com vista à atribuição de bolsas de estudo no ano letivo 2022/2023 venho expor o seguinte:

Nos pontos 1, 2 e 3 do artigo 3.º do *Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mirandela*, aborda-se a questão do número de bolsas a atribuir bem como o valor mensal, que é de valor fixo, mas que é necessário defini-lo (em data anterior à abertura do concurso de atribuição) em percentagem em relação ao valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em vigor no ano de 2022. O valor é 443,20 €.

Proposta:

- Percentagem de 17%,
- 17% do valor do IAS (443,20 €), perfaz o valor de 75,00 €, valor a atribuir mensalmente ao (a) bolseiro (a);
- 75,00€ x 10 meses = 750,00 €;
- N.º de bolsas a atribuir – 30;
- 750,00 € x 30 bolsas = 22.500,00 €;

À Consideração Superior.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 27/07/2022, exarou o seguinte Despacho:

“Considerando o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mirandela, propõe-se à deliberação, em reunião de Câmara, a atribuição de 30 Bolsas de Estudo a estudantes residentes no concelho, que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior (público, particular ou cooperativos devidamente homologados) que tenham obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior e cuja situação económica do agregado familiar assim o justifique.”

----- Processo despesa n.º 1747 de 22/08/2022.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 - A atribuição de 30 Bolsas de Estudo a estudantes residentes no concelho, que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior (público, particular ou cooperativos devidamente homologados) que tenham obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior e cuja situação económica do agregado familiar assim o justifique;
- 2 - O valor mensal de 75,00 € (setenta e cinco euros) a atribuir no ano letivo 2022/2023.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

24/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará 04/2003 – Lote n.º 7, loteamento em nome de “Gerium – Promoção e Construção Imobiliária, Lda.”, sito no lugar de São Sebastião, em Mirandela - Ana Filipa Teixeira Silva e outro.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica do Serviço de Licenciamento de Obras Particulares em 08/08/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Alteração ao Alvará 4/2003 - “Loteamento de Sebastião; Gerium, Promoção e Construção Imobiliária, Lda.” – Lote 7.

Em cumprimento do despacho do Sr. Vice-Presidente, Dr. *Orlando Ferreira Pires*, de 14/06/2022 e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, e n.º 2 do art.º 6.º do RUEMM, decorreu o período de discussão pública (aviso publicado no DR, dia 08/07/2022) referente à alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 4/2003 em nome de “Gerium – Promoção e Construção Imobiliária, Lda.”, sito no lugar de São Sebastião em Mirandela, para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote 7, do citado loteamento, requerida por *Ana Filipa Teixeira Silva e outro*, proprietários do mesmo.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote referido, e consiste no seguinte:

- Aumento do n.º de pisos de 3 para 4, sendo dois pisos abaixo da cota de soleira e dois acima da cota de soleira, mantendo o mesmo número de fogos, 2;
- Aumento da área de construção de 390m² para 480m², correspondendo a um acréscimo de 90m².

Há lugar ao pagamento por conta de não cedências de áreas para espaços verdes e para equipamentos no valor de 994,14 €.

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada a 29/08/2003, por despacho do Sr. Vice – Presidente, no uso de competência delegada.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes*, em 16/08/2022, com o seguinte teor:

“Não tendo ocorrido reclamações ou sugestões no prazo de pronúncia dos interessados, propõe-se a aprovação da alteração ao loteamento em referência nos termos descritos na informação técnica.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 16/08/2022, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar o Pedido de Alteração ao Alvará n.º 4/2003 - Lote n.º 7, loteamento em nome de “Gerium – Promoção e Construção Imobiliária, Lda.”, sito no Lugar de “São Sebastião”, concelho de Mirandela, que consiste no seguinte:
 - Aumento do n.º de pisos de 3 para 4, sendo dois pisos abaixo da cota de soleira e dois acima da cota de soleira, mantendo o mesmo número de fogos, 2;
 - Aumento da área de construção de 390m² para 480m², correspondendo a um acréscimo de 90m²;
 - Há lugar ao pagamento por conta de não cedências de áreas para espaços verdes e para equipamentos no valor de 994,14 € (novecentos e noventa e quatro euros e catorze cêntimos).
- 2 – Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *Ana Filipa Teixeira Silva e outro*.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

12/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 19 de agosto de 2022 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA-----	2.047.126,47€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	708.595,93€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.338.530,54€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.047.126,47€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

13/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 16/DAG de 19/08/2022 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 22 de julho a 18 de agosto de 2022, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **2.680.636,38 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	2.679.049,20 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	1.587,18 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim Esmeralda Pinto, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 17 horas.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues

A Jurista;



Esmeralda Pinto